N° 2977/2023 - ANO XXXIII - Edição Semanal
Sexta-feira - 08/12/2023

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Campo Mourão - Paraná
Lei nº 707, de 21 de novembro de 1990 e Lei nº 3.640, de 30 de setembro de 2015 – Edição Eletrônica

Atos do Poder Executivo:

GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O Nº 1 0 6 8 6
De 08 de dezembro de 2023

Dispõe sobre o cancelamento dos restos a pagar inscritos em 31 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Protocolo nº 54971/2023,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam cancelados os Restos a Pagar referente ao exercício de 2022 relacionados a seguir:

Órgão: Secretaria Municipal de Administração

Número/Ano Empenho	Nome do Credor	Valor
2573/2022	E DA SILVA JARDINAGENS LTDA	80,00
16603/2022	ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS	47,89

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social

Número/Ano Empenho	Nome do Credor	Valor
14438-3/2019	R JOAQUINA EIRELI	970,12
14438/2019	R JOAQUINA EIRELI	970,12
241/2021	LIGUE MOVEL S.A.	1.527,73
243/2021	LIGUE MOVEL S.A.	802,18
249/2021	LIGUE MOVEL S.A.	3.687,23
4094/2021	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR	415,66
4095/2021	COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA – COPEL	130,91
5357-3/2021	TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA	63,66
5357-2/2021	TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA	63,66
5357/2021	TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA	127,32
67/2022	INVIOLAVEL CAMPO MOURAO LTDA	42,60
302/2022	FRUTIMAX – COM. ALIMENTOS LTDA-ME	98,64
1380-2/2022	TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA	95,49
1380/2022	TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA	95,49
2829/2022	OI MOVEL S.A	110,85
2925/2022	COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA – COPEL	3.792,91
4331/2022	COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA – COPEL	14.835,86
4462/2022	OI MOVEL S.A	299,69
11834/2022	MAX CESTAS. COM LTDA	7.318,00
13160/2022	MARIA APARECIDA DA SILVA FUJIYOSHI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	33,06
13294/2022	BIT CONTROL INFORMATICA LTDA – ME	3.750,00
15981/2022	G T A ATACADO E VAREJO EIRELI	200,00
15984/2022	COMÉRCIO DE LINHAS E LÂS SANTA ROSA LTDA	567,04
15985/2022	COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA	176,87
16637/2022	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	800,00
8019/2022	MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA	157,73

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

SUMÁRIO

01 **GABINETE DO PREFEITO**
DECRETOS
PORTARIAS
DISPENSAS DE LICITAÇÃO

63 **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA
EDITAIS DE CONVOCAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DE TRABALHO
LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATOS

83 **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
AVISO DE RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA

84 **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
DECISÃO ADMINISTRATIVA

87 **ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**
CODUSA
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAÇÃO CULTURAL
LICITAÇÕES
RESULTADO FINAL DE BANCA DE AVALIAÇÃO
RESSARCIMENTO

92 **ATOS DO PODER LEGISLATIVO**
CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIAS
EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

ASSINADO DIGITALMENTE

Órgão: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal

Número/Ano Empenho	Nome do Credor	Valor
11597/2020	RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO	527,50
3580/2021	MIX ATACADO EIRELI	71,56
3582/2021	MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR – EIRELI	211,67
14641/2021	KOCH USINA DE TRATAMENTO DE RESIDUOS DE CONSTRUCAO LTDA	0,50
15527/2021	GABRIELA ABT TRATZ	21.719,00
15879/2021	SEMENTES VAN LEEUWEN LTDA	1.517,00
236/2021	LIGUE MÓVEL S.A	2.500,00
286/2022	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI	2.200,00
298/2022	J. RODRIGUES DE OLIVEIRA PNEUMATICOS	99,00
2891/2022	SOCIEDADE EMPRESARIAL DE COLETA E TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA	6.385,79
4860/2022	LIGUE MOVEL S.A.	0,09
9656/2022	GOEDERT LTDA	449,60
14909/2022	RP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	3.271,55
15138/2022	ATIVA MALL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	271,50
15139/2022	COMERCIAL ATITUDE EIRELI	271,55
16571/2022	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	292,97
16572-4/2022	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	675,85
16572/2022	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	675,85
17979/2022	2B DISTRIBUIDORA LTDA	767,75
18263/2022	HIAGO ROGERIO DA ROCHA – ME	729,50
18699/2022	POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	650,00
18706/2022	SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA	2.268,00
18720/2022	SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA	9.300,00
19574/2022	POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	16.200,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 08 de dezembro de 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

D E C R E T O Nº 1 0 6 8 7
De 08 de dezembro de 2023

Dispõe sobre o processo de licenciamento sanitário considerando a classificação do grau de risco para as atividades econômicas sujeitas a Vigilância Sanitária e dá outras providencias.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 123, inciso I, alínea *"a"* da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o contido nos incisos XII do art. 18 da Lei Federal nº 8080/1990;

Considerando o disposto nos artigos 65, 66, 67, 68, 69, 70 e 71 da Lei Complementar nº 15 de 29 de novembro de 2006, que trata do Licenciamento;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 19, de 29 de novembro de 2010, especialmente os artigos 191, 192, 193, 194, 195, inciso V, 196, 197, 198 e 199, e seguintes c/c art. 231, 232, 233, 234, que dispõe sobre os valores dos pagamentos das taxas em razão do exercício do poder de polícia da Vigilância Sanitária;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

Considerando a integração do Município a Rede Nacional para a Simplificação do registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM), conforme estabelecido na Lei Federal nº 11.598/2007 art. 3º e 5º § 1º, visando à automatização dos processos de abertura, alteração, renovação e baixa de empresas, para fins de desburocratização para os procedimentos de licenciamento;

Considerando o previsto na Resolução da Diretoria Colegiada, RDC nº 153 de 26 de abril de 2017 e a necessidade de definir o grau de risco sanitário das atividades econômicas de interesse à saúde conforme a codificação da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) e seus respectivos procedimentos para licenciamentos;

Considerando a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, estabelece garantias de livre mercado, análise de impacto regulatório, e dá outras providências;

Considerando a Resolução do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios nº 51, de 11 de junho de 2019, que versa sobre a definição de baixo risco para os fins da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019;

Considerando a Resolução SESA Nº 1034/2020, que dispõe sobre o grau de risco sanitário das atividades econômicas, regulamenta os procedimentos para o licenciamento sanitário no Estado do Paraná e dá outras providências;

Considerando a necessidade de estipular os prazos de validade de Licença Sanitária, de acordo com o grau de risco sanitário, mediante a avaliação da atividade desenvolvida, do volume de produção e/ou da oferta de serviço e complexidade dos processos e procedimentos envolvidos;

Considerando os pareceres exarados no Protocolo nº 52.736/2023,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I - DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º Para fins deste decreto consideram-se as seguintes definições:

I - Ações de pós-mercado: ações de verificação da conformidade dos produtos e serviços sujeitos à Vigilância Sanitária após a entrada no mercado, por meio de inspeções, notificações de eventos adversos e desvio de qualidade, análises laboratoriais, levantamento e gestão de denúncias e informações recebidas para a prevenção de riscos e agravos à saúde da população;

II - Atividade econômica: o ramo de atividade identificada a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) e da lista de estabelecimentos auxiliares a ela associados, se houver, regulamentada pela Comissão Nacional de Classificação (CONCLA);

III - Atividade econômica principal: atividade de produção de bens ou serviços, destinada a terceiros, que traz a maior contribuição para a geração do valor adicionado da unidade de produção ou, no caso de entidades sem fins lucrativos, a atividade de maior representação da função social da entidade, que deve ser identificada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento por meio de um código da CNAE;

IV - Atividade econômica secundária: atividade de produção de bens ou serviços, destinada a terceiros, exercida na mesma unidade de produção, além da atividade principal, que também deve ser identificada no CNPJ do estabelecimento por meio de um código da CNAE;

V - Autoridade Sanitária: servidor público legalmente investido de competência, com poder de polícia, para fiscalizar, controlar e inspecionar matéria de interesse direto ou indireto para a saúde das pessoas e do meio ambiente;

VI - Boas Práticas Sanitárias: conjunto de medidas que devem ser adotadas a fim de garantir a qualidade sanitária e a conformidade dos produtos e serviços com os regulamentos técnicos;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

VII - Classificação Municipal de Risco - classificação utilizada pela vigilância sanitária para o Município de Campo Mourão para expressar a complexidade ou nível de perigo potencial de ocorrência de danos à integridade física e à saúde humana, ao meio ambiente em decorrência do exercício de atividade econômica específica;

VIII - Declaração de dispensa de licença sanitária para baixo risco – é o documento do órgão de vigilância sanitária, que declara as atividades exercidas pelos estabelecimentos classificadas como baixo risco, dispensada de licença sanitária. Porém o estabelecimento não está isento de fiscalização.

IX - Declaração de dispensa de licença sanitária para MEI – Microempreendedor Individual;

X - Empresa: unidade econômico-social organizada, de produção e circulação de bens e serviços para o mercado, integrada por elementos humanos, técnicos e materiais;

XI - Estabelecimento de interesse à saúde: local que ocupa, no todo ou em parte, um imóvel individualmente identificado, edificado, destinado a atividades relativas a bens, produtos e serviços sujeitos às ações dos órgãos de vigilância sanitária, por empresário ou pessoa jurídica, de caráter permanente, periódico ou eventual, incluindo-se, mas não se limitando as residências, quando estas forem utilizadas para a realização da atividade, como nos casos do Microempreendedor Individual (MEI), e não for indispensável à existência de local próprio para seu exercício;

XII - Fiscalização Sanitária: conjunto de ações para verificação do cumprimento das normas sanitárias de proteção da saúde e gerenciamento do risco sanitário, exercido mediante o poder de polícia administrativo na cadeia de produção, transporte, armazenamento, importação, distribuição e comercialização de produtos e serviços sujeitos à vigilância sanitária;

XIII - Grau de risco: nível de perigo potencial de ocorrência de danos à integridade física e à saúde humana, ao meio ambiente em decorrência de exercício de atividade econômica;

XIV - Gerenciamento de risco sanitário: aplicação sistêmica e contínua do conjunto de procedimentos, condutas e recursos, com vistas à análise qualitativa e quantitativa dos potenciais eventos adversos que podem afetar a segurança sanitária, a saúde humana, a integridade profissional, e o meio ambiente, a fim de identificar, avaliar e propor medidas sanitárias apropriadas à minimização dos riscos;

XV - Inspeção sanitária: vistoria realizada presencialmente pela autoridade sanitária, que busca identificar, avaliar e intervir nos fatores de riscos à saúde da população, presentes na produção e circulação de produtos, na prestação de serviços e na intervenção sobre o meio ambiente, inclusive o de trabalho;

XVI - Licenciamento sanitário: etapa do processo de registro e legalização, presencial ou eletrônica, que conduz o interessado à autorização para o exercício de determinada atividade econômica, no âmbito da vigilância sanitária;

XVII - Licença sanitária: documento do órgão de vigilância sanitária que autoriza o funcionamento de atividade específica sujeita a vigilância sanitária;

XVIII - REDESIM: Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios, implantada pela Lei Federal nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007, que tem como objetivo integrar todos os órgãos envolvidos com o registro e com a legalização de empresas e negócios;

XIX - Responsável legal: pessoa física designada em estatuto, contrato social ou ata de constituição incumbida de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais;

XX - Responsável técnico: é o profissional devidamente inscrito no respectivo órgão de classe com atribuições específicas de garantir a qualidade dos produtos e serviços ofertados à população em conformidade à Legislação Sanitária;

XXI - Plano de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS): documento que aponta e descrevem todas as ações relativas ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, observadas suas características e riscos, contemplando os aspectos referentes à geração, identificação, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, destinação e disposição final ambientalmente adequada, bem como as ações de proteção à saúde pública, do trabalhador e do meio ambiente; conforme RDC nº 222/2018 ou outra que vier substituí-la e demais legislações pertinentes;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

XXII - Ponto de referência: endereço residencial declarado no processo de abertura/alteração dos dados de empresa, no sistema REDESIM ou outro que vier substituí-lo.

XXIII - Procedimento Invasivo: aquele que quando realizado leva total ou parcialmente ao interior do corpo humano, substâncias, instrumentos, produtos ou radiações, bem como pode ser também aquele que utiliza equipamentos de diagnósticos e com fins terapêuticos. Deve ser obrigatoriamente executado por profissional legalmente habilitado e sob a responsabilidade de responsável técnico, conforme legislação especifica;

XXIV - Produção artesanal: conjunto ordenado de condutas, habilidades e procedimentos, combinado aos meios de produção e materiais, por meio do qual o processo produtivo preserve costumes, hábitos e conhecimentos tradicionais, sem uso extensivo de equipamentos em larga escala;

XXV - Produto artesanal: aquele produzido em escala reduzida com atenção direta e específica dos responsáveis por sua manipulação. Sua produção é, em geral, de origem familiar ou de pequenos grupos, o que possibilita e favorece a transferência de conhecimentos sobre técnicas e processos originais, porém o estabelecimento deve seguir a legislação sanitária vigente para a atividade que vier exercer;

XXVI - Projeto Básico de Arquitetura (PBA): É o conjunto de documentos composto pela representação gráfica, relatório técnico, memorial descritivo e todas as folhas complementares ao processo de aprovação pelo órgão competente, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica ou documento similar de conselho de classe, conforme previsto na RDC ANVISA nº 50/2002, Resolução SESA/PR nº 389/2006 ou outras que vierem a substituí-las, bem como, demais dispositivos legais pertinentes às atividades desenvolvidas;

XXVII - *Layout* - É o conjunto de documentos composto pela planta baixa do estabelecimento e memorial descritivo das atividades com fluxo de pessoas e materiais, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica ou documento similar de conselho de classe;

XXVIII - Termo de Ciência e Responsabilidade: declaração formal do representante legal do estabelecimento indicando a responsabilidade pela veracidade das informações declaradas bem como o exercício ou não da atividade, e a ciência acerca da necessidade de cumprir as exigências legais e regulamentares para o exercício das atividades que desenvolve (anexo V).

XXIX - Veículos de interesse à saúde: aqueles que são passíveis de licenciamento sanitário para transportar produtos, insumos, substâncias e equipamentos que necessitam de condições especiais de transporte, conforme Lei Municipal Complementar nº 069/2022, ou outra que vier substituí-la.

XXX - Declaração de dispensa de licença sanitária para MEI - é o documento do órgão de vigilância sanitária, que declara que as atividades do estabelecimento são desenvolvidas por Microempreendedor Individual (MEI), dispensado de licença sanitária, porém o estabelecimento não está isento de fiscalização.

CAPÍTULO II - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 2º O presente Decreto tem por finalidade estabelecer diretrizes para os procedimentos de licenciamento sanitário no âmbito do Município de Campo Mourão, tendo como premissas:

I - Racionalização, simplificação e harmonização de procedimentos e requisitos relativos ao licenciamento sanitário;

II - Adoção de mecanismos para que as atividades econômicas classificadas como Médio Risco tenham procedimentos para licenciamento sanitário a partir de atos declaratórios;

III - Redução do tempo necessário para o licenciamento sanitário das atividades econômicas de Médio Risco sujeitas à Vigilância Sanitária;

IV - Dispensa de ato público de liberação para as atividades classificadas como Baixo Risco;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

V - Estímulo e promoção da integração dos processos, procedimentos e dados aos demais órgãos e entidades que compõem a REDESIM;

VI - Eliminação da duplicidade de exigências;

VII - Promoção da linearidade do processo de registro e legalização de empresas, sob a perspectiva do usuário;

VIII - Promoção do estímulo à entrada única de dados cadastrais e documentos;

IX - Manutenção à disposição dos usuários, preferencialmente de forma eletrônica, de informações, orientações e instrumentos que permitam conhecer, previamente, o processo e todos os requisitos a serem cumpridos para obtenção do licenciamento sanitário, de acordo com a classificação de grau de risco da atividade pleiteada;

X - Classificar as atividades econômicas conforme o grau de risco e tratamento jurídico adequado para cada um deles;

XI - Promoção das condições mínimas exigíveis para a segurança da vida das pessoas, do meio ambiente e da propriedade, diante dos riscos adversos à segurança sanitária; e

XII - Orientação dos processos de trabalho em vigilância sanitária, no que se refere à priorização das atividades.

CAPÍTULO III - DA LICENÇA SANITÁRIA

Art. 3º O licenciamento sanitário referente às atividades econômicas serão definidas neste decreto. A classificação geral das atividades econômicas será definida como baixo risco, médio risco, alto risco e Risco Condicionado, conforme estabelecido, respectivamente, nos Anexos I, II, III e IV deste Decreto.

Art. 4º Para fins de licenciamento sanitário adota-se a seguinte classificação do grau de risco das atividades econômicas:

I - ALTO RISCO: atividades econômicas de interesse a saúde que exigem inspeção sanitária no local e análise documental prévia por parte da Vigilância Sanitária para emissão da Licença Sanitária, elencadas no anexo III deste decreto;

II - MÉDIO RISCO: atividade econômica cujo início da operação do estabelecimento ocorrerá sem a realização de inspeção sanitária e análise documental prévia por parte do órgão responsável pela concessão da Licença Sanitária, elencadas no anexo II deste decreto;

III - BAIXO RISCO: atividade econômica dispensada de licenciamento sanitário para operação e funcionamento do estabelecimento, elencadas no anexo I deste decreto;

IV - RISCO CONDICIONADO: atividade econômica cuja classificação de risco à saúde dependerá da natureza das atividades desenvolvidas, produtos utilizados e/ou fabricados e insumos obtidos, a ser determinada após respostas das questões descritas no anexo IV deste decreto.

§ 1º A dispensa de inspeção prévia para o licenciamento, não exclui a possibilidade de realização de inspeções sanitárias posteriores e nem dispensa os estabelecimentos de interesse a saúde da instalação e manutenção do conjunto de requisitos de segurança sanitária na área de sua responsabilidade.

§ 2º O processo de concessão de Licença Sanitária para estabelecimentos que exercem atividades de riscos distintos, ensejará seu enquadramento no nível de risco sanitário mais elevado.

Art. 5º A definição do grau de risco sanitário, constante neste Decreto, considerada pela codificação da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), baseia-se em critérios relacionados à natureza das atividades econômicas, aos produtos e insumos relacionados à atividade e à frequência de exposição dos indivíduos aos produtos ou serviços, cabendo, reavaliações, sempre que o contexto sanitário assim exigir, considerando ainda:

I - Atualização da tabela da CNAE pela CONCLA;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

II - Mudanças tecnológicas e socioambientais que afetem processos produtivos industriais ou artesanais, bem como a prestação de serviços, e que alterem o risco sanitário relacionado as atividades econômicas e;

III - Alteração no perfil epidemiológico devido à introdução de novo agente ou mudança no padrão de ocorrência de doenças e agravos relacionados às atividades econômicas.

§ 1º Atividades econômicas não exercidas no local, desde que compatíveis com o tipo de unidade e forma de atuação, para a qual se requeira a licença sanitária, quando for o caso, devem ser claramente informadas no requerimento de licenciamento e também no sistema da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM, quando aplicável, não serão consideradas para a definição do grau de risco sanitário, nem serão objetos do licenciamento.

§ 2º A omissão ou incorreção de informação da atividade econômica ou ausência de documento exigido para o licenciamento implicará na suspensão do processo de licenciamento, por meio de despacho fundamentado, até que o interessado regularize as pendências para a continuidade do licenciamento.

§ 3º O requerente terá no máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data da suspensão mencionada no § 2º deste artigo para se manifestar sobre as omissões e/ou incorreções verificadas no processo de requerimento de licença sanitária e, ao final desse prazo, caso não supra as pendências, terá sua solicitação indeferida.

Art. 6º Para estabelecimentos comerciais que possuam veículos de interesse à saúde, solicitará licença Sanitária do veículo e a inspeção veicular seguindo a Lei Municipal Complementar nº 069/2022, ou outra que vier substituí-la.

Art. 7º A licença sanitária poderá ter prazo máximo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser suspensa a qualquer momento, quando o requerente, preposto ou responsável técnico agir na forma do disposto em qualquer um dos incisos deste artigo, sendo assegurado, em sede de recurso, o direito ao contraditório e ampla defesa, em Processo Administrativo Sanitário instaurado pelo órgão sanitário competente:

I - Deixar de cumprir as exigências, nos prazos estabelecidos pela autoridade sanitária, as condições impostas para o exercício das atividades econômicas no ato da concessão da licença sanitária e prevista na legislação sanitária vigente;

II - Apresentar documentação irregular ou inapta perante o órgão da vigilância sanitária, e;

III - Apresentar declarações falsas e dados inexatos perante o órgão da vigilância sanitária.

Parágrafo único. A suspensão da licença sanitária determina a imediata interdição do estabelecimento até a regularização das pendências sanitárias descritas nos incisos I a III deste artigo.

Art. 8º O processo de licenciamento sanitário de atividades econômicas de saúde e de interesse a saúde, deverá solicitado por meio digital, através de sitio do poder público:

§ 1º As informações exigíveis para o licenciamento sanitário poderão ser promovidas eletronicamente, no âmbito da REDESIM, pelo integrador estadual, disponível no endereço eletrônico http://www.empresafacil.pr.gov.br, podendo ser realizados pelo integrador municipal ou qualquer outro meio digital, assegurada e validade e integridade da informação, e ocorrerá sempre que houver:

I - Abertura da empresa;

II - Qualquer alteração no registro empresarial e ou contrato social;

III - Regularização da empresa cuja licença sanitária nunca tenha sido solicitada ou tenha sido indeferida via REDESIM;

§ 2º A renovação da licença sanitária poderá ser requerida via protocolo digital, no sitio eletrônico do município. Na ausência de sistema eletrônico e ou na impossibilidade desse meio, a solicitação deverá ser requerida diretamente no administrativo da vigilância sanitária.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

§ 3º Para efeito de apuração de infrações e aplicação de sanções, quando constatado que o requerente, preposto ou responsável técnico tenham fornecido através das declarações ou no procedimento de licenciamento informações inverídicas, que causem embaraço a fiscalização ou induzam ao erro, os órgãos e entidades competentes aplicarão a legislação específica em vigência, inclusive com corresponsabilização, após apuração de culpa ou dolo, sendo assegurado, em sede de recurso, o direito ao contraditório e a ampla defesa, em Processo Administrativo Sanitário instaurado pelo órgão competente.

Art. 9º A classificação para o licenciamento sanitário de atividades econômicas de saúde e de interesse a saúde, denominadas como Risco Condicionado, anexo IV, será realizado através do fornecimento de informações firmadas pelo responsável legal no momento da abertura da empresa ou via declaração enviadas à vigilância sanitária;

Parágrafo único. As informações fornecidas pelo responsável legal acarretam sua responsabilização quanto a instalação e manutenção do estabelecimento, com observância à legislação sanitária.

Art. 10. As informações/documentos mínimos necessários à instrução do requerimento de licenciamento sanitário são:

I - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)/Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II - Endereço completo do estabelecimento onde as atividades a serem licenciadas serão desenvolvidas, bem como, informação das atividades que não serão realizadas no local (§ 1º, art. 5º);

III - Telefone e e-mail para contato;

IV - Nome e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal do estabelecimento;

V - Documento de registro no Conselho de Classe do Responsável Técnico (quando for legalmente exigido);

VI - Certificado/Anotação de Responsabilidade e/ou Regularidade Técnica, expedido pelo respectivo Conselho de Classe Profissional da atividade proposta, quando aplicável;

VII - Termo de ciência e responsabilidade (Anexo V), preenchido e assinado pelo representante legal do estabelecimento constando as atividades econômicas, exercido no endereço informado. No momento da inspeção serão verificadas a veracidade das informações declaradas, sob pena correção deste documento, com as atividades que realmente estarão sendo exercido no estabelecimento;

VIII - Protocolo do requerimento para licenciamento sanitário de veículos de interesse a saúde, conforme a Lei Complementar Municipal nº 69/2022 (quando aplicável).

IX - Protocolo de aprovação do Projeto Básico de Arquitetura ou Layout pelo órgão sanitário, conforme Anexos III e IV, para novos estabelecimentos ou estabelecimentos já existentes que sofrerão alterações de estrutura e/ou fluxo, quando exigível;

X - Protocolo de Plano de Gerenciamento de Resíduos de Saúde, no sistema PGRS Digital, quando aplicável.

§ 1º Excepcionalmente e a critério da autoridade sanitária, outros documentos podem ser solicitados, de forma fundamentada, para complementar a análise do risco e instrução do processo.

§ 2º Para o processo de registro de empresários e pessoas jurídicas deverão ser utilizados dados ou informações que constem da base de dados do Governo Federal, através dos processos de integração com a REDESIM, evitando coletas adicionais no âmbito do sistema responsável pela integração, a qual deverá bastar para a realização do registro e das inscrições, para a emissão da respectiva licença sanitária para o funcionamento do empresário ou da pessoa jurídica.

Art. 11. O documento de Licença Sanitária, sem prejuízo de outras informações adicionais, conterá:

I - O número da licença sanitária;

II - O prazo de validade;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

III - Os dados do estabelecimento fornecidos pelo seu responsável legal (CNPJ, Razão Social, Endereço, entre outros);

IV - A descrição das atividades econômicas de interesse à saúde exercidas no endereço informado, conforme Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) para as quais o estabelecimento cumpre os requisitos para funcionamento previstos na legislação sanitária;

V - Os outros dados específicos pertinentes à expedição do documento;

Parágrafo único. somente constarão na licença sanitária as atividades declaradas como exercidas no termo de ciência e responsabilidade (anexo V, deste decreto), bem como para as quais o estabelecimento cumpre os requisitos para funcionamento previstos na legislação sanitária verificada no momento da inspeção.

CAPITULO IV – PONTO DE REFERÊNCIA (DOMICILIO FISCAL)

Art. 12. Para estabelecimentos onde o endereço declarado no processo da REDESIM ou outro meio de solicitação de Licenciamento Sanitário for residencial, serão considerados Ponto de Referência e as atividades econômicas não exercidas no local (CNAES declarados) não serão passíveis de classificação de risco e não serão objeto de licenciamento sanitário.

§ 1º Caso opte, os estabelecimentos considerados ponto de referência, poderão solicitar a Declaração/Certidão de Dispensa de Licença Sanitária.

§ 2º A apresentação deste decreto, bem como, contrato social/cartão CNPJ do estabelecimento e comprovação através de declaração do requerente para informar o local onde está situada para finalidades legais como domicilio fiscal, poderão ser aceitos por outros órgãos, públicos ou privados, como Dispensa de Licenças.

Art. 13. Os responsáveis pelo estabelecimento declarado como ponto de referência deverão seguir a legislação municipal especifica.

CAPÍTULO V - BAIXO RISCO

Art. 14. As atividades econômicas exercidas no local e classificadas como baixo risco - ficam dispensadas de atos públicos de liberação da atividade econômica (Licença Sanitária) junto aos órgãos de vigilância sanitária do Município.

§ 1º Caso o estabelecimento necessite de documento do órgão de vigilância sanitária, poderá ser requeria a declaração de dispensa de licença sanitária, nos moldes do artigo 8º parágrafo 2º deste decreto.

§ 2º A apresentação desde decreto, bem como, contrato social/cartão CNPJ do estabelecimento constando atividades de baixo risco, elencadas neste decreto, poderão ser aceitos por outros órgãos, públicos ou privados, como Dispensa de Licença Sanitária.

§ 3º A dispensa de licenciamento sanitário não isenta o estabelecimento de ser fiscalizado pelos órgãos de controle quando apresente situação de risco à saúde pública ou de ofício, a qualquer tempo. Quando da constatação de inadequações das condições de funcionamento do estabelecimento serão tomadas todas as medidas de contenção de risco necessárias, bem como os demais procedimentos legais previstos.

§ 4º A declaração de dispensa de licença sanitária para atividades classificadas como baixo risco tem prazo de validade por tempo indeterminado, desde que mantidas inalterados os termos e condições em que tenha sido emitido, devendo o responsável legal pelo estabelecimento, informar previamente à autoridade sanitária, sobre quaisquer alterações cadastrais e das atividades econômicas exercidas no local.

CAPÍTULO VI - MÉDIO RISCO

Art. 15. O estabelecimento que exerça atividade econômica classificada como médio risco, fica dispensado de inspeção sanitária e análise documental prévia para o licenciamento da atividade, sendo-lhe concedida Licença Sanitária, com base nas informações e declaração prestadas a vigilância sanitária, visando permitir o reconhecimento formal do cumprimento dos requisitos exigidos ao exercício da atividade requerida.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

§ 1º A presença de todos os elementos necessários à instrução do processo poderá ser verificada por meio de mecanismos tecnológicos automatizados, quando disponíveis.

§ 2º É de inteira responsabilidade do representante legal do estabelecimento o reconhecimento formal do cumprimento dos requisitos exigidos para o exercício da atividade de Médio risco, mediante a apresentação do termo de ciência e responsabilidade, conforme Anexo V deste Decreto.

§ 3º Para as atividades de Médio risco, a inspeção sanitária, análise documental e/ou demais ações de pós-mercado, ocorrerão posteriormente à emissão da Licença Sanitária, sem prejuízo do prazo de 30 dias para a emissão do documento.

§ 4º A concessão da Licença Sanitária não isenta o estabelecimento de atender integralmente à legislação vigente aplicável à atividade desenvolvida, sendo passível de fiscalização, a qualquer tempo, pelos órgãos de controle, sujeito ainda às medidas administrativas e sanções previstas na legislação.

§ 5º Os procedimentos de inspeção serão definidos pela autoridade sanitária considerando indicadores e critérios técnicos, tais como: recortes amostrais, percentual de denúncias por categoria de estabelecimento, entre outros, sempre considerando o risco à saúde e a complexidade da atividade.

§ 6º A renovação da licença sanitária deverá ser requerida com 30 (trinta) dias antes do término do prazo de validade, conforme o artigo 8º deste decreto.

§ 7º A renovação da licença sanitária não exime o pagamento das taxas e demais tributos nos termos da legislação vigente, visto que as atividades econômicas no âmbito municipal estão sujeitas ao poder de polícia administrativa do município, de forma efetiva ou potencial, sendo este último o seu fato gerador, nos termos da legislação.

§ 8º Quando da constatação de inadequações das condições de funcionamento do estabelecimento, por parte da autoridade sanitária, por ocasião de inspeção de ofício ou por meio de denúncia, serão tomadas todas as medidas de contenção de risco necessárias, bem como os demais procedimentos legais previstos.

§ 9º Para os estabelecimentos que tiverem interdição parcial ou total de atividade/área, assim como os estabelecimentos/atividades que forem autuados, a autoridade sanitária poderá alterar a frequência da inspeção.

CAPÍTULO VII - ALTO RISCO

Art. 16. Para licenciamento sanitário de estabelecimento cuja atividade econômica exercida no local seja classificada como Alto Risco - exigir-se-á:

I - Projeto Básico de Arquitetura (PBA) ou Layout aprovado, previamente, pela Vigilância Sanitária Municipal, quando aplicável para a atividade pretendida conforme exigência dos Anexos III e IV, deste Decreto;

II - Análise documental prévia ao início da atividade, e;

III - Inspeção sanitária prévia ao funcionamento do estabelecimento.

Art. 17. A renovação da licença sanitária deverá ser requerida com 30 (trinta) dias antes do término do prazo de validade, conforme o artigo 8º deste decreto, devendo ser informado à vigilância sanitária quaisquer alterações na infraestrutura do estabelecimento e/ou nas atividades econômicas exercidas no local ou, ainda, da responsabilidade técnica, quando legalmente exigida.

CAPÍTULO VIII - RISCO CONDICIONADO

Art. 18. O estabelecimento que exerça atividade econômica definida como Risco Condicionado terá o grau de risco sanitário classificado em Baixo Risco, Médio Risco ou Alto Risco, após respostas às perguntas do Anexo IV deste Decreto.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

Parágrafo único. Definido o risco sanitário e a classificação da atividade econômica, o processo de licenciamento seguirá os trâmites previstos de acordo com o grau de risco identificado.

CAPITULO IX – PROJETO BASICO DE ARQUITETURA (BPA) OU *LAYOUT*

Art. 19. Toda atividade que necessitar de Projeto Básico de Arquitetura (PBA) ou *Layout*, conforme anexos III e IV deste Decreto, deverá protocolar no site do município os documentos exigidos para avaliação da Autoridade Sanitária. A avaliação de projetos ou *layout*, no âmbito da Vigilância Sanitária faz parte do processo de licenciamento sanitário e compõe etapa fundamental na garantia de edificações adequadas à realização das atividades de assistência e de interesse à saúde, conforme estabelecido no art. 421 do Decreto Estadual nº 5711/2002.

§ 1° Todo projeto arquitetônico de construção ou reforma de estabelecimento prestador de serviço de saúde, deve ser aprovado pela Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a legislação vigente.

I - Entende-se por reforma, toda e qualquer modificação na estrutura física, no fluxo e nas funções originalmente aprovados. A obra deve ser executada em consonância com o projeto aprovado.

§ 2° Independentemente do grau de risco do estabelecimento, inspeção sanitária poderá indicar a necessidade de apresentação de projeto básico de arquitetura para análise da autoridade sanitária visando regularizar as instalações.

§ 3º A dispensa de aprovação prévia do projeto básico de arquitetura não exime o interessado de construir e manter a estrutura física nos termos da legislação vigente.

§ 4º Todos os projetos e/ou *layouts* sujeitos à aprovação da vigilância sanitária devem ser elaborados em conformidade com as disposições aplicáveis às atividades a serem desenvolvidas, conforme estabelecido em códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais. Embora exista uma hierarquia entre as três esferas, o autor ou o avaliador do projeto deverá considerar a prescrição mais exigente, que eventualmente poderá não ser a do órgão de hierarquia superior.

Art. 20. O projeto básico de arquitetura (BPA) deve ser apresentando para a vigilância sanitária com os seguintes documentos mínimos:

I - Requerimento conforme Anexo II da Res. SESA Nº 389/2006 e/ou outras resoluções especificas para cada atividade a ser realizada;

II - Declarações conforme Anexos III e VIII da Res. SESA Nº 389/2006 e/ou outras resoluções especificas para cada atividade a ser realizada;

III - Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica referente à elaboração do projeto arquitetônico;

IV - Memorial descritivo;

V - Representação gráfica (pranchas);

VI - Devem ser consultados os dispositivos legais e normativos específicos para cada ramo de atividade;

VII - Em função das especificidades ou da complexidade do estabelecimento a ser analisado poderão ser demandados documentos complementares.

Parágrafo único. Quando da reforma, ampliação, construção e/ou regularização de edificação que não possui habite-se, o projeto deve ser protocolado no sistema Aprova Digital.

Art. 21. O *layout* deve ser submetido à aprovação da vigilância sanitária nos casos de implantação e/ou reforma de estabelecimentos de interesse à saúde, conforme atividades elencadas no Anexo IV deste Decreto, em edificações regularizadas que possuam Carta de Habite-se expedida, desde que não ocorra o aumento de área.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

§ 1° O layout deve ser apresentando para a vigilância sanitária com os seguintes documentos mínimos:

I - Memorial descritivo das atividades, com informações sobre o número de funcionários, capacidade produtiva e/ou atendimentos, insumos utilizados, matéria prima e produtos acabados, bem como, o fluxo de pessoas e materiais.

II - Layout completo com móveis/equipamentos/acessórios em escala nas normas de apresentação de projetos de engenharia, com respectiva ART/RRT ou documento similar de conselho profissional.

III - Em função das especificidades ou da complexidade do estabelecimento a ser analisado poderão ser demandados documentos complementares, de acordo com a Resolução SESA-PR 389/2006, ou outra que vier substituí-la.

§ 2° Quando da implantação e/ou reforma de edificação que possua habite-se, o layout deve ser protocolado no sistema IPM.

CAPÍTULO X - MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Art. 22. As atividades econômicas exercidas por Microempreendedor Individual - MEI são dispensadas de Licença Sanitária, conforme estabelecido nas Resoluções CGSIM Nº 22/2010, Resolução nº 48/2018, Resolução nº 51/2019, Resolução nº 59/2020 ou outra que vier substituir.

§ 1º Caso o estabelecimento necessite de documento do órgão de vigilância sanitária, poderá ser requerida a Declaração de Dispensa de Licença Sanitária para MEI, nos moldes do artigo 8º parágrafo 2º deste decreto.

§ 2º A dispensa de licenciamento sanitário não isenta o estabelecimento de ser fiscalizado pelos órgãos de controle quando apresente situação de risco à saúde pública ou de ofício, a qualquer tempo. Quando da constatação de inadequações das condições de funcionamento do estabelecimento serão tomadas todas as medidas de contenção de risco necessárias, bem como os demais procedimentos legais previstos.

§ 3º A declaração de dispensa de licença sanitária para MEI tem prazo de validade por tempo indeterminado, desde que mantidas inalteradas os termos e condições em que tenha sido emitida.

Art. 23. A condição de Microempreendedor Individual (MEI) não isenta o responsável de atender os requisitos legais exigidos para exercício das atividades, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos.

Art. 24. Os responsáveis dos estabelecimentos caracterizados MEI continuam sujeitos à fiscalização de agentes públicos de saúde para a verificação do cumprimento de requisitos higiênico-sanitários, de condições de salubridade, de segurança e saúde dos seus trabalhadores e demais requisitos para a prevenção de riscos à saúde individual e coletiva da população resultantes das atividades desenvolvidas, dispostas nas legislações que o estabelecimento deverá cumprir.

CAPÍTULO XI - DAS TAXAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Art. 25. As taxas de licenciamento sanitário, se referentes ao exercício do poder de polícia da Vigilância Sanitária e incluem as análises documentais, vistorias, demandas provenientes de denúncias ou qualquer outro ato previsto em lei;

§ 1° O valor da taxa de licenciamento sanitário será calculado cumulativamente, conforme metragem quadrada da área do estabelecimento, conforme Anexo VIII da Lei Complementar 19/2010 – Tabela de Fiscalização Vigilância Sanitária;

§ 2° O valor das taxas em razão do Poder de Polícia pela Vigilância Sanitária para fins de emissão dos documentos constantes na presente Resolução será atualizado anualmente pela Secretaria Municipal de Finanças, através de ato específico do Executivo Municipal, cujo preço público passará a vigorar no exercício anual seguinte;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

CAPÍTULO XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Vigilância Sanitária, é o órgão responsável pela classificação de risco sanitário e pelos procedimentos para a emissão da Licença Sanitária de estabelecimentos que realizam atividades de interesse à saúde no município.

Parágrafo único. A operacionalização das ações de inspeção sanitária, prévias ou não ao licenciamento sanitário, é atribuição das equipes de Vigilância Sanitária, com o apoio do nível central SESA-PR, quando for o caso.

Art. 27. A Vigilância Sanitária Municipal, nas suas áreas de abrangência, a qualquer momento poderá fiscalizar os estabelecimentos a fim de monitorar o pós-mercado, buscando aprimorar a qualidade e a segurança sanitária dos produtos e serviços de seu interesse.

I - A aplicação das boas práticas sanitárias e do gerenciamento do risco sanitário devem ocorrer em todas as atividades de interesse à saúde dispostas neste Decreto, de forma a atender a legislação sanitária vigente específica dos produtos e serviços do seu interesse;

II - A verificação de documentos ou a fiscalização dos estabelecimentos de interesse à saúde constantes neste Decreto poderá ocorrer a qualquer momento para constatação das boas práticas sanitárias e do gerenciamento do risco sanitário relativos à atividade econômica desenvolvida, independentemente da classificação de risco do estabelecimento;

Art. 28. A autoridade sanitária, no desempenho de suas atribuições legais, tem livre acesso, em qualquer dia e hora, atendidas as formalidades legais, em estabelecimentos, ambientes e serviços de interesse direto ou indireto à saúde, visando fiscalização e aplicação de medidas de controle sanitário.

Art. 29. O não cumprimento das disposições contidas neste Decreto, configurará infração sanitária, ficando os estabelecimentos, independente da classificação do grau de risco, sujeitos às penalidades previstas na Lei Complementar 15/2006 e Lei Estadual nº 13.331/2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 5.711/2002, sem prejuízo de outras normas legais e regulamentares vigentes, bem como, as que vierem a substituí-las.

Art. 30. Os pareceres e/ou auto/termos emitidos em processos de licenciamento sanitário iniciados anteriormente à data de publicação deste Decreto permanecem vigentes e deverão seguir o trâmite no órgão de Vigilância Sanitária competente até a sua conclusão.

Art. 31. As atividades econômicas criadas após a publicação deste Decreto serão tratadas como de Alto Risco até a definição do grau de risco pelo órgão de Vigilância Sanitária.

Art. 32. Os casos omissos deste Decreto serão objetos de deliberação da Gerência de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Campo Mourão.

Art. 33. Fica revogado o Decreto nº 10.334, de 06 de julho de 2023.

Art. 34. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 08 de dezembro de 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

ANEXO I DO DECRETO N° 10687/2023

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DE BAIXO RISCO PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CNAE	Descrição da Atividade
0111-3/01	Cultivo de arroz
0111-3/02	Cultivo de milho
0111-3/03	Cultivo de trigo
0111-3/99	Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente
0112-1/01	Cultivo de algodão herbáceo
0112-1/02	Cultivo de juta
0112-1/99	Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente
0113-0/00	Cultivo de cana-de-açúcar
0114-8/00	Cultivo de fumo
0115-6/00	Cultivo de soja
0116-4/01	Cultivo de amendoim
0116-4/02	Cultivo de girassol
0116-4/03	Cultivo de mamona
0116-4/99	Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente
0119-9/01	Cultivo de abacaxi
0119-9/02	Cultivo de alho
0119-9/03	Cultivo de batata-inglesa
0119-9/04	Cultivo de cebola
0119-9/05	Cultivo de feijão
0119-9/06	Cultivo de mandioca
0119-9/07	Cultivo de melão
0119-9/08	Cultivo de melancia
0119-9/09	Cultivo de tomate rasteiro
0119-9/99	Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente
0121-1/02	Cultivo de morango
0122-9/00	Cultivo de flores e plantas ornamentais
0131-8/00	Cultivo de laranja
0132-6/00	Cultivo de uva
0133-4/01	Cultivo de açaí
0133-4/02	Cultivo de banana
0133-4/03	Cultivo de caju
0133-4/04	Cultivo de cítricos, exceto laranja
0133-4/05	Cultivo de coco-da-baía
0133-4/06	Cultivo de guaraná
0133-4/07	Cultivo de maçã
0133-4/08	Cultivo de mamão
0133-4/09	Cultivo de maracujá
0133-4/10	Cultivo de manga
0133-4/11	Cultivo de pêssego
0133-4/99	Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente
0134-2/00	Cultivo de café
0135-1/00	Cultivo de cacau
0139-3/01	Cultivo de chá-da-índia
0139-3/02	Cultivo de erva-mate
0139-3/03	Cultivo de pimenta-do-reino
0139-3/04	Cultivo de plantas para condimento, exceto pimenta-do-reino
0139-3/05	Cultivo de dendê

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

0139-3/06	Cultivo de seringueira
0139-3/99	Cultivo de outras plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente
0141-5/01	Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto
0141-5/02	Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto
0142-3/00	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas
0151-2/01	Criação de bovinos para corte
0151-2/02	Criação de bovinos para leite
0151-2/03	Criação de bovinos, exceto para corte e leite
0152-1/01	Criação de bufalinos
0152-1/02	Criação de equinos
0152-1/03	Criação de asininos e muares
0153-9/01	Criação de caprinos
0153-9/02	Criação de ovinos, inclusive para produção de lã
0154-7/00	Criação de suínos
0155-5/01	Criação de frangos para corte
0155-5/02	Produção de pintos de um dia
0155-5/03	Criação de outros galináceos, exceto para corte
0155-5/04	Criação de aves, exceto galináceos
0155-5/05	Produção de ovos
0159-8/01	Apicultura
0159-8/02	Criação de animais de estimação
0159-8/03	Criação de escargot
0159-8/04	Criação de bicho-da-seda
0159-8/99	Criação de outros animais não especificados anteriormente
0161-0/01	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
0161-0/02	Serviço de poda de árvores para lavouras
0161-0/03	Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
0161-0/99	Atividades de apoio à agricultura não e especificadas anteriormente
0162-8/01	Serviço de inseminação artificial em animais
0162-8/02	Serviço de tosquiamento de ovinos
0162-8/03	Serviço de manejo de animais
0162-8/99	Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente
0163-6/00	Atividades de pós-colheita
0170-9/00	Caça e serviços relacionados
0210-1/01	Cultivo de eucalipto
0210-1/02	Cultivo de acácia-negra
0210-1/03	Cultivo de pinus
0210-1/04	Cultivo de teca
0210-1/05	Cultivo de espécies madeireiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca
0210-1/06	Cultivo de mudas em viveiros florestais
0210-1/07	Extração de madeira em florestas plantadas
0210-1/08	Produção de carvão vegetal-florestas plantadas
0210-1/09	Produção de casca de acácia-negra- florestas plantadas
0210-1/99	Produção de produtos não madeireiros não especificados anteriormente em florestas plantadas
0220-9/01	Extração de madeira em florestas nativas
0220-9/02	Produção de carvão vegetal – florestas nativas
0220-9/03	Coleta de castanha-do-pará em florestas nativas
0220-9/04	Coleta de látex em florestas nativas
0220-9/05	Coleta de palmito em florestas nativas
0220-9/06	Conservação de florestas nativas
0220-9/99	Coleta de produtos não madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas
0230-6/00	Atividades de apoio à produção florestal
0311-6/01	Pesca de peixes em água salgada
0311-6/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

0311-6/03	Coleta de outros produtos marinhos
0311-6/04	Atividades de apoio à pesca em água salgada
0312-4/01	Pesca de peixes em água doce
0312-4/02	Pesca de crustáceos e molusco sem água doce
0312-4/03	Coleta de outros produtos aquáticos de água doce
0312-4/04	Atividades de apoio à pesca em água doce
0321-3/01	Criação de peixes em água salgada e salobra
0321-3/02	Criação de camarões em água salgada e salobra
0321-3/03	Criação de ostras e mexilhões em água salgada e salobra
0321-3/04	Criação de peixes ornamentais em água salgada e salobra
0321-3/05	Atividades de apoio à aquicultura em água salgada e salobra
0321-3/99	Cultivos e semicultivo da aquicultura em água salgada e salobra não especificados anteriormente
0322-1/01	Criação de peixes em água doce
0322-1/02	Criação de camarões em água doce
0322-1/03	Criação de ostras e mexilhões em água doce
0322-1/04	Criação de peixes ornamentais em água doce
0322-1/05	Ranicultura
0322-1/06	Criação de jacaré
0322-1/07	Atividades de apoio à aquicultura em água doce
0322-1/99	Cultivos e semicultivo da aquicultura em água doce não especificados anteriormente
0500-3/01	Extração de carvão mineral
0500-3/02	Beneficiamento de carvão mineral
0600-0/01	Extração de petróleo e gás natural
0600-0/02	Extração e beneficiamento de xisto
0600-0/03	Extração e beneficiamento de areias betuminosas
0710-3/01	Extração de minério de ferro
0710-3/02	Pelotização, sinterização e outros beneficiamentos de minério de ferro
0721-9/01	Extração de minério de alumínio
0721-9/02	Beneficiamento de minério de alumínio
0722-7/01	Extração de minério de estanho
0722-7/02	Beneficiamento de minério de estanho
0723-5/01	Extração de minério de manganês
0723-5/02	Beneficiamento de minério de manganês
0724-3/01	Extração de minério de metais preciosos
0724-3/02	Beneficiamento de minério de metais preciosos
0725-1/00	Extração de minerais radioativos
0729-4/01	Extração de minérios de nióbio e titânio
0729-4/02	Extração de minério de tungstênio
0729-4/03	Extração de minério de níquel
0729-4/04	Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente
0729-4/05	Beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não Ferrosos não especificados anteriormente
0810-0/01	Extração de ardósia e beneficiamento associado
0810-0/02	Extração de granito e beneficiamento associado
0810-0/03	Extração de mármore e beneficiamento associado
0810-0/04	Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado
0810-0/05	Extração de gesso e caulim
0810-0/06	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado
0810-0/07	Extração de argila e beneficiamento associado
0810-0/08	Extração de saibro e beneficiamento associado
0810-0/09	Extração de basalto e beneficiamento associado
0810-0/10	Beneficiamento de gesso e caulim associado à extração
0810-0/99	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
0891-6/00	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

0892-4/01	Extração de sal marinho
0892-4/02	Extração de sal-gema
0893-2/00	Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)
0899-1/01	Extração de grafita
0899-1/02	Extração de quartzo
0899-1/03	Extração de amianto
0899-1/99	Extração de outros minerais não metálicos não especificados anteriormente
0910-6/00	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural
0990-4/01	Atividades de apoio à extração de minério de ferro
0990-4/02	Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não ferrosos
0990-4/03	Atividades de apoio à extração de minerais não metálicos
1011-2/01	Frigorífico - abate de bovinos
1011-2/02	Frigorífico – abate de equinos
1011-2/03	Frigorífico - abate de ovinos e caprinos
1011-2/04	Frigorífico - abate de bufalinos
1011-2/05	Matadouro-abate de reses sob contrato, exceto abate de suínos
1012-1/01	Abate de aves
1012-1/02	Abate de pequenos animais
1012-1/03	Frigorífico-abate de suínos
1012-1/04	Matadouro-abate de suínos sob contrato
1013-9/01	Fabricação de produtos de carne
1013-9/02	Preparação de subprodutos do abate
1020-1/01	Preservação de peixes, crustáceos e moluscos
1020-1/02	Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos
1033-3/01	Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes
1033-3/02	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados
1051-1/00	Preparação do leite
1052-0/00	Fabricação de laticínios
1066-0/00	Fabricação de alimentos para animais
1099-6/01	Fabricação de vinagres
1111-9/01	Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar
1111-9/02	Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas
1112-7/00	Fabricação de vinho
1113-5/01	Fabricação de malte, inclusive malte uísque
1113-5/02	Fabricação de cervejas e chopes
1122-4/01	Fabricação de refrigerantes
1122-4/02	Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo
1311-1/00	Preparação e fiação de fibras de algodão
1312-0/00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão
1313-8/00	Fiação de fibras artificiais e sintéticas
1314-6/00	Fabricação de linhas para costurar e bordar
1321-9/00	Tecelagem de fios de algodão
1322-7/00	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão
1323-5/00	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas
1330-8/00	Fabricação de tecidos de malha
1340-5/01	Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
1340-5/02	Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
1351-1/00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico
1352-9/00	Fabricação de artefatos de tapeçaria
1353-7/00	Fabricação de artefatos de cordoaria
1354-5/00	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos
1412-6/01	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
1421-5/00	Fabricação de meias
1510-6/00	Curtimento e outras preparações de couro

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material
1531-9/01	Fabricação de calçados de couro
1531-9/02	Acabamento de calçados de couro sob contrato
1532-7/00	Fabricação de tênis de qualquer material
1533-5/00	Fabricação de calçados de material sintético
1539-4/00	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente
1540-8/00	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material
1610-2/03	Serrarias com desdobramento de madeira em bruto
1610-2/04	Serrarias em desdobramento de madeira em bruto-Resserragem
1610-2/05	Serviço de tratamento de madeira realizado sob contrato
1621-8/00	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada
1622-6/01	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas
1622-6/02	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais
1622-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção
1623-4/00	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira
1629-3/01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis
1629-3/02	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis
1710-9/00	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel
1721-4/00	Fabricação de papel
1722-2/00	Fabricação de cartolina e papel-cartão
1741-9/01	Fabricação de formulários contínuos
1741-9/02	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório
1749-4/00	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão Ondulado não especificados anteriormente
1811-3/01	Impressão de jornais
1811-3/02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
1812-1/00	Impressão de material de segurança
1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário
1813-0/99	Impressão de material para outros usos
1821-1/00	Serviços de pré-impressão
1830-0/01	Reprodução de som em qualquer suporte
1830-0/02	Reprodução de vídeo em qualquer suporte
1830-0/03	Reprodução de software em qualquer suporte
1910-1/00	Coquerias
1921-7/00	Fabricação de produtos do refino de petróleo
1922-5/01	Formulação de combustíveis
1922-5/02	Rerrefino de óleos lubrificantes
1922-5/99	Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino
1931-4/00	Fabricação de álcool
1932-2/00	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool
2011-8/00	Fabricação de cloro e álcalis
2012-6/00	Fabricação de intermediários para fertilizantes
2013-4/01	Fabricação de adubos e fertilizantes orégano-minerais
2013-4/02	Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto orégano-minerais
2019-3/01	Elaboração de combustíveis nucleares
2021-5/00	Fabricação de produtos petroquímicos básicos
2022-3/00	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras
2031-2/00	Fabricação de resinas termoplásticas
2032-1/00	Fabricação de resinas termofixos
2033-9/00	Fabricação de elastômeros
2040-1/00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas
2051-7/00	Fabricação de defensivos agrícolas
2072-0/00	Fabricação de tintas de impressão
2073-8/00	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

2092-4/01	Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes
2092-4/02	Fabricação de artigos pirotécnicos
2092-4/03	Fabricação de fósforos de segurança
2094-1/00	Fabricação de catalisadores
2099-1/01	Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia
2211-1/00	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar
2212-9/00	Reforma de pneumáticos usados
2221-8/00	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico
2223-4/00	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção
2229-3/01	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico
2229-3/02	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais
2229-3/03	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios
2229-3/99	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente
2311-7/00	Fabricação de vidro plano e de segurança
2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro
2320-6/00	Fabricação de cimento
2330-3/01	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
2330-3/02	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
2330-3/03	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção
2330-3/04	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto
2330-3/05	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
2330-3/99	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
2342-7/01	Fabricação de azulejos e pisos
2342-7/02	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos
2349-4/01	Fabricação de material sanitário de cerâmica
2391-5/01	Britamento de pedras, exceto associado à extração
2391-5/02	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração
2391-5/03	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras
2392-3/00	Fabricação de cal e gesso
2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal
2399-1/02	Fabricação de abrasivos
2399-1/99	Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente
2411-3/00	Produção de ferro-gusa
2412-1/00	Produção de ferro ligas
2421-1/00	Produção de semiacabados de aço
2422-9/01	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não
2422-9/02	Produção de laminados planos de aços especiais
2423-7/01	Produção de tubos de aços em costura
2423-7/02	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos
2424-5/01	Produção de arames de aço
2424-5/02	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames
2431-8/00	Produção de tubos de aço com costura
2439-3/00	Produção de outros tubos de ferro e aço
2441-5/01	Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias
2441-5/02	Produção de laminados de alumínio
2442-3/00	Metalurgia dos metais preciosos
2443-1/00	Metalurgia do cobre
2449-1/01	Produção de zinco em formas primárias
2449-1/02	Produção de laminados de zinco
2449-1/03	Fabricação de ânodos para galvanoplastia
2449-1/99	Metalurgia de outros metais não ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente
2451-2/00	Fundição de ferro e aço
2452-1/00	Fundição de metais não ferrosos e suas ligas
2511-0/00	Fabricação de estruturas metálicas

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal
2513-6/00	Fabricação de obras de caldeiraria pesada
2521-7/00	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central
2522-5/00	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos
2531-4/01	Produção de forjados de aço
2531-4/02	Produção de forjados de metais não ferrosos e suas ligas
2532-2/01	Produção de artefatos estampa dos de metal
2532-2/02	Metalurgia do pó
2539-0/01	Serviços de usinagem, tornearia e solda
2541-1/00	Fabricação de artigos de cutelaria
2542-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
2543-8/00	Fabricação de ferramentas
2550-1/01	Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate
2550-1/02	Fabricação de armas de fogo, outras armas e munições
2592-6/01	Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados
2592-6/02	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados
2593-4/00	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal
2599-3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
2599-3/02	Serviço de corte e dobra de metais
2599-3/99	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente
2610-8/00	Fabricação de componentes eletrônicos
2621-3/00	Fabricação de equipamentos de informática
2622-1/00	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática
2631-1/00	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios
2632-9/00	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios
2640-0/00	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo
2651-5/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle
2652-3/00	Fabricação de cronômetros e relógios
2670-1/01	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios
2670-1/02	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios
2680-9/00	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas
2710-4/01	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios
2710-4/02	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios
2710-4/03	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios
2721-0/00	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores
2722-8/01	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores
2722-8/02	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores
2731-7/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica
2732-5/00	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo
2733-3/00	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados
2740-6/01	Fabricação de lâmpadas
2740-6/02	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação
2751-1/00	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios
2759-7/01	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios
2759-7/99	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios
2790-2/01	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores
2790-2/02	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme
2790-2/99	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente
2811-9/00	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários.
2812-7/00	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas
2813-5/00	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios
2814-3/01	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios
2814-3/02	Fabricação de compressores para uso não industrial, peças e acessórios
2815-1/01	Fabricação de rolamentos para fins industriais

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06308806925 - (066.308.069-25).

2815-1/02	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos
2821-6/01	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios
2821-6/02	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios
2822-4/01	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios
2822-4/02	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios
2823-2/00	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios
2824-1/01	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial
2824-1/02	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condiciona do para uso não industrial
2825-9/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios
2829-1/01	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não eletrônicos para escritório, peças e acessórios
2831-3/00	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios
2832-1/00	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios
2833-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação
2840-2/00	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios
2851-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios
2852-6/00	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo
2853-4/00	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas
2854-2/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores
2861-5/00	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta
2862-3/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios
2863-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios
2864-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios
2865-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose e, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios
2866-6/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios
2869-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios
2910-7/01	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários
2910-7/02	Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários
2910-7/03	Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários
2920-4/01	Fabricação de caminhões e ônibus
2920-4/02	Fabricação de motores para caminhões e ônibus
2930-1/01	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões
2930-1/02	Fabricação de carrocerias para ônibus
2930-1/03	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus
2941-7/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores
2942-5/00	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores
2943-3/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores
2944-1/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores
2945-0/00	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias
2949-2/01	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores
2949-2/99	Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente
2950-6/00	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
3011-3/01	Construção de embarcações de grande porte
3011-3/02	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte
3012-1/00	Construção de embarcações para esporte e lazer
3031-8/00	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes
3032-6/00	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários
3041-5/00	Fabricação de aeronaves
3042-3/00	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves
3050-4/00	Fabricação de veículos militares de combate
3091-1/01	Fabricação de motocicletas
3091-1/02	Fabricação de peças e acessórios para motocicletas
3099-7/00	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06308806925 - (066.308.069-25).

3101-2/00	Fabricação de móveis com predominância de madeira
3102-1/00	Fabricação de móveis com predominância de metal
3103-9/00	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal
3211-6/01	Lapidação de gemas
3211-6/02	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria
3211-6/03	Cunhagem de moedas e medalhas
3212-4/00	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes
3220-5/00	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios
3230-2/00	Fabricação de arte fatos para pesca e esporte
3240-0/01	Fabricação de jogos eletrônicos
3240-0/02	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação
3240-0/03	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação
3240-0/99	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente
3292-2/01	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo
3299-0/01	Fabricação de guarda-chuvas e similares
3299-0/02	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório
3299-0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
3299-0/04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos
3299-0/05	Fabricação de aviamentos para costura
3299-0/99	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
3311-2/00	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos
3312-1/03	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletro terapêuticos e equipamentos de irradiação
3313-9/01	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
3313-9/99	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
3314-7/01	Manutenção e reparação de máquinas motrizes não elétricas
3314-7/04	Manutenção e reparação de compressores
3314-7/05	Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais
3314-7/08	Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas
3314-7/10	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
3314-7/11	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
3314-7/14	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo
3314-7/15	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo
3314-7/16	Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas
3314-7/17	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
3314-7/18	Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta
3314-7/19	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo
3314-7/20	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados
3314-7/21	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos
3314-7/22	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico
3314-7/99	Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
3315-5/00	Manutenção e reparação de veículos ferroviários
3316-3/01	Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista
3316-3/02	Manutenção de aeronaves na pista
3317-1/01	Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes
3317-1/02	Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer
3319-8/00	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais
3329-5/99	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
3511-5/01	Geração de energia elétrica
3511-5/02	Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica
3512-3/00	Transmissão de energia elétrica
3513-1/00	Comércio atacadista de energia elétrica
3514-0/00	Distribuição de energia elétrica
3520-4/01	Produção de gás; processamento de gás natural

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

3520-4/02	Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas
3530-1/00	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado
3600-6/01	Captação, tratamento e distribuição de água
3701-1/00	Gestão de redes de esgoto
3831-9/01	Recuperação de sucatas de alumínio
3839-4/01	Usinas de compostagem
3839-4/99	Recuperação de materiais não especificados anteriormente
3900-5/00	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos
4110-7/00	Incorporação de empreendimentos imobiliários
4120-4/00	Construção de edifícios
4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias
4211-1/02	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
4212-0/00	Construção de obras de arte especiais
4213-8/00	Obras de urbanização-ruas, praças e calçadas
4221-9/01	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
4221-9/02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
4221-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
4221-9/04	Construção de estações e redes de telecomunicações
4221-9/05	Manutenção de estações e redes de telecomunicações
4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
4222-7/02	Obras de irrigação
4223-5/00	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
4291-0/00	Obras portuárias, marítimas e fluviais
4292-8/01	Montagem de estruturas metálicas
4292-8/02	Obras de montagem industrial
4299-5/01	Construção de instalações esportivas e recreativas
4299-5/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
4311-8/01	Demolição de edifícios e outras estruturas
4311-8/02	Preparação de canteiro e limpeza de terreno
4312-6/00	Perfurações e sondagens
4313-4/00	Obras de terraplenagem
4319-3/00	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica
4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
4329-1/01	Instalação de painéis publicitários
4329-1/02	Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre
4329-1/03	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
4329-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
4329-1/05	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração
4329-1/99	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
4330-4/01	Impermeabilização em obras de engenharia civil
4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque
4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral
4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção
4391-6/00	Obras de fundações
4399-1/01	Administração de obras
4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
4399-1/03	Obras de alvenaria
4399-1/04	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
4399-1/05	Perfuração e construção de poços de água

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

4399-1/99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
4511-1/01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
4511-1/02	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
4511-1/03	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
4511-1/04	Comércio por atacado de caminhões novos e usados
4511-1/05	Comércio por atacado de reboques e semirreboques novos e usados
4511-1/06	Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados
4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
4512-9/02	Comércio sob consignação de veículos automotores
4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
4530-7/01	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
4530-7/02	Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
4541-2/01	Comércio por atacado de motocicletas e motonetas
4541-2/02	Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
4541-2/03	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
4541-2/04	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
4541-2/06	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
4541-2/07	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas
4623-1/01	Comércio atacadista de animais vivos
4623-1/02	Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não comestíveis de origem animal
4623-1/03	Comércio atacadista de algodão
4623-1/04	Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado
4623-1/06	Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
4623-1/07	Comércio atacadista de sisal
4623-1/08	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4623-1/09	Comércio atacadista de alimentos para animais
4633-8/03	Comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação
4649-4/01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
4649-4/02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
4649-4/03	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
4649-4/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
4661-3/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
4662-1/00	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
4663-0/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
4665-6/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
4669-9/01	Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
4669-9/99	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
4671-1/00	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
4672-9/00	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
4673-7/00	Comércio atacadista de material elétrico
4674-5/00	Comércio atacadista de cimento
4679-6/01	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
4679-6/02	Comércio atacadista de mármores e granitos
4679-6/03	Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais
4679-6/04	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
4679-6/99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral
4681-8/01	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR)
4681-8/02	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)
4681-8/03	Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante
4681-8/04	Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto
4681-8/05	Comércio atacadista de lubrificantes
4682-6/00	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
4683-4/00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

4684-2/01	Comércio atacadista de resinas e elastômeros
4684-2/02	Comércio atacadista de solventes
4684-2/99	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
4685-1/00	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção
4687-7/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão
4689-3/01	Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis
4689-3/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
4693-1/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
4713-0/02	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
4713-0/04	Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty Free)
4713-0/05	Lojas francas (Duty Free) de aeroportos, portos e em fronteiras terrestres
4731-8/00	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes
4744-0/02	Comércio varejista de madeira e artefatos
4744-0/04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
4744-0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
4784-9/00	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
4789-0/06	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos
4789-0/09	Comércio varejista de armas e munições
4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
4911-6/00	Transporte ferroviário de carga
4912-4/01	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual
4912-4/02	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana
4912-4/03	Transporte metroviário
4921-3/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
4921-3/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana
4922-1/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana
4922-1/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual
4922-1/03	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional
4923-0/01	Serviço de táxi
4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros-locação de automóveis com motorista
4924-8/00	Transporte escolar
4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
4929-9/03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal
4929-9/04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional
4929-9/99	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente
4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos
4930-2/04	Transporte rodoviário de mudanças
4940-0/00	Transporte dutoviário
4950-7/00	Trens turísticos, teleféricos e similares
5011-4/01	Transporte marítimo de cabotagem-Carga
5011-4/02	Transporte marítimo de cabotagem-passageiros
5012-2/01	Transporte marítimo de longo curso-Carga
5012-2/02	Transporte marítimo de longo curso-Passageiros
5021-1/01	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia
5021-1/02	Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual internacional, exceto travessia
5022-0/01	Transporte por navegação interior de passageiro sem linhas regulares, municipal, exceto travessia
5022-0/02	Transporte por navegação interior de passageiro sem linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia
5030-1/01	Navegação de apoio marítimo
5030-1/02	Navegação de apoio portuário
5030-1/03	Serviço de rebocadores e empurradores
5091-2/01	Transporte por navegação de travessia, municipal

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

5091-2/02	Transporte por navegação de travessia, intermunicipal, interestadual e internacional
5099-8/01	Transporte aquaviário para passeios turísticos
5099-8/99	Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente
5111-1/00	Transporte aéreo de passageiros regular
5112-9/01	Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação
5112-9/99	Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não regular
5130-7/00	Transporte espacial
5211-7/02	Guarda-móveis
5212-5/00	Carga e descarga
5221-4/00	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados
5222-2/00	Terminais rodoviários e ferroviários
5223-1/00	Estacionamento de veículos
5229-0/01	Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada
5229-0/02	Serviços de reboque de veículos
5229-0/99	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente
5231-1/01	Administração da infraestrutura portuária
5231-1/02	Atividades do Operador Portuário
5231-1/03	Gestão de terminais aquaviários
5239-7/01	Serviços de praticagem
5239-7/99	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente
5240-1/01	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem
5240-1/99	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem
5250-8/01	Comissaria de despachos
5250-8/02	Atividades de despachantes aduaneiros
5250-8/03	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo
5250-8/04	Organização logística do transporte de carga
5250-8/05	Operador de transporte multimodal-OTM
5310-5/01	Atividades do Correio Nacional
5310-5/02	Atividades de franqueadas do Correio Nacional
5320-2/01	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional
5320-2/02	Serviços de entrega rápida
5811-5/00	Edição de livros
5821-2/00	Edição integrada à impressão de livros
5822-1/01	Edição integrada à impressão de jornais diários
5822-1/02	Edição integrada à impressão de jornais não diários
5823-9/00	Edição integrada à impressão de revistas
5829-8/00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos
5911-1/01	Estúdios cinematográficos
5911-1/99	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
5912-0/99	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
5913-8/00	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão
5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica
6010-1/00	Atividades de rádio
6021-7/00	Atividades de televisão aberta
6022-5/01	Programadoras
6022-5/02	Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras
6110-8/01	Serviços de telefonia fixa comutada-STFC
6110-8/02	Serviços de redes de transporte de telecomunicações-SRTT
6110-8/03	Serviços de comunicação multimídia-SCM
6110-8/99	Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente
6120-5/01	Telefonia móvel celular
6120-5/02	Serviço móvel especializado-SME
6120-5/99	Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente
6130-2/00	Telecomunicações por satélite

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

6141-8/00	Operadoras de televisão por assinatura por cabo
6142-6/00	Operadoras de televisão por assinatura por micro-ondas
6143-4/00	Operadoras de televisão por assinatura por satélite
6190-6/01	Provedores de acesso às redes de comunicações
6190-6/02	Provedores de voz sobre protocolo internet-VOIP
6190-6/99	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet
6399-2/00	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
6410-7/00	Banco Central
6421-2/00	Bancos comerciais
6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial
6423-9/00	Caixas econômicas
6424-7/01	Bancos cooperativos
6424-7/02	Cooperativas centrais de crédito
6424-7/03	Cooperativas de crédito mútuo
6424-7/04	Cooperativas de crédito rural
6431-0/00	Bancos múltiplos, sem carteira comercial
6432-8/00	Bancos de investimento
6433-6/00	Bancos de desenvolvimento
6434-4/00	Agências de fomento
6435-2/01	Sociedades de crédito imobiliário
6435-2/02	Associações de poupança e empréstimo
6435-2/03	Companhias hipotecárias
6436-1/00	Sociedades de crédito, financiamento e investimento-financeiras
6437-9/00	Sociedades de crédito ao microempreendedor
6438-7/01	Bancos de câmbio
6438-7/99	Outras instituições de intermediação não monetária não especificadas anteriormente
6440-9/00	Arrendamento mercantil
6450-6/00	Sociedades de capitalização
6461-1/00	Holdings de instituições financeiras
6462-0/00	Holdings de instituições não financeiras
6463-8/00	Outras sociedades de participação, exceto holdings
6470-1/01	Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários
6470-1/02	Fundos de investimento previdenciários
6470-1/03	Fundos de investimento imobiliários
6491-3/00	Sociedades de fomento mercantil-factoring
6492-1/00	Securitização de créditos
6493-0/00	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos
6499-9/01	Clubes de investimento
6499-9/02	Sociedades de investimento
6499-9/03	Fundo garantidor de crédito
6499-9/04	Caixas de financiamento de corporações
6499-9/05	Concessão de crédito pelas OSCIP
6499-9/99	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente
6511-1/01	Sociedade seguradora de seguros vida
6512-0/00	Sociedade seguradora de seguros não vida
6520-1/00	Sociedade seguradora de seguros-saúde
6530-8/00	Resseguros
6541-3/00	Previdência complementar fechada
6542-1/00	Previdência complementar aberta
6550-2/00	Planos de saúde

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

6611-8/01	Bolsa de valores
6611-8/02	Bolsa de mercadorias
6611-8/03	Bolsa de mercadorias e futuros
6611-8/04	Administração de mercados de balcão organizados
6612-6/01	Corretoras de títulos e valores mobiliários
6612-6/02	Distribuidoras de títulos e valores mobiliários
6612-6/03	Corretoras de câmbio
6612-6/04	Corretoras de contratos de mercadorias
6612-6/05	Agentes de investimentos em aplicações financeiras
6613-4/00	Administração de cartões de crédito
6619-3/01	Serviços de liquidação e custódia
6619-3/02	Correspondentes de instituições financeiras
6619-3/03	Representações de bancos estrangeiros
6619-3/04	Caixas eletrônicos
6619-3/05	Operadoras de cartões de débito
6619-3/99	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente
6622-3/00	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde
6629-1/00	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente
6630-4/00	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão
6810-2/03	Loteamento de imóveis próprios
6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça
6911-7/03	Agente de propriedade industrial
6912-5/00	Cartórios
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
7112-0/00	Serviços de engenharia
7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia
7119-7/02	Atividades de estudos geológicos
7119-7/04	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
7311-4/00	Agências de publicidade
7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
7319-0/01	Criação de estandes para feiras e exposições
7319-0/99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
7410-2/03	Design de produto
7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
7420-0/02	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
7490-1/02	Escafandria e mergulho
7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor
7719-5/01	Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos
7719-5/02	Locação de aeronaves sem tripulação
7719-5/99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
7731-4/00	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7732-2/02	Aluguel de andaimes
7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
7739-0/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador
7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
7740-3/00	Gestão de ativos intangíveis não financeiros
7810-8/00	Seleção e agenciamento de mão de obra
7820-5/00	Locação de mão de obra temporária
7830-2/00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

7912-1/00	Operadores turísticos
7990-2/00	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
8011-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada
8012-9/00	Atividades de transporte de valores
8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
8020-0/02	Outras atividades de serviços de segurança
8111-7/00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
8112-5/00	Condomínios prediais
8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios
8130-3/00	Atividades paisagísticas
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8230-0/02	Casas de festas e eventos
8299-7/01	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água
8299-7/02	Emissão de vales-alimentação, vales-transportes e similares
8299-7/04	Leiloeiros independentes
8299-7/05	Serviços de levantamento de fundos sob contrato
8299-7/06	Casas lotéricas
8299-7/07	Salas de acesso à Internet
8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
8411-6/00	Administração pública em geral
8412-4/00	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais
8413-2/00	Regulação das atividades econômicas
8421-3/00	Relações exteriores
8422-1/00	Defesa
8424-8/00	Segurança e ordem pública
8425-6/00	Defesa Civil
8430-2/00	Seguridade social obrigatória
8550-3/01	Administração de caixas escolares
8550-3/02	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
8593-7/00	Ensino de idiomas
8599-6/01	Formação de condutores
8599-6/02	Cursos de pilotagem
8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde
9001-9/01	Produção teatral
9001-9/02	Produção musical
9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
9001-9/05	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
9001-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação
9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores
9003-5/00	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
9101-5/00	Atividades de bibliotecas e arquivos
9102-3/01	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares
9103-1/00	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental
9200-3/01	Casas de bingo
9200-3/02	Exploração de apostas em corridas de cavalos
9200-3/99	Exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente
9311-5/00	Gestão de instalações de esportes
9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos
9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
9329-8/01	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares
9329-8/02	Exploração de boliches
9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
9411-1/00	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

9412-0/01	Atividades de fiscalização profissional
9412-0/99	Outras atividades associativas profissionais
9420-1/00	Atividades de organizações sindicais
9491-0/00	Atividades de organizações religiosas ou filosóficas
9492-8/00	Atividades de organizações políticas
9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
9499-5/00	Atividades associativas não especificadas anteriormente
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não motorizados
9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário
9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
9609-2/04	Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda
9609-2/08	Higiene e embelezamento de animais domésticos
9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
9700-5/00	Serviços domésticos
9900-8/00	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais
0121-1/01	Horticultura, exceto morango
1210-7/00	Processamento industrial do fumo
1220-4/01	Fabricação de cigarros
1220-4/02	Fabricação de cigarrilhas e charutos
1220-4/03	Fabricação de filtros para cigarros
1220-4/99	Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos
1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
1359-6/00	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente
1411-8/01	Confecção de roupas íntimas
1411-8/02	Facção de roupas íntimas
1412-6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
1412-6/03	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
1413-4/01	Confecção de roupas profissionais, excetos sob medida
1413-4/02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais
1413-4/03	Facção de roupas profissionais
1414-2/00	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção
1422-3/00	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias
1529-7/00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente
1742-7/99	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente
1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação
1822-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
2122-0/00	Fabricação de medicamentos para uso veterinário
2539-0/02	Serviços de tratamento e revestimento em metais
3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
3312-1/04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos
3313-9/02	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos
3314-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
3314-7/03	Manutenção e reparação de válvulas industriais
3314-7/06	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas
3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
3314-7/09	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não eletrônicos para escritório
3314-7/12	Manutenção e reparação de tratores agrícolas
3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta
3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material
3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio
3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores
4520-0/08	Serviços de capotaria
4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores
4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios
4542-1/02	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas
4543-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos
4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos
4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens
4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico
4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem
4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações
4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
4636-2/01	Comércio atacadista de fumo beneficiado
4641-9/01	Comércio atacadista de tecidos
4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
4641-9/03	Comércio atacadista de artigos de armarinho
4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
4643-5/01	Comércio atacadista de calçados
4643-5/02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
4644-3/02	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
4647-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
4649-4/05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
4649-4/07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos
4649-4/10	Comércio atacadista de joias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas
4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática
4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática
4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
4686-9/01	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto
4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens
4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão
4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos
4689-3/02	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados
4692-3/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico
4743-1/00	Comércio varejista de vidros

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas
4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos
4744-0/06	Comércio varejista de pedras para revestimento
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4754-7/01	Comércio varejista de móveis
4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria
4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação
4755-5/01	Comércio varejista de tecidos
4755-5/02	Comercio varejista de artigos de armarinho
4755-5/03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
4761-0/01	Comércio varejista de livros
4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria
4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos
4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários
4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4782-2/01	Comércio varejista de calçados
4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem
4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria
4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria
4785-7/01	Comércio varejista de antiguidades
4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados
4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais
4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte
4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório
4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo
5812-3/01	Edição de jornais diários
5812-3/02	Edição de jornais não diários
5813-1/00	Edição de revistas
5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos
5911-1/02	Produção de filmes para publicidade
5912-0/01	Serviços de dublagem
5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual
5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música
6201-5/02	Web design
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

6391-7/00	Agências de notícias
6511-1/02	Planos de auxílio-funeral
6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros
6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial
6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios
6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios
6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis
6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária
6911-7/01	Serviços advocatícios
6920-6/01	Atividades de contabilidade
6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
7111-1/00	Serviços de arquitetura
7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
7319-0/02	Promoção de vendas
7319-0/03	Marketing direto
7319-0/04	Consultoria em publicidade
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública
7410-2/02	Design de interiores
7410-2/99	Atividades de design não especificadas anteriormente
7420-0/03	Laboratórios fotográficos
7420-0/04	Filmagem de festas e eventos
7420-0/05	Serviços de microfilmagem
7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e similares
7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares
7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, joias e acessórios
7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos
7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
7911-2/00	Agências de viagens
8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda
8030-7/00	Atividades de investigação particular
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8219-9/01	Fotocópias
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8220-2/00	Atividades de teleatendimento
8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais
8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção
8592-9/01	Ensino de dança
8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança
8592-9/03	Ensino de música
8592-9/99	Ensino de arte escultura não especificado anteriormente
8599-6/03	Treinamento em informática
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos
9001-9/03	Produção de espetáculos de dança
9002-7/02	Restauração de obras de arte
9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos
9329-8/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos
9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais
9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem
9529-1/02	Chaveiros
9529-1/03	Reparação de relógios
9529-1/06	Reparação de joias
9609-2/02	Agências matrimoniais
9609-2/07	Alojamento de animais domésticos

ANEXO II DO DECRETO N° 10687/2023

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DE MÉDIO RISCO PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CNAE Descrição das Atividade	
1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
3250-7/06	Serviços de prótese dentária
3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
3811-4/00	Coleta de resíduos não perigosos
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos
3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos
3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos
4621-4/00	Comércio atacadista de café em grão
4622-2/00	Comércio atacadista de soja
4623-1/05	Comércio atacadista de cacau
4631-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios
4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados
4632-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas
4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
4633-8/02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos
4634-6/01	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados
4634-6/02	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados
4634-6/03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar
4634-6/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais
4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral
4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante
4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente
4636-2/02	Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos
4637-1/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel
4637-1/02	Comércio atacadista de açúcar
4637-1/03	Comércio atacadista de óleos e gorduras
4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares
4637-1/05	Comércio atacadista de massas alimentícias
4637-1/06	Comércio atacadista de sorvetes
4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes
4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios -Hipermercados
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios -Supermercados
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios -Minimercados, mercearias e armazéns
4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda
4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
4722-9/01	Comércio varejista de carnes-açougues
4722-9/02	Peixaria
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas
4724-5/00	Comércio varejista de hortifruti granjeiros
4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
5510-8/01	Hotéis
5510-8/02	Apart-hotéis
5510-8/03	Motéis
5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais
5590-6/02	Campings
5590-6/03	Pensões(alojamento)
5590-6/99	Outros alojamentos não especificados anteriormente
5611-2/01	Restaurantes e similares
5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
5611-2/04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento
5611-2/05	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento
5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções-bufê
5620-1/03	Cantinas-serviços de alimentação privativos
5620-1/04	Fornecimentodealimentospreparadospreponderantementeparaconsumodomiciliar
7729-2/03	Aluguel de material médico
7739-0/02	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
8512-1/00	Educação infantil-pré-escola
8513-9/00	Ensino fundamental
8520-1/00	Ensino médio
8531-7/00	Educação superior-graduação
8532-5/00	Educação superior-graduação e pós-graduação
8533-3/00	Educação superior-pós-graduação e extensão
8541-4/00	Educação profissional de nível técnico
8542-2/00	Educação profissional de nível tecnológico
8591-1/00	Ensino de esportes
8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia
8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana
8690-9/03	Atividades de acupuntura
8690-9/04	Atividades de podologia
8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS
8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial
8730-1/02	Albergues assistenciais
8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento
9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares
9313-1/00	Atividades de condicionamento físico
9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos
9602-5/01	Cabeleireiros, manicure e pedicure

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios
9603-3/02	Serviços de cremação
9603-3/03	Serviços de sepultamento
9603-3/04	Serviços de funerárias
9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente
9609-2/05	Atividades de sauna e banhos

ANEXO III DO DECRETO N° 10687/2023

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DE ALTO RISCOPARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CNAE Descrição da Atividade	Aprovação prévia de PBA* ou Layout
0892-4/03 Refino e outros tratamentos do sal	Sim
1032-5/01 Fabricação de conservas de palmito	Sim
1041-4/00 Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	Sim
1042-2/00 Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	Sim
1053-8/00 Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	Sim
1061-9/02 Fabricação de produtos do arroz	Sim
1062-7/00 Moagem de trigo e fabricação de derivados	Sim
1065-1/02 Fabricação de óleo de milho em bruto	Sim
1065-1/03 Fabricação de óleo de milho refinado	Sim
1072-4/01 Fabricação de açúcar de cana refinado	Sim
1081-3/02 Torrefação e moagem de café	Sim
1082-1/00 Fabricação de produtos à base de café	Sim
1091-1/01 Fabricação de produtos de panificação industrial	Sim
1099-6/02 Fabricação de pós-alimentícios	Sim
1099-6/03 Fabricação de fermentos e leveduras	Sim
1099-6/06 Fabricação de adoçantes naturais e artificiais	Sim
1099-6/07 Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares	Sim
1099-6/99 Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	Sim
1121-6/00 Fabricação de águas envasadas	Sim
1122-4/04 Fabricação de bebidas isotônicas	Sim
1122-4/99 Fabricação de outras bebidas não alcoólicas não especificadas anteriormente	Sim
1742-7/01 Fabricação de fraldas descartáveis	Sim
1742-7/02 Fabricação de absorventes higiênicos	Sim
2052-5/00 Fabricação de desinfestantes domissanitários	Sim
2061-4/00 Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	Sim
2062-2/00 Fabricação de produtos de limpeza e polimento	Sim
2063-1/00 Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	Sim
2110-6/00 Fabricação de produtos farmoquímicos	Sim
2121-1/01 Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano	Sim
2121-1/02 Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano	Sim
2121-1/03 Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano	Sim
2123-8/00 Fabricação de preparações farmacêuticas	Sim
2660-4/00 Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	Sim
3250-7/01 Fabricação de instrumentos não eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	Sim
3250-7/02 Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	Sim
3250-7/03 Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda	Sim
3250-7/04 Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda	Sim
3250-7/05 Fabricação de materiais para medicina e odontologia	Sim
3250-7/09 Serviço de laboratório óptico	Sim

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

3600-6/02	Distribuição de água por caminhões	Não
4639-7/02	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Sim
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	Sim
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	Sim
4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia	Sim
4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos	Sim
4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	Sim
4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal	Sim
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	Sim
4649-4/09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento	Sim
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	Sim
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas	Sim
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	Sim, se houver manipulação de medicamentos homeopáticos
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	Sim
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas	Sim
8511-2/00	Educação infantil-creche	Sim
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências	Sim
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	Sim
8621-6/01	UTI móvel	Sim
8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel	Sim
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	Sim
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	Sim
8630-5/04	Atividade odontológica	Sim
8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana	Sim
8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida	Sim
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica	Sim
8640-2/02	Laboratórios clínicos	Sim
8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia	Sim
8640-2/04	Serviços de tomografia	Sim
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	Sim
8640-2/06	Serviços de ressonância magnética	Sim
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	Sim
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico-ECG, EEG e outros exames análogos	Sim
8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos-endoscopia e outros exames análogos	Sim
8640-2/10	Serviços de quimioterapia	Sim
8640-2/11	Serviços de radioterapia	Sim
8640-2/12	Serviços de hemoterapia	Sim
8640-2/13	Serviços de litotripsia	Sim
8640-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos	Sim
8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente	Sim
8650-0/07	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral	Sim
8690-9/02	Atividades de bancos de leite humano	Sim
8711-5/01	Clínicas e residências geriátricas	Sim
8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos	Sim
8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imuno deprimidos e convalescentes	Sim
8712-3/00	Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	Sim
8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente	Sim
8730-1/01	Orfanatos	Sim
8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente	Sim
9603-3/05	Serviços de somato conservação	Sim
9609-2/06	Serviços de tatuagem e colocação de piercing	Não

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

ANEXO IV DO DECRETO N° 10687/2023

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DE RISCO CONDICIONADO PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CNAE

Descrição da Atividade
Questão Condicionante
Resposta Condicionante
Aprovação prévia de PBA ou Layout*

1031-7/00 Fabricação de conservas de frutas. O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?
“Sim” - Alto Risco
“Não” - Médio Risco

1032-5/99 Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito. O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?
“Sim” - Alto Risco
“Não” - Médio Risco

1043-1/00 Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais. O produto fabricado será comestível?
“Sim” - Alto Risco
“Não” - Médio Risco

1061-9/01 Beneficiamento de arroz. O beneficiamento do produto será industrial?
“Sim” - Alto Risco
“Não” - Médio Risco
Sim, se Alto Risco

1063-5/00 Fabricação de farinha de mandioca e derivados. O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?
“Sim” - Alto Risco
“Não” - Médio Risco
Sim, se Alto Risco

1064-3/00 Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho. O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?
“Sim” - Alto Risco
“Não” - Médio Risco
Sim, se Alto Risco

1065-1/01 Fabricação de amidos e féculas de vegetais. O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?
“Sim” - Alto Risco
“Não” - Médio Risco
Sim, se Alto Risco

1069-4/00 Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente. O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?
“Sim” - Alto Risco
“Não” - Médio Risco
Sim, se Alto Risco

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

1071-6/00 Fabricação de açúcar em bruto. O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?
“Sim” - Alto Risco
“Não” -Médio Risco
Sim, se Alto Risco

1072-4/02 Fabricação de açúcar de cereais(dextrose) e de beterraba. O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?
“Sim” - Alto Risco
“Não” - Médio Risco
Sim, se Alto Risco

1081-3/01 Beneficiamento de café. O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?
“Sim” - Alto Risco
“Não” -Médio Risco
Sim, se Alto Risco

1092-9/00 Fabricação de biscoitos e bolachas. O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?
“Sim” - Alto Risco
“Não” - Médio Risco
Sim, se Alto Risco

1093-7/01 Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates. O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?
“Sim” - Alto Risco
“Não” - Médio Risco
Sim, se Alto Risco

1093-7/02 Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes. O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?
“Sim” - Alto Risco
“Não” - Médio Risco
Sim, se Alto Risco

1094-5/00 Fabricação de massas alimentícias. O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?
“Sim” - Alto Risco
“Não” - Médio Risco
Sim, se Alto Risco

1095-3/00 Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos. O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?
“Sim” - Alto Risco
“Não” - Médio Risco
Sim, se Alto Risco

1096-1/00 Fabricação de alimentos e pratos prontos. O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?
“Sim” - Alto Risco
“Não” - Médio Risco
Sim, se Alto Risco

1099-6/04 Fabricação de gelo comum. O gelo fabricado será para consumo humano ou entrará em contato com alimentos e bebidas?
“Sim” - Alto Risco
“Não” - Médio Risco
Sim, se Alto Risco

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

1099-6/05 Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.). O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?
“Sim” - Alto Risco
“Não” - Médio Risco
Sim, se Alto Risco

1122-4/03 Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas. O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?
“Sim” - Alto Risco
“Não” - Médio Risco
Sim, se Alto Risco

1731-1/00 Fabricação de embalagens de papel. O produto se destina a entrar em contato com alimento ou será usado para embalar produto a ser esterilizado?
“Sim” - Alto Risco
“Não” - Médio Risco
Sim, se Alto Risco

1732-0/00 Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão. O produto se destina a entrar em contato com alimento ou produto para saúde?
“Sim” - Alto Risco
“Não” - Médio Risco
Sim, se Alto Risco

1733-8/00 Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado. O produto se destina a entrar em contato com alimento ou produto para saúde?
“Sim” - Alto Risco
“Não” -Médio Risco
Sim, se Alto Risco

2014-2/00 Fabricação de gases industriais. O gás fabricado será usado para fim terapêutico?
“Sim” - Alto Risco
“Não” - Médio Risco
Sim, se Alto Risco

2019-3/99 Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente. O resultado do exercício da atividade será produto de uso ou aplicação com o aditivo de alimentos?
“Sim” - Alto Risco
“Não” - Médio Risco
Sim, se Alto Risco

2029-1/00 Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente. O resultado do exercício da atividade será produto de uso ou aplicação com o aditivo de alimentos?
“Sim” - Alto Risco
“Não” - Médio Risco
Sim, se Alto Risco

2071-1/00 Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas. O resultado do exercício da atividade será tintas, vernizes, esmaltes, lacas, pigmentos e/ou corantes que utilizam precursores sujeitos a controle especial no processo de síntese Química nestes compostos?
“Sim” - Alto Risco
“Não” -Médio Risco

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

2091-6/00 Fabricação de adesivos e selantes. O resultado do exercício da atividade será utilizado para o revestimento interno de embalagens que entram em contato com alimentos? O resultado do exercício da atividade será adesivo, colas, decalques e selantes que utilizam precursores sujeitos a controle especial no processo de síntese química destes compostos?
“Sim” - Alto Risco
“Não” - Médio Risco
Sim, se Alto Risco

2093-2/00 Fabricação de aditivos de uso industrial. O resultado do exercício da atividade será aditivo alimentar ou insumo farmacêutico?
“Sim” - Alto Risco
“Não” -Médio Risco

2099-1/99 Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente. Haverá fabricação de cera odontológica utilizada como produto para saúde?
“Sim” - Alto Risco
“Não” - Médio Risco
Sim, se Alto Risco

2219-6/00 Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente. Haverá a fabricação de produtos para saúde (como preservativos, luvas para procedimentos médicos, odontológicos ou hospitalares)? Haverá fabricação de embalagem que entra em contato com alimento?
“Sim” - Alto Risco
“Não” - Médio Risco
Sim, se produto para saúde e alimentício

2222-6/00 Fabricação de embalagens de material plástico. Haverá fabricação de produto para saúde ou de embalagem de material plástico que entra em contato com alimento?
“Sim” - Alto Risco
“Não” - Médio Risco
Sim, se produto para saúde

2312-5/00 Fabricação de embalagens de vidro. Haverá a fabricação de embalagens de vidro que entram em contato com alimento?
“Sim” - Alto Risco
“Não” -Médio Risco
Sim, se Alto Risco

2341-9/00 Fabricação de produtos cerâmicos refratários. Haverá a fabricação de produtos utilizados como embalagem que entram em contato com alimento? “Sim” - Alto Risco
“Não” - Médio Risco
Sim, se Alto Risco

2349-4/99 Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados Anteriormente. Haverá a fabricação de produtos utilizados como embalagem que entram em contato com alimento?
“Sim” - Alto Risco
“Não” - Médio Risco
Sim, se Alto Risco

2591-8/00 Fabricação de embalagens metálicas. Haverá a fabricação de embalagens metálicas que entram em contato com alimento?
“Sim” - Alto Risco
“Não” -Médio Risco
Sim, se Alto Risco

2829-1/99 Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios Haverá fabricação de produto para saúde?
“Sim” - Alto Risco
“Não” - Médio Risco
Sim, se Alto Risco

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

3092-0/00 Fabricação de bicicletas e triciclos não motorizados, peças e acessórios. Haverá fabricação de produto para saúde?
“Sim” - Alto Risco
“Não” - Médio Risco
Sim, se Alto Risco

3104-7/00 Fabricação de colchões. Haverá fabricação de produto para saúde?
“Sim” - Alto Risco
“Não” - Médio Risco
Sim, se Alto Risco

3250-7/07 Fabricação de artigos ópticos. Haverá fabricação de produto para saúde?
“Sim” - Alto Risco
“Não” -Médio Risco
Sim, se Alto Risco

3291-4/00. Fabricação de escovas, pincéis e vassouras. Haverá no exercício a fabricação de escova dental?
“Sim” - Alto Risco
“Não” - Médio Risco
Sim, se Alto Risco

3292-2/02 Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional. Haverá no exercício da atividade a fabricação de artefatos de tecido não tecido para uso odonto-médico-hospitalar?
“Sim” - Alto Risco
“Não” - Médio Risco
Sim, se Alto Risco

3299-0/06 Fabricação de velas, inclusive decorativas. Haverá no exercício da atividade a fabricação de velas, sebo e/ou estearina utilizadas como cosmético ou saneante?
“Sim” - Alto Risco
“Não” - Médio Risco
Sim, se Alto Risco

4623-1/99 Comércio atacadista de matérias primas agrícolas não especificadas anteriormente. Haverá o comércio atacadista de ervas medicinais?
“Sim” - Alto Risco
“Não” - Médio Risco
Sim, se Alto Risco

4632-0/03 Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada. Haverá no exercício da atividade a realização de fracionamento, acondicionamento, embalagem e/ou rotulagem, consideradas etapas do processo produtivo?
“Sim” - Alto Risco
“Não” - Médio Risco
Sim, se Alto Risco

4635-4/03 Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada. Haverá a realização de atividade de engarrafamento e/ou rotulagem consideradas etapas do processo produtivo de água mineral?
“Sim” - Alto Risco
“Não” - Médio Risco
Sim, se Alto Risco

4664-8/00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças. O resultado do exercício da atividade compreenderá a comercialização de produtos para a saúde?
“Sim” - Alto Risco
“Não” - Médio Risco
Sim, se Alto Risco

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

4729-6/01 Tabacaria. O exercício da atividade do estabelecimento terá consumo de produtos fumígenos no local?
"Sim" – Alto Risco
"Não" - Médio Risco
Sim, se Alto Risco

4930-2/01 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
1. Haverá no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de alimentos que necessitem de condições especiais de temperatura e umidade (perecíveis), medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para saúde e/ou materiais biológicos?

2. Haverá no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de alimentos que não necessitem de condições especiais de temperatura e umidade?

"Sim" - Alto Risco
"Não" - ver pergunta 2

"Sim" - Médio Risco
"Não" - Baixo Risco
Sim, se Alto Risco

4930-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.
1. Haverá no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de alimentos que necessitem de condições especiais de temperatura e umidade (perecíveis), medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para saúde e/ou materiais biológicos?

2. Haverá no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de alimentos que não necessitem de condições especiais de temperatura e umidade?

"Sim" - Alto Risco
"Não" - ver pergunta 2

"Sim" -Médio Risco
"Não" -Baixo Risco
Sim, se Alto Risco

5120-0/00 Transporte aéreo de carga.
1. Haverá no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de alimentos que necessitem de condições especiais de temperatura e umidade (perecíveis), medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para saúde e/ou materiais biológicos?

2.Haverá no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de alimentos que não necessitem de condições especiais de temperatura e umidade?

"Sim" - Alto Risco
"Não" - ver pergunta 2

"Sim" - Médio Risco
"Não" - Baixo Risco

5211-7/01 Armazéns gerais-emissão de warrant.
1. Haverá no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de alimentos que necessitem de condições especiais de temperatura e umidade (perecíveis), medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para saúde e/ou materiais biológicos?

2. Haverá no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de alimentos que não necessitem de condições especiais de temperatura e umidade?

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

“Sim” - Alto Risco
“Não” - ver pergunta 2

“Sim” - Médio Risco
“Não” - Baixo Risco
Sim, se Alto Risco

5211-7/99 Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis.
1. Haverá no exercício da atividade o armazenamento de alimentos que necessitem de condições especiais de temperatura e umidade (perecíveis), medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para saúde e/ou materiais biológicos?

2. Haverá no exercício da atividade o armazenamento de alimentos que não necessitem de condições especiais de temperatura e umidade?

“Sim” - Alto Risco
“Não” - ver pergunta 2

“Sim” - Médio Risco
“Não” - Baixo Risco
Sim, se Alto Risco

6203-1/00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis. Haverá o desenvolvimento de softwares que realizam ou influenciam diretamente no diagnóstico, monitoramento, terapia (tratamento) para a saúde?
“Sim” - Alto Risco
“Não” - Baixo Risco
Sim, se Alto Risco

7120-1/00 Testes e análises técnicas. Haverá no exercício da atividade a análise de produto sujeito à Vigilância Sanitária?
“Sim” - Alto Risco
“Não” - Baixo Risco
Sim, se Alto Risco

7500-1/00 Atividades veterinárias. Haverá a comercialização e/ou uso demedicamentos controlados e/ou uso de radiação ionizante?
“Sim” - Alto Risco
“Não” -Baixo Risco
Se uso de radiação ionizante, demanda projeto de Radio proteção.

8129-0/00 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente .
1. Haverá a prestação de serviços deesterilização e/ou reprocessamento de produtos relacionados à saúde por: gás óxido de etileno ou suas misturas, radiação ionizante, ou outro meio de esterilização?

2. Haverá a prestação de serviços de irradiação de alimentos por radiação ionizante?

“Sim” - Alto Risco
“Não” -Baixo Risco
Sim, se houver prestação de serviços de esterilização e/ou reprocessamento de produtos Relacionados à saúde por: gás óxido de etileno ou suas misturas, radiação ionizante, ou outro meio de esterilização.

8423-0/00 Justiça.
1. Haverá a prestação de serviços relacionados a administração de penitenciárias e o fornecimento de serviços correcionais, inclusive de reabilitação?

2. Haverá no exercício da atividade prestação de serviços de assistência à saúde que envolvam a realização de procedimentos invasivos e/ou odontológicos?

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

"Sim" – verpergunta 2
"Não" – Baixo Risco

"Sim" - Alto Risco
"Não" - Médio Risco
Sim, se Alto Risco

8292-0/00 Envasamento e empacotamento sob contrato. Haverá no exercício da atividade o envase, fracionamento e/ou embalagem de alimentos, medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante e/ou produto para saúde?

"Sim" - Alto Risco
"Não" - Baixo Risco
Sim, se medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante e/ ou produto para saúde.

8599-6/99 Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente.
1. Haverá no exercício da atividade o ensino de culinária e/ou estética?

2. Haverá o ensino de atividades que envolva procedimentos invasivos?

"Sim" - Ver pergunta 2
"Não" - Baixo Risco

"Sim" - Alto Risco
"Não" - Médio Risco
Sim, se Alto Risco

8630-5/03 Atividade médica ambulatorial restrita a consultas. Haverá no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos?
"Sim" - Alto Risco
"Não" - Médio Risco
Sim, se Alto Risco

8630-5/99 Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente. Haverá no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos?
"Sim" - Alto Risco
"Não" -Médio Risco
Sim, se Alto Risco

8650-0/01 Atividades de enfermagem. Haverá no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos?
"Sim" - Alto Risco
"Não" - Médio Risco
Sim, se Alto Risco

8650-0/04 Atividades de fisioterapia. Haverá no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos?
"Sim" - Alto Risco
"Não" - Médio Risco
Sim, se Alto Risco

8650-0/99 Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente. Haverá no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos?
"Sim" - Alto Risco
"Não" - Médio Risco
Sim, se Alto Risco

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

8690-9/99 Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente. Haverá no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos?
"Sim" - Alto Risco
"Não" - Médio Risco
Sim, se Alto Risco

8711-5/05 Condomínios residenciais para idosos. Haverá no exercício da atividade o fornecimento de serviços de alimentação, assistência diária ao idoso e/ou serviços de enfermagem?
"Sim" - Alto Risco
"Não" - Médio Risco
Sim, se Alto Risco

9601-7/01 Lavanderias. O exercício da atividade compreenderá lavanderia, autônoma e independente de outro estabelecimento, que processa roupa hospitalar?
"Sim" - Alto Risco
"Não" - Médio Risco
Sim, se Alto Risco

9601-7/02 Tinturaria. Haverá no exercício da atividade o processamento de roupa hospitalar?
"Sim" - Alto Risco
"Não" - Médio Risco
Sim, se Alto Risco

9601-7/03 Toalheiros. Haverá no exercício da atividade o processamento de roupa hospitalar?
"Sim" - Alto Risco
"Não" - Médio Risco
Sim, se Alto Risco

9602-5/02 Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza. Haverá no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos?
"Sim" - Alto Risco
"Não" - Médio Risco
Sim, se Alto Risco
*PBA: Projeto Básico de Arquitetura

ANEXO V DO DECRETO N° 10687/2023

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Estabelecimento – Razão Social/Nome:_____ CNPJ/CPF:_____
Telefone:()_____ Endereço:_____
Bairro:_____ Cidade:_____ UF: _____ CEP: _____

Representante Legal: _____
RG:_____CPF:_____
E-mail:_____

Eu, representante legal do estabelecimento acima identificado, assumo a responsabilidade de exercer a(s) atividade(s) econômica(s) abaixo listada(s) atendendo todas as exigências previstas na Lei Estadual n.º 13.331 de 23 de novembro 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 5.711 de 23 de maio de 2002, ou outros que vierem a substituí-los, bem como nas demais normas sanitárias vigentes e aplicáveis.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

CNAE Principal

Exemplo:

0000-0/00 – Descrição da CNAE – Exerce ou Não exerce atividade no endereço informado.

CNAE(s) Secundário(s)

Exemplo:

0000-0/00 - Descrição da CNAE - Não exerce atividade no endereço informado.
0000-0/00 - Descrição da CNAE – Exerce atividade no endereço informado.
... (Listar todos) ...

Declaro estar ciente de que o não cumprimento das exigências legais acarretará nas penalidades previstas na Lei Estadual n.º 13.331 de 23 de novembro 2001, bem como em legislações municipais específicas.

Declaro, ainda, ter ciência de que a autoridade sanitária, no desempenho de suas atribuições, atendidas as formalidades legais, tem livre acesso, em qualquer dia e hora, ao estabelecimento em epígrafe para inspeção e aplicação de medidas de controle sanitário.

Por ser verdade, firmo o presente.

Campo Mourão, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Representante Legal

D E C R E T O Nº 1 0 6 8 8
De 08 de dezembro de 2023

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Esportes e Lazer – CMEL – Gestão 2023/2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Organiza do Município de Campo Mourão, considerando os termos do artigo 3º da Lei nº 1405 de 13 de novembro de 2001, e tendo em vista o contido no Protocolo nº 55026/2023,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Esportes e Lazer – CMEL – Gestão 2023/2025, nos termos da Lei nº 1.405, de 13 de novembro de 2001, as seguintes pessoas:

Diretora Presidente da Fundação de Esportes de Campo Mourão – FECAM
Karla Maria Tureck

Membros da Fundação de Esportes de Campo Mourão – Representantes do Poder Público
Titulares:
Bruno Cacção Villa
Wellington Souza
Natalia Cristina Caires Tadioto
Gislaine Candida Santos
Juarez Ferreira de Souza

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

Suplentes:
Valdeir Aparecido Padilha
José Renato Arruda do Nascimento
Viviane Mieko Nakasato
Robson Zambrano de Macedo
Flavio Kurek

Conselho Regional de Educação Física – CREF
Titular: Lindomar Teles de Oliveira
Suplente: Douglas Augusto Valim

Comunidade Esportiva
Titular: Itamar Tagliari
Suplente: Leonardo Pauloski Murante

Associação de Moradores
Titular: Hélio Gonçalves
Suplente: Jacir Pereira

Representante Clubes de Serviços
Titular: Rafhael Duarte da Silva
Suplente: Paulo Cesar Gomes

Clubes Sociais e Recreativos
Titular: Mauro Fernandes de Souza
Suplente: Jair Grasso

Imprensa:
Titular: Fabio Nogarolli
Suplente: Clodoaldo Boneti.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 08 de dezembro de 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

D E C R E T O Nº 1 0 6 8 9
De 08 de dezembro de 2023

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 2.010,14 (dois mil e dez reais e quatorze centavos),** ao orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a alínea "c", inciso I do artigo 123 da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal n. 4.320/64 e Lei Municipal nº 4395, de 23 de dezembro de 2022, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o nº 55225/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 2.010,14 (dois mil e dez reais e quatorze centavos),** ao orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2023, de acordo com a Lei Federal nº. 4320/64:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEADM
06 – GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS – GEVIG
0004.0122.0075.2250 – Manter as Atividades da Gerência de Vigilância e Monitoramento de Próprios Públicos
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.36.00 – 165 – Outros Serviços de Terceiros PF R$ 2.010,14
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Total da suplementação R$ 2.010,14

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64, conforme segue:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEADM
06 – GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS – GEVIG
0004.0122.0075.2250 – Manter as Atividades da Gerência de Vigilância e Monitoramento de Próprios Públicos
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.39.00 – 166 – Outros Serviços de Terceiros PJ R$ 2.010,14
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Total da redução R$ 2.010,14

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 08 de dezembro de 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

D E C R E T O Nº 1 0 6 9 0
De 08 de dezembro de 2023

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, I, "c", da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Municipal nº 4.395 de 23 de dezembro de 2022, e o contido no Protocolo nº 54496/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar** de **R$ 10.000,00 (Dez mil reais)** no vigente orçamento do Município de Campo Mourão, como segue:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEADM
008 – GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS – GEREH
0028.0846.0000.62 – Formar PASEP
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.47.00 – 177 – Obrigações tributárias e contribuitivas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Total da Suplementação R$ 10.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64, conforme segue:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEASO
04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
0008.0244.0057.2176 – Benefício Eventual de Auxílio Natalidade
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.32.00 – 670 – Material p/ distribuição gratuita R$ 10.000,000
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Total da redução R$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 08 de dezembro de 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

D E C R E T O Nº 1 0 6 9 1
De 08 de dezembro de 2023

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 59.828.28 (Cinquenta e nove mil oitocentos e vinte oito reais e vinte oito centavos)** no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, I, "c", da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Municipal nº 4.395 de 23 de dezembro de 2022, e o contido no Protocolo nº 54997/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 59.828.28 (Cinquenta e nove mil e oitocentos e vinte oito reais e vinte oito centavos)** no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2023, de acordo com a Lei Federal N. 4320/64, de 17 de março de 1964.

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEASO
04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0008.0244.0044.2174 – Manter a Proteção Social Básica
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.39.00 – 664 – Outros Serviços de terceiros PJ R$ 59.828.28
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Total da SuplementaçãoR$ 59.828,28

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64, conforme segue:

02 – GABINETE DO PREFEITO – GAPRE
01 – GABINETE DO PREFEITO
0004.0122.0002.2002 – Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.33.00 – 28 – Passagens e Despesas com Locomoção R$ 59.828,28
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Total da Redução R$ 59.828,28

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 08 de dezembro de 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

D E C R E T O Nº 1 0 6 9 2
De 08 de dezembro de 2023

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 58.913,33 (cinquenta e oito mil, novecentos e treze reais e trinta e três centavos)**, no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, I, "c", da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Municipal nº 4.395 de 23 de dezembro de 2022, e o contido no Protocolo nº 55653/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar** de **R$ 58.913,33 (cinquenta e oito mil, novecentos e treze reais e trinta e três centavos),** no vigente orçamento do Município de Campo Mourão, como segue:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO – SEFIN
05 – GERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FINANCEIRA – GEOCF 0004.0123.0008.2022 – Manter as Atividades da Gerência Orçamentária, Contábil e Financeira
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.39.00 – 269 – Outros Serviços de Terceiros PJ R$ 58.913,33
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Total da Suplementação R$ 58.913,33

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64, conforme segue:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO – SEFIN
05 – GERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FINANCEIRA – GEOCF 0004.0123.0008.2022 – Manter as Atividades da Gerência Orçamentária, Contábil e Financeira
4.0.00.00.00 – Despesas de Capital
4.5.90.64.00 – 273 – Aquisição de Títulos Representativos R$ 58.913,33
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Total da redução R$ 58.913,33

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 08 de dezembro de 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

D E C R E T O Nº 1 0 6 9 3
De 08 de dezembro de 2023

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 7.000.000,00 (Sete milhões de reais),** no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, I, "c", da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Municipal nº 4.395 de 23 de dezembro de 2022, e o contido no Protocolo nº 55272/2023,

D E C R E T A:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 7.000.000,00 (Sete milhões de reais)** no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2023, de acordo com a Lei Federal N. 4320/64, de 17 de março de 1964.

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU
004 – GERÊNCIA DE AUDITORIA
0010.0302.0071.2168 – Manter os Procedimentos Ambulatoriais e Cirúrgicos de Média e Alta Complexidade
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.72.32.00 – 531 – Material para distribuição gratuita R$ 140.000,00
3.3.72.39.00 – 533 – Outros serviços de terceiros – PJ R$ 800.500,00
3.3.90.39.00 – 539 – Outros serviços de terceiros – PJ R$ 6.059.500,00
Fonte de recurso: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Total da Suplementação R$ 7.000.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal n° 4.320/64, provenientes do excesso de arrecadação da fonte de recursos abaixo discriminada:

Fonte de recurso: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$ 7.000.000,00

Total do Excesso de Arrecadação R$ 7.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 08 de dezembro de 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

D E C R E T O Nº 1 0 6 9 4
De 08 de dezembro de 2023

Abre **Crédito Adicional Extraordinário** no valor de **R$ 404.816,77 (quatrocentos e quatro mil, oitocentos e dezesseis reais e setenta e sete centavos),** no Orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, I, "c", da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Municipal nº 4.395 de 23 de dezembro de 2022, e o contido no Protocolo nº 55526/2023, e

Considerando o disposto nos arts. 41, III, e 44 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o Decreto nº 10574 de 01 de novembro de 2023,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Extraordinário** no valor de **R$ 404.816,77 (quatrocentos e quatro mil, oitocentos e dezesseis reais e setenta e sete centavos),** no vigente Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2023, de acordo com a Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEIMOB
005 – GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA – GEINF
0015.0182.0086.1061 – Defesa Civil – Calamidade Pública
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.39.00 – 1234 – Outros Serviços de Terceiros PJ R$ 404.816,77
Fonte de recurso: 1100 – BB 62283-4 – Defesa Civil – Calamidade Pública

Total das Suplementações R$ 404.816,77

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal n° 4.320/64, provenientes do excesso de arrecadação da fonte de recursos abaixo discriminada:

Fonte de recurso: 1100 – BB 62283-4 – Defesa Civil – Calamidade Pública R$ 404.816,77
Total do Excesso de Arrecadação R$ 404.816,77

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 08 de dezembro de 2023

Tauillo Tezelli - Prefeito Municipal

D E C R E T O Nº 1 0 6 9 5
De 08 de dezembro de 2023

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 1.249.000,00 (um milhão duzentos e quarenta e nove reais),** no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a alínea "c", inciso I do artigo 123 da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal n. 4.320/64 e Lei Municipal nº 4395 de 23 de dezembro de 2022, e o contido no Protocolo nº 55752/2023,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 1.249.000,00 (um milhão duzentos e quarenta e nove reais)** no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2023, de acordo com a Lei Federal N. 4320/64:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SECED
002 – GERÊNCIA ADMINISTRATIVA – GADME
0012.361.0002.2048 – Manter as Atividades da Gerência Administrativa da SECED
3.0.00.00.00 – Despesas correntes
3.1.90.11.00 – 352 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 27.000,00
3.1.90.13.00 – 353 – Obrigações Patronais R$ 2.500,00
3.1.91.13.00 – 355 – Obrigações Patronais R$ 6.500,00
Fonte de Recursos: 104 – 25% sobre demais impostos

003 – GERÊNCIA PEDAGÓGICA – GEPED
0012.361.0017.2040 – Manter o Ensino Fundamental
3.0.00.00.00 – Despesas correntes
3.1.90.11.00.00 – 377 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 35.000,00
3.1.90.13.00 – 378 – Obrigações Patronais R$ 55.000,00
Fonte de Recursos: 104 – 25% sobre demais impostos

0012.365.0019.2044 – Manter a Educação Infantil - Período Parcial
3.0.00.00.00 – Despesas correntes
3.1.91.13.00 – 396 – Obrigações Patronais R$ 30.000,00
Fonte de Recursos: 103 – 10% Sobre Transfer. Const.

0012.0365.0019.2252 – Construir, Ampliar e Reformar Escolas Municipais
4.0.00.00.00 – Despesa de Capital
4.4.90.51.00 – 407 – Obras e instalações R$ 1.082.000,00
Fonte de Recursos: 103 – 10% Sobre Transfer. Const.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

10 – FUNDO DE MAN. DES. DA EDUC. B. E VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO
01 – FUNDEB
012.365.0023.2099 – Manter o FUNDEB 70% - Educação Infantil
30.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.90.11.00.00 – 441 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 10.800,00
3.3.90.08.00 – 443 – Outros benefícios assistenciais R$ 200,00
Fonte de Recursos: 101 – FUNDEB 70%

Total das Suplementações R$ 1.249.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64, conforme segue:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SECED
002 – GERÊNCIA ADMINISTRATIVA – GADME
0012.122.0056.2161 – Manter o Apoio Operacional
3.1.90.11.00 – 370 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 90.000,00
3.1.91.13.00 – 372 – Obrigações Patronais R$ 8.000,00
3.1.90.13.00 – 371 – Obrigações Patronais R$ 8.000,00
3.3.90.08.00 – 373 – Outros benefícios assistenciais R$ 3.000,00
Fonte de Recursos: 104 – 25% sobre demais impostos

003 – GERÊNCIA PEDAGÓGICA – GEPED
0012.361.0017.2040 – Manter o Ensino Fundamental
3.0.00.00.00 – Despesas correntes
3.1.91.13.00 – 379 – Obrigações Patronais R$ 9.000,00
3.3.90.08.00 – 380 – Outros benefícios assistenciais R$ 8.000,00
Fonte de Recursos: 104 – 25% sobre demais impostos

0012.365.0019.2043 – Manter a Educação Infantil - Período Integral
3.0.00.00.00 – Despesas correntes
3.1.90.11.00 – 389 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 30.000,00
3.1.90.13.00 – 390 – Obrigações Patronais R$ 9.000,00
3.1.91.13.00 – 391 – Obrigações Patronais R$ 8.000,00
Fonte de Recursos: 103 – 10% Sobre Transfer. Const.

0012.365.0019.2044 – Manter a Educação Infantil - Período Parcial
3.0.00.00.00 – Despesas correntes
3.1.90.11.00 – 394 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 845.000,00
3.1.91.13.00 – 396 – Obrigações Patronais R$ 210.000,00
3.3.90.08.00 – 397 – Outros benefícios assistenciais R$ 10.000,00
Fonte de Recursos: 103 – 10% Sobre Transfer. Const.

10 – FUNDO DE MAN. DES. DA EDUC. B. E VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO
01 – FUNDEB
012.361.0023.2097 – Manter o FUNDEB 70% - Ensino Fundamental
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.91.13.00.00 – 433 – Obrigações Patronais R$ 10.000,00
3.3.90.08.00 – 434 – Outros benefícios assistenciais R$ 1.000,00
Fonte de Recursos: 101 – FUNDEB 70%

Total das Reduções R$ 1.249.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 08 de dezembro de 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

D E C R E T O Nº 1 0 6 9 6
De 08 de dezembro de 2023

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais),** no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a alínea "c", inciso I do artigo 123 da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal n. 4.320/64 e Lei Municipal nº 4395 de 23 de dezembro de 2022, e o contido no Protocolo nº 55752/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais),** no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2022, de acordo com a Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 conforme segue:

10 – FUNDO DE MAN. DES. DA EDUC. B. E VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO
01 – FUNDEB
012.361.0023.2097 – Manter o FUNDEB 70% - Ensino Fundamental
30.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.90.11.00.00 – 432 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 510.000,00
Fonte de Recursos: 101 – FUNDEB 70%

Total Suplementações R$ 510.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, recursos provenientes do excesso de arrecadação da fonte de recursos abaixo discriminada:

Fonte de Recursos: 101 – FUNDEB 70% R$ 510.000,00

Total do Excesso de Arrecadação R$ 510.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 08 de dezembro de 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 941/2023 - GAPRE

Instaura Inquérito Administrativo Disciplinar para apurar fatos narrados no processo protocolizado sob n° 36234/2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na alínea "e", inciso II, art. 123 da Lei Orgânica do Município e ditames da Lei n. 1.085, de 30 de dezembro de 1997, e alterações posteriores, e Decreto nº 7.876, de 23 de novembro de 2018, e tendo em vista o contido no processo protocolizado sob n° 54954/2023,

R E S O L V E :

Art. 1° Instaurar Inquérito Administrativo Disciplinar para apurar fatos narrados no processo protocolizado sob n° 36234/2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

Art. 2° Designar, para compor a Comissão de Inquérito e apurar os fatos no prazo de sessenta dias, os seguintes servidores:

Josiane de Jesus Oliveira Prudente – **Presidente**
Janaina Micheli de Jesus da Silva - Secretário
Luiz Augusto Santana de Oliveira - Membro

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 08 de dezembro de 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 942/2023 - GAPRE

Substitui servidor da Comissão de Sindicância aberta através da Portaria n° 764/2023– GAPRE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na alínea "e", inciso II, art. 123 da Lei Orgânica do Município e ditames da Lei n. 1.085, de 30 de dezembro de 1997, e alterações posteriores, e Decreto nº 7.876, de 23 de novembro de 2018, e tendo em vista os pareceres exarados no processo protocolizado sob n° 54975/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Substituir a servidora **Viviane Villwock** designada para compor a Comissão de Sindicância aberta através Portaria nº 764/2023 – GAPRE, por **Josiane de Jesus Oliveira Prudente**, ficando a Comissão composta pelos seguintes servidores:

Janisley Fontini Razeira - **Presidente**
Josiane de Jesus Oliveira Prudente - Secretário
Vivian Fernanda Sabbadini - Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 08 de dezembro de 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

PORTARIA N° 943/2023 - GAPRE

Retifica a Portaria n° 502/2009 – GAPRE, de 25 de maio de 2009.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 55007/2023,

R E S O L V E:

Art. 1° Retificar o art. 1° da Portaria n° 502/2009 – GAPRE, de 25 de maio de 2009, que exonera a servidora pública municipal **Doriane Pionkevicz de Souza**, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1° Exonerar**, a pedido, a partir de 01 de maio de 2009, a servidora pública municipal **Doriane Pionkevicz de Souza**, do cargo de Professor, símbolo M-V-08, lotada na Secretaria da Educação."*

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2009.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 08 de dezembro de 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

PORTARIA Nº 944/2023 - GAPRE

Exonera, a pedido, **Ana Paula Aparecida Sanga** do cargo, em comissão, de Assessor I, a provimento do Prefeito Municipal, à disposição da Procuradoria Geral do Município.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na alínea "a", inciso II, artigo 123 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob n° 53608/2023,

R E S O L V E :

Art. 1° Exonerar, a pedido, em 04 de dezembro de 2023, **Ana Paula Aparecida Sanga**, do cargo, em comissão, de Assessor I, simbologia CCA-I, a provimento do Prefeito Municipal, à disposição da Procuradoria Geral do Município, objeto da Portaria n° 096/2022 – GAPRE.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de dezembro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 08 de dezembro de 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 945/2023 - GAPRE

Nomeia **Ana Paula Aparecida Sanga** para exercer, em comissão, o cargo de Diretor de Execução Fiscal, da Procuradoria Geral do Município-PROGE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na alínea "a", inciso II, artigo 123 da Lei Orgânica do Município, de conformidade com o disposto na Lei nº 4.244, de 03 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob n° 53608/2023,

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear, a partir de 05 de dezembro de 2023, **Ana Paula Aparecida Sanga**, Advogada inscrita na OAB sob nº 86.222 e CPF n°072.XXX.XXX-64, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor de Execução Fiscal, da Procuradoria Geral do Município - PROGE, simbologia CCD.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de dezembro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 08 de dezembro de 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

ORTARIA Nº 946/2023 - GAPRE

Exonera, a pedido, **Jéssica Braga de Freitas Cruz** do cargo, em comissão, de Assessor II, a provimento do Prefeito Municipal, à disposição da Procuradoria Geral do Município.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na alínea "a", inciso II, artigo 123 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob n° 53608/2023,

R E S O L V E :

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

Art. 1° Exonerar, a pedido, em 04 de dezembro de 2023, **Jéssica Braga de Freitas Cruz**, do cargo, em comissão, de Assessor II, simbologia CCA-II, a provimento do Prefeito Municipal, à disposição da Procuradoria Geral do Município, objeto da Portaria n° 033/2022 – GAPRE.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de dezembro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 08 de dezembro de 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 947/2023 - GAPRE

Nomeia **Jéssica Braga de Freitas Cruz** para exercer, em comissão, o cargo de Assessor I, a provimento do Prefeito Municipal, à disposição da Procuradoria Geral do Município.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na alínea "a", inciso II, artigo 123 da Lei Orgânica do Município, de conformidade com o disposto na Lei nº 4.244 de 03 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob n° 53608/2023,

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear, a partir de 05 de dezembro de 2023, **Jéssica Braga de Freitas Cruz**, CPF n° 082.XXX.XXX-70, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor I, simbologia CCA-I, a provimento do Prefeito Municipal, à disposição da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de dezembro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 08 de dezembro de 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 948/2023 - GAPRE

Exonera, a pedido, **Rafaela Stefani Schimitt** do cargo, em comissão, de Assessor III, a provimento do Prefeito Municipal, à disposição da Procuradoria Geral do Município.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na alínea "a", inciso II, artigo 123 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob n° 53608/2023,

R E S O L V E :

Art. 1° Exonerar, a pedido, em 04 de dezembro de 2023, **Rafaela Stefani Schimitt**, do cargo, em comissão, de Assessor III, simbologia CCA-III, a provimento do Prefeito Municipal, à disposição da Procuradoria Geral do Município, objeto da Portaria n° 259/2023 – GAPRE.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de dezembro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 08 de dezembro de 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

PORTARIA Nº 949/2023 - GAPRE

Nomeia **Rafaela Stefani Schimitt** para exercer, em comissão, o cargo de Assessor II, a provimento do Prefeito Municipal, à disposição da Procuradoria Geral do Município.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na alínea "a", inciso II, artigo 123 da Lei Orgânica do Município, de conformidade com o disposto na Lei nº 4.244 de 03 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob n° 53608/2023,

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear, a partir de 05 de dezembro de 2023, **Rafaela Stefani Schimitt**, CPF n° 094.XXX.XXX-55, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor II, simbologia CCA-II, a provimento do Prefeito Municipal, à disposição da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de dezembro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 08 de dezembro de 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 950/2023 - GAPRE

Declara vacância do cargo ocupado pela servidora pública municipal **Daniela Soares da Silva**, em decorrência do seu falecimento.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na alínea "a", do inciso II, do artigo 123 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 39, inciso VII, da Lei nº 1.085, de 30 de dezembro de 1997, com alterações posteriores, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 55080/2023,

R E S O L V E :

Art. 1° Declarar, em 04 de dezembro de 2023, vacância do cargo ocupado servidora pública municipal **Daniela Soares da Silva**, Professor, lotada na Secretaria Municipal da Educação, em decorrência do seu falecimento.

Art.°2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de dezembro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 08 de dezembro de 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 951/2023 - GAPRE

Designa o servidor que nomina para a função de Autoridade Sanitária, junto a Gerência de Vigilância em Saúde, na Divisão de Vigilância Sanitária.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 54948/2023,

R E S O L V E:

Art. 1° Designar o servidor abaixo relacionado, para exercer a função de Autoridade Sanitária, junto a Gerência de Vigilância em Saúde, na Divisão de Vigilância Sanitária:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

Funcionário	Cargo
Gabriel Faleiros Couto	Engenheiro Civil

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 08 de dezembro de 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 952/2023 – GAPRE

Designa responsável pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no período que menciona.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 123, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município; tendo em vista os pareceres exarados no processo protocolizado sob n° 54687/2023, e

Considerando o período de férias entre os dias 03 a 17 de janeiro de 2024 da Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Marcia Calderan de Moraes;

Considerando que haverá processos e documentos que deverão ser assinados pela secretaria,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Tania Mara da Silva, CPF n° 026.XXX.XXX-48, para responder, interinamente, sem remuneração, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 03 a 17 de janeiro de 2024.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 08 de dezembro de 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

PORTARIA N° 953/2023 - GAPRE

Nomeia **Gabriel Faleiros Couto** habilitado em Concurso Público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II, art. 55 da Lei Orgânica do Município, arts. 12 e 13 da Lei nº 1.085, de 30 de dezembro de 1997, e tendo em vista os pareceres exarados no processo protocolizado sob n° 49158/2023, e

Considerando a convocação realizada através do Edital nº 451/2023,

R E S O L V E :

Art. 1° Nomear, a partir de 04 de dezembro de 2023, **Gabriel Faleiros Couto** por ter sido habilitado no Concurso Público nº 001/2022, para o cargo de Engenheiro Civil, simbologia S-XVII-01.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de dezembro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 08 de dezembro de 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

PORTARIA N° 954/2023 - GAPRE

Nomeia **Wesley Feltrin Giomo** habilitado em Concurso Público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II, art. 55 da Lei Orgânica do Município, arts. 12 e 13 da Lei nº 1.085, de 30 de dezembro de 1997, e tendo em vista os pareceres exarados no processo protocolizado sob n° 36247/2023, e

Considerando a convocação realizada através do Edital nº 442/2023,

R E S O L V E :

Art. 1° Nomear, a partir de 05 de dezembro de 2023, **Wesley Feltrin Giomo** por ter sido habilitado no Concurso Público nº 001/2022, para o cargo de Arquiteto, simbologia S-XVII-01.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de dezembro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 08 de dezembro de 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 199/2023

Com base no art. 30, inciso VI da Lei Federal n. 13.019/14 e alterações advindas pela Lei Federal n. 13.204/15 e considerando os pareceres exarados no processo administrativo sob o nº 600/2023, processo digital nº 52157/2023 – fica ratificado o **Termo Dispensa de Chamamento Público**, para formalização de parceria, por meio de Termo de Colaboração, entre o Fundo Municipal de Saúde e a **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO MOURÃO** (CNPJ: 78.191.293/0001-29), referente ao recurso por meio incremento MAC, emenda parlamentar para custeio. Secretaria Municipal da Saúde – SESAU, conforme descrito na requisição de compras n° 876/2023, no valor total de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Campo Mourão, 07 de dezembro de 2023.

Tauillo Tezelli - **Prefeito**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 184/2023

Com base no art. 24, inciso IV c/c art. 26, parágrafo único, inciso I, ambos da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores, e considerando os pareceres exarados no processo administrativo protocolado sob o nº 576/2023, processo digital nº 53234/2023 – fica ratificada a **Dispensa de Licitação**, para aquisição emergencial de LACTULOSE 667MG/mL XAROPE 120 ML, medicamento essencial para atendimento dos pacientes atendidos na Farmácia Especial da Secretaria Municipal da Saúde – SESAU, conforme especificado na requisição de compras sob o nº 896/2023, através da empresa **LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA (CNPJ nº 00.339.246/0001-92)** no valor total de R$ 2.199,20 (dois mil e cento e noventa e nove reais e vinte e centavos).

Campo Mourão, 05 de dezembro de 2023.

Tauillo Tezelli - **Prefeito** **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 190/2023

Com base no art. 24, inciso V c/c 26, parágrafo único, inciso I, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e considerando os pareceres exarados no processo administrativo protocolado sob o nº 587/2023, processo digital n° 52550/2023 – fica ratificada a **Dispensa de Licitação** para contratação de serviços especializados de mudança e transporte terrestre de mobília e equipamentos das unidades administrativas do Paço Municipal, com retorno, após a reforma. Secretaria Municipal de Administração – SEADM, conforme especificado na requisição de compras n° 916/2023, através da empresa **BUENO TRANSPORTES LTDA** (CNPJ nº 12.122.238/0001-79), no valor total de R$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais).

Campo Mourão, 05 de dezembro de 2023.

Tauillo Tezelli - **Prefeito** **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 005/2023 - SEADM

Aplica penalidade disciplinar de advertência ao servidor público municipal **Marcos José Avelino**.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 58, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o art. 137, inciso I, da Lei n° 1.085 de 1997, de 30 de dezembro de 1997, e considerando os pareceres exarados no processo protocolizado sob o n° 22472/2021,

R E S O L V E :

Art. 1° Aplicar penalidade disciplinar de advertência por escrito ao servidor público municipal **Marcos José Avelino**, Pintor de Obras, por infringir o disposto no art. 126, inciso VII, da Lei Municipal n° 1085 de 30 de dezembro de 1997.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 05 de dezembro de 2023

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 478/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 53109/2023, e

Considerando que o município encontra-se em risco epidemiológico e precisa aumentar a qualidade de atendimentos das equipes;

Considerando a necessidade da secretaria de realização das atividades, resolve,

C O N V O C A R:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

I - Pela ordem de classificação, os candidatos aprovados no **Processo Seletivo Simplificado n° 01/2023** relacionados:

Cargo – Agente de Endemias PCD

Classif.	Nome	Média
01º	Marco Antonio Momesso de Carvalho	14,00

Cargo – Agente de Endemias

Classif.	Nome	Média
12º	Alberto José Vieira	30,00
13º	Everaldo Padilha	30,00
14º	Gilmar Bandeira	30,00
15º	Paula Marinho da Silveira	30,00

II - Os candidatos convocados devem manifestar formalmente o interesse na vaga **até o dia 12 de dezembro de 2023** na Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, preferencialmente através do WhatsApp do (44) 3518-1167.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 08 de dezembro de 2023

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 479/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 54578/2023, e

Considerando a necessidade de compor a equipe escolar para o início do ano letivo de 2024, resolve,

C O N V O C A R:

I - Pela ordem de classificação, os candidatos aprovados no **Concurso Público nº 001/2020** relacionados:

Cargo – Professor de Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano

Classif.	Nome	Media
158º	Patricia de Souza	60,50
159º	Kelli de França de Oliveria	60,50
160º	Betania Maria Silva de Carvalho	60,50
161º	Bruna Fernanda Manfrin	60,50
162º	Taynaha Ramos do Rosario	60,50
163º	Matilde Rosa de Castro Rocha	60,50
164º	Liliane Cristina Libanio Iora	60,50
165º	Marta de Matos Cordeiro Martins	60,50
166º	Priscila Adriane Bailo	60,50
167º	Beatriz da Silva Lucas	60,00
168º	Emilayne Carolline de Oliveira	60,00
169º	Dayana Correa Malheiro	60,00
170º	Camila Bertucci	60,00
171º	Leiriane Pessuti de Almeida	60,00
172º	Aryadine Rodrigues Zago	60,00
173º	Suellen Thalita Rupel	60,00

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

174º	Jaqueline dos Santos	60,00
175º	Alielson Henrique Batista	60,00
176º	Valéria Maria da Costa Reis	60,00
177º	Bernadete Natel Biscarra Marques	60,00
178º	Jhessyka Castelo Hyrycena dos Santos	59,50
179º	Taina Mercial	59,50
180º	Camila Ariane de Souza	59,50
181º	Dioane Adelaide Martins da Silva	59,50
182º	Zenir do Carmo Siqueira Cardoso	59,50
183º	Maria Vitória Ferreira Veras	59,50
184º	Andressa de Oliveira	59,50
185º	Jéssica Batista de Mel	59,00
186º	Rafael Leonardo Pereira	59,00
187º	Maria Luiza Dellay de Godoy	59,00
188º	Vivian Priscila Ohse	59,00
189º	Bruna de Paula Cioffi	59,00
190º	Janaina do Prado Bruno	59,00
191º	Rosana Pinheiro Rodrigues	59,00
192º	Kamyla dos Santos Chudy Albano	59,00
193º	Vivian Senger Macowski	59,00
194º	Brenda Lima Giacoia	59,00
195º	Marilda Freitas Silva**	58,50
196º	Célia de Souza Santos	58,50

II - Os candidatos convocados devem manifestar formalmente o interesse na vaga **até o dia 12 de dezembro de 2023** na Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, preferencialmente através do WhatsApp do (44) 3518-1167.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 08 de dezembro de 2023

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 480/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 54579/2023, e

Considerando a necessidade de compor a equipe escolar para o início do ano letivo de 2024, resolve,

C O N V O C A R:

I - Pela ordem de classificação, os candidatos aprovados no **Concurso Público nº 001/2022** relacionados:

Cargo – Professor de Educação Infantil

Classif.	Nome	Média
27º	Débora da Cruz do Nascimento Marçal	55,5
28º	Vivian Priscila Ohse	55,5
29º	Karin Gisele Ventura Camacho	55,5
30º	Dayane Diniz Santos	55,0
31º	Larissa Mazine de Souza	55,0

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

32º	Carina da Costa Lemes	54,5
33º	Jaqueline Gelinski de Souza	54,5
34º	Kamylla Portela Korte	54,5
35º	Márcia Kelner da Silva	54,5
36º	Thaís Daiane da Silva	54,0
37º	Andrea Regina Estavas	53,5
38º	Marli de Oliveira	53,5
39º	Suzane Moreira Pinto	53,5
40º	Milene da Silva Farias	53,5
41º	Cassia Augusto Coutinho	53,5
42º	Thays Regina Fernandes Moraes Bassi	53,0
43º	Elizangela Maria Paulino de Araujo	53,0
44º	Kymberlly Mayara Soares	53,0
45º	Cátia Nery dos Reis	53,0
46º	Cintia Duarte de Aquino	53,0
47º	José Augusto de Freitas Júnior	53,0
48º	Josiane Souza da Cruz	52,5
49º	Jecislaine Lopes Albertini Rossi	52,5
50º	Juliana Alves	52,5
51º	Anizia Silvestre da Silva Almeida	52,5
52º	Bruna Santos Kostin	52,5
53º	Valdineia Aparecida Ferreira	52,5
54º	Luciane de Brito Pereira Camargo	52,5
55º	Emilayne Carolline de Oliveira	52,5
56º	Veridiany Senger da Silva	52

II - Os candidatos convocados devem manifestar formalmente o interesse na vaga **até o dia 12 de dezembro de 2023** na Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, preferencialmente através do WhatsApp do (44) 3518-1167.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 08 de dezembro de 2023

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 481/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 54580/2023, e

Considerando a exoneração a pedido da professora pedagoga Maria Carolina Escorica Pereira de Marins em 10/10/2023;

Considerando o falecimento da professora pedagoga Isabel Cristina Santos em 13/09/2023;

Considerando a aposentadoria da professora pedagoga Maria Salette De Freitas em 31/10/2023;

Considerando a exoneração a pedido da professora pedagoga Janete do Rocio Ferreira da Silva em 31/07/2023;

Considerando a necessidade de compor a equipe escolar para o início do ano letivo de 2024, resolve,

C O N V O C A R:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

I - Pela ordem de classificação, os candidatos aprovados no **Concurso Público nº 001/2020** relacionados:

Cargo – Professor Pedagogo

Classif.	Nome	Media
34º	Márcia Aparecida Felisberto dos Santos	64,00
35º	Simone Rodrigues Tolomeotti	64,00
36º	Amanda de Souza Ribeiro	64,00
37º	Carla Tatiana da Silva Pinheiro	63,50
38º	Selma Aparecida Vieira	63,50

II - Os candidatos convocados devem manifestar formalmente o interesse na vaga **até o dia 12 de dezembro de 2023** na Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, preferencialmente através do WhatsApp do (44) 3518-1167.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 08 de dezembro de 2023

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 482/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 52801/2023, e

Considerando que o candidato convocado através do Edital n° 473/2023, não pode assumir ou não teve interesse na vaga;

C O N V O C A R:

I - Pela ordem de classificação, o candidato aprovado no **Processo Seletivo Simplificado n° 01/2023** relacionado:

Cargo – Terapeuta Ocupacional

Classif.	Nome	Média
07º	Rafaela Santana de Oliveira	15,00

II - O candidato convocado deve manifestar formalmente o interesse na vaga **até o dia 12 de dezembro de 2023** na Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, preferencialmente através do WhatsApp (44) 3518-1167.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 08 de dezembro de 2023

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 483/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 52801/2023, e

Considerando que um candidato convocado através do Edital n° 476/2023, não pode assumir ou não teve interesse na vaga;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

C O N V O C A R:

I - Pela ordem de classificação, o candidato aprovado no **Processo Seletivo Simplificado n° 03/2021** relacionado:

Cargo – Enfermeiro

Classif.	Nome	Média
66º	Lucilene Aparecida Carnielli	21,00

II - O candidato convocado deve manifestar formalmente o interesse na vaga **até o dia 12 de dezembro de 2023** na Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, preferencialmente através do WhatsApp (44) 3518-1167.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 08 de dezembro de 2023

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 484/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 50056/2023, e

Considerando que o candidato convocado através do Edital n° 471/2023, não pode assumir ou não teve interesse na vaga;

C O N V O C A R:

I - Pela ordem de classificação, o candidato aprovado no **Processo Seletivo Simplificado n° 01/2023** relacionado:

Cargo – Instrutor de Artesanato

Classif.	Nome	Média
03º	Marcia Regina Giopato	22,00

II - O candidato convocado deve manifestar formalmente o interesse na vaga **até o dia 12 de dezembro de 2023** na Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, preferencialmente através do WhatsApp (44) 3518-1167.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 08 de dezembro de 2023

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 485/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 28790/2023, e

Considerando que o candidato convocado através do Edital n° 469/2023, não pode assumir ou não teve interesse na vaga;

C O N V O C A R:

I - Pela ordem de classificação, o candidato aprovado no **Processo Seletivo Simplificado n° 01/2023** relacionado:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

Cargo – Terapeuta Ocupacional

Classif.	Nome	Média
08º	Mariana de Castro Rocha	15,00

II - O candidato convocado deve manifestar formalmente o interesse na vaga **até o dia 12 de dezembro de 2023** na Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, preferencialmente através do WhatsApp (44) 3518-1167.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 08 de dezembro de 2023

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 486/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 50053/2023, e

Considerando que um candidato convocado através do Edital n° 467/2023, não pode assumir ou não teve interesse na vaga;

C O N V O C A R:

I - Pela ordem de classificação, o candidato aprovado no **Processo Seletivo Simplificado n° 01/2023** relacionado:

Cargo – Monitor Social

Classif.	Nome	Média
05º	Sirley da Silva Santos	10,00

II - O candidato convocado deve manifestar formalmente o interesse na vaga **até o dia 12 de dezembro de 2023** na Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, preferencialmente através do WhatsApp (44) 3518-1167.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 08 de dezembro de 2023

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 487/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 50059/2023, e

Considerando que um candidato convocado através do Edital n° 466/2023, não pode assumir ou não teve interesse na vaga;

C O N V O C A R:

I - Pela ordem de classificação, o candidato aprovado no **Processo Seletivo Simplificado n° 02/2022** relacionado:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

Cargo – Orientador Social

Classif.	Nome	Média
03º	Clebismar Cougo de Oliviera	52,00

II - O candidato convocado deve manifestar formalmente o interesse na vaga **até o dia 12 de dezembro de 2023** na Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, preferencialmente através do WhatsApp (44) 3518-1167.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 08 de dezembro de 2023

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 488/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 29943/2023, e

Considerando que o candidato convocado através do Edital n° 441/2023, não pode assumir ou não teve interesse na vaga;

C O N V O C A R:

I - Pela ordem de classificação, o candidato aprovado no **Processo Seletivo Simplificado n° 02/2022** relacionado:

Cargo – Instrutor de Modalidade Esportiva

Classif.	Nome	Média
51º	Paulo Vicente Berlesi Junior	19,00

II - O candidato convocado deve manifestar formalmente o interesse na vaga **até o dia 12 de dezembro de 2023** na Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, preferencialmente através do WhatsApp (44) 3518-1167.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 08 de dezembro de 2023

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 489/2023

PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO Nº 01/2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 49881/2023, e

Considerando que o estagiário do curso de Engenharia Civil, convocado por meio do Edital de Convocação n° 477/2023, manifestou não possuir interesse na vaga, resolve,

C O N V O C A R:

I - Pela ordem de classificação, o candidato aprovado no **Processo Seletivo de Estágio nº 01/2023**, relacionado:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

Curso – Engenharia Civil

Class.	Nome
3º	Tiago de Lima Fernandes

II - O candidato convocado deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, para providenciar documentação necessária para o estágio **até o dia 13/12/2023**.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 08 de dezembro de 2023

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 490/2023

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 03/2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 25439/2023, e

Considerando que o candidato convocado através do Edital n° 457/2023, não pode assumir ou não teve interesse na vaga;

C O N V O C A R:

I - Pela ordem de classificação, o candidato aprovado no **Processo Seletivo Público n° 03/2021** relacionado:

Cargo – Enfermeiro

Classif.	Nome	Média
67º	Allana Martins	21,00

II - O candidato convocado deve manifestar formalmente o interesse na vaga **até o dia 12 de dezembro de 2023** na Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, preferencialmente através do WhatsApp (44) 3518-1167.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 08 de dezembro de 2023

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 377/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 44864/2023, e

Considerando a necessidade de atendimento para os novos programas temporários voltados aos munícipes, resolve,

C O N V O C A R:

I - Pela ordem de classificação, o candidato aprovado no **Processo Seletivo Simplificado n° 03/2021** relacionado:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

Cargo – Agente Administrativo

Classif.	Nome	Média
118º	Tamires de Kassia Lima Garcia	20,00

II - O candidato convocado deve manifestar formalmente o interesse na vaga **até o dia 23 de outubro de 2023** e comparecer a Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração (Rua Brasil, n° 1487 – Centro), **até o dia 24 de outubro de 2023**, para retirada de relação de documentos e exames médicos.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 06 de outubro de 2023

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração** **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Considerando convocação realizada através do Edital nº 414/2023:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 320/2023
Processo Seletivo Simplificado 001/2023

CONTRATADO: Douglas dos Santos Almeida
FUNÇÃO: Agente de Endemias
ADMISSÃO: 22.11.2023
SALÁRIO: R$ 2.640,00
DURAÇÃO DO CONTRATO: 06 meses

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 22 de novembro de 2023.

Tauillo Tezelli – **Prefeito Municipal**

Considerando convocação realizada através do Edital nº 432/2023:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 326/2023
Processo Seletivo Simplificado 002/2022

CONTRATADO: Andreia Pego Queiroz
FUNÇÃO: Auxiliar de Enfermagem
ADMISSÃO: 04.12.2023
SALÁRIO: R$ 1.773,10
DURAÇÃO DO CONTRATO: 06 meses

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 07 de dezembro de 2023.

Tauillo Tezelli – **Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

Considerando convocação realizada através do Edital nº 432/2023:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 321/2023
Processo Seletivo Simplificado 003/2021

CONTRATADO: Paulo Renan Cora
FUNÇÃO: Agente Administrativo
ADMISSÃO: 04.12.2023
SALÁRIO: R$ 1.976,94
DURAÇÃO DO CONTRATO: 06 meses

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 07 de dezembro de 2023.

Tauillo Tezelli **– Prefeito Municipal**

Considerando convocação realizada através do Edital nº 464/2023:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 322/2023
Processo Seletivo Simplificado 003/2021

CONTRATADO: Bruno Macedo Pontim
FUNÇÃO: Agente Administrativo
ADMISSÃO: 04.12.2023
SALÁRIO: R$ 1.976,94
DURAÇÃO DO CONTRATO: 06 meses

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 07 de dezembro de 2023.

Tauillo Tezelli – **Prefeito Municipal**

Considerando convocação realizada através do Edital nº 454/2023:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 3282023
Processo Seletivo Simplificado 001/2023

CONTRATADO: Gustavo Figueiredo Pires Correa
FUNÇÃO: Psicólogo
ADMISSÃO: 05.12.2023
SALÁRIO: R$ 3.984,72
DURAÇÃO DO CONTRATO: 06 meses

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 07 de dezembro de 2023.

Tauillo Tezelli – **Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

Considerando convocação realizada através do Edital nº 444/2023:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 323/2023
Processo Seletivo Simplificado 001/2023

CONTRATADO: Edmilton Fiorini
FUNÇÃO: Auxiliar de Farmacia
ADMISSÃO: 05.12.2023
SALÁRIO: R$ 1.827,29
DURAÇÃO DO CONTRATO: 06 meses

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 07 de dezembro de 2023.

Tauillo Tezelli **– Prefeito Municipal**

Considerando convocação realizada através do Edital nº 427/2023:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 322/2023
Processo Seletivo Simplificado 003/2021

CONTRATADO: Andressa Jaina de Souza Garaluz Grech
FUNÇÃO: Professor de Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano
ADMISSÃO: 04.12.2023
SALÁRIO: R$ 1.855,31
DURAÇÃO DO CONTRATO: 06 meses

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 07 de dezembro de 2023.

Tauillo Tezelli – **Prefeito Municipal**

Considerando convocação realizada através do Edital nº 429/2023:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 324/2023
Processo Seletivo Simplificado 002/2022

CONTRATADO: Percilia de Fatima de Melo
FUNÇÃO: Auxiliar de Enfermagem
ADMISSÃO: 04.12.2023
SALÁRIO: R$ 1.773,10
DURAÇÃO DO CONTRATO: 06 meses

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 08 de dezembro de 2023.

Tauillo Tezelli – **Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 325/2023
Processo Seletivo Simplificado 002/2022

CONTRATADO: Adriana Nascimento Scheffer
FUNÇÃO: Auxiliar de Enfermagem
ADMISSÃO: 04.12.2023
SALÁRIO: R$ 1.773,10
DURAÇÃO DO CONTRATO: 06 meses

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 08 de dezembro de 2023.

Tauillo Tezelli – **Prefeito Municipal**

PREGÃO PRESENCIAL N. 155/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N. 489/2023 – GELIC
PROCESSO DIGITAL: N. 47533/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (HORTIFRUTI) PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2024 E DEMAIS SECRETARIAS.

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Município de Campo Mourão, por seu Pregoeiro, informa que foram adjudicados os itens:
0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0008, 0013, 0015, 0017, 0019, 0020, 0021, 0025, 0028, 0029, 0030, 0031, 0032, 0034, 0035, 0036, 0037, 0038, 0039, 0041 e 0042 à empresa **E. MOTA LTDA** (CNPJ N.º 07.171.448/0001-17) com proposta no valor total de **R$ 541.173,84** (quinhentos e quarenta e um mil e cento e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos);
0007, 0016, 0018, 0023, 0027 e 0033 à empresa **FERREIRA & SOUZA LTDA** (CNPJ N.º 40.968.699/0001-00) com proposta no valor total de **R$ 359.504,79** (trezentos e cinquenta e nove mil e quinhentos e quatro reais e setenta e nove centavos);
0009, 0010, 0011, 0012 e 0024 à empresa **DISTRIBUIDORA DE FRUTAS CAZAROTTO & CAZAROTTO LTDA** (CNPJ N.º 09.421.307/0001-30) com proposta no valor total de **R$ 457.337,48** (quatrocentos e cinquenta e sete mil e trezentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos);
0014, 0022, 0026 e 0040 à empresa **FRUTIMAX - COM. ALIMENTOS LTDA-ME** (CNPJ N.º 01.075.567/0001-90) com proposta no valor total de **R$ 379.873,39** (trezentos e setenta e nove mil e oitocentos e setenta e três reais e trinta e nove centavos);
segundo o julgamento proferido.

Campo Mourão, 8 de dezembro de 2023.

Wagner Fonseca Souza **- Pregoeiro**

PREGÃO ELETRÔNICO N. 156/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N. 519/2023 – GELIC
PROCESSOS DIGITAIS N.º 48182/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL), PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO DE CAMPO MOURÃO, DE ACORDO COM OS TERMOS E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Município de Campo Mourão informa que o certame em epígrafe foi declarado **FRACASSADO**, diante do não atendimento, pela empresa participante, das exigências contidas no edital.

Campo Mourão, 07 de dezembro de 2023.

Wagner Fonseca Souza **- Pregoeiro**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

PREGÃO PRESENCIAL N. 155/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N. 489/2023 – GELIC
PROCESSO DIGITAL: N. 47533/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (HORTIFRUTI) PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2024 E DEMAIS SECRETARIAS.

Examinando os autos do processo licitatório em epígrafe, observo que a licitação seguiu o procedimento legal aplicável. Assim, com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial n.º 155/2023 à empresa **DISTRIBUIDORA DE FRUTAS CAZAROTTO & CAZAROTTO LTDA** (CNPJ N.º 09.421.307/0001-30), **E. MOTA LTDA** (CNPJ N.º 07.171.448/0001-17), **FERREIRA & SOUZA LTDA** (CNPJ N.º 40.968.699/0001-00) e **FRUTIMAX - COM. ALIMENTOS LTDA-ME** (CNPJ N.º 01.075.567/0001-90) segundo o julgamento proferido.

Publique-se.

Campo Mourão, 8 de dezembro de 2023.

Tauillo Tezelli - **Prefeito**

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 11/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E TERMO DE REFERÊNCIA DAS UNIDADES DE ENSINO: 1) CMEI SAGRADA FAMÍLIA; 2) ESCOLA MUNICIPAL PAULO VI; 3) ESCOLA MANOEL DA NÓBREGA; 4) CMEI VERA KARAM; 5) CMEI ILHA BELA.

PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 8h59 do dia 11 de janeiro de 2024.

DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 9h do dia 11 de janeiro de 2024.

O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Campo Mourão – PR, a partir do primeiro dia útil após esta publicação, ou na Gerência de Licitações, na Rua Brasil, 1407, Centro, (44) 3518-1198, no horário das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h.

Campo Mourão, 8 de dezembro de 2023.

Rafael Fonseca de Souza - **Presidente da Comissão Permanente de Licitações – Portaria nº. 544/2023-GAPRE**

TOMADA DE PREÇOS N.º 042/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 480/2023 – GELIC
PROCESSO DIGITAL N.º 46875/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE NOVO BLOCO DO ESPAÇO DA SEDE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA E PROJETO.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A licitação de que trata este processo objetivou a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme edital e segundo o parecer da Procuradoria-Geral o procedimento atendeu à legislação pertinente, tendo opinado pela prática dos atos que competem a esta autoridade. Assim, **HOMOLOGO** a Tomada de Preços n.º 042/2023 e **ADJUDICO** vencedora a empresa **PLAY CONSTRUTORA E SERVIÇOS IMOBILIARIOS LTDA** (CNPJ: 35.939.680/0001-98), nos termos da ata da sessão de julgamento o seu objeto.

Publique-se.

Campo Mourão, 08 de dezembro de 2023.

Tauillo Tezelli - **Prefeito**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

ADITIVO 002

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEADM, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO – ESTADO DO PARANÁ E AS EMPRESAS ABAIXO RELACIONADAS, VENCEDORAS DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 85/2023 – SRP, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 246/2023 - GELIC, PROCESSO DIGITAL N.º 21035/2023, HOMOLOGADO EM 25 DE AGOSTO DE 2023, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 75.904.524/0001-06, com sede administrativa na Rua Brasil n.º 1.487 - Centro - em Campo Mourão, PR, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. TAUILLO TEZELLI, brasileiro, Empresário, RG n.º 1.431**** SSP-PR e CPF n.º 234.*****, domiciliado em Campo Mourão, PR, e, de outro lado, faz saber o cancelamento do item e classificação subsequente citado no processo digital nº 49400/2023.

DA SUBSTITUIÇÃO DE FORNECEDOR

CLÁUSULA PRIMEIRA: Tendo em vista manifestação da **GECOM (GERENCIA DE COMPRAS)** por meio do Parecer datado de 20/11/2023 com ratificação da **PROGE (PROCURADORIA GERAL)** datado de 23/11/2023 de forma a:

1) Cancelar na **ARP nº 069/2023** ao **item 031** (CADEIRA OPERACIONAL COM SUPORTE ATÉ 150KG, ASSENTO COM MECANISMO DE REGULAGEM;[...]); **DÉCIO DRUCZKOWSKI- ME (CNPJ nº 10.487.864/0001-33)** e
2) Registrar, em favor da empresa 2ª classificada S DO LAGO SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA (**CNPJ nº** 03.269.422/0001-55) na **ARP nº 069/2023.**

Item	Produto	Marca/Registro	Nova Marca
031	CADEIRA OPERACIONAL COM SUPORTE ATÉ 150 KG; ASSENTO COM MECANISMO DE REGULAGEM DE ALTURA E MECANISMO QUE PERMITA O GIRO LIVRE, LARGURA DE 55 A 60 CM E PROFUNDIDADE DE 45 A 50 CM, ESPUMA INJETADA; ENCOSTO OU RESPALDAR DE APOIO À COLUNA LOMBAR SEM MECANISMO DE REGULAGEM (FIXO), ALTURA DE 30 A 45 CM; APOIO PARA OS BRAÇOS COM MECANISMO DE REGULAGEM DE ALTURA, COMPRIMENTO DE 20 A 25 CM E LARGURA DE 4 A 6 CM; MECANISMOS GIRATÓRIOS COM 5 RODÍZIOS; REVESTIMENTO EM TECIDO OU SIMILAR (CONFORTO TÉRMICO).	QUALITÁ	R$ 396,00

Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços, o presente Termo Aditivo Unilateral é assinado em duas vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Mourão/PR, 07 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO **– CONTRATANTE**
Tauillo Tezelli - **Prefeito**

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 262/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 181/2023 - HOMOLOGADO EM 05/12/2023
PROCESSO DIGITAL Nº 52222/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 568/2023 - GELIC

PARTES: O Município de Campo Mourão e Companhia de Desenvolvimento, Urbanização e Saneamento de Campo Mourão – CODUSA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de recuperação superficial asfáltica com micro revestimento a frio com emulsão modificadora por polímero com área de 58.936,45 m² compreendendo os serviços de recapeamento asfáltico, revestimento e ensaios tecnológicos, a ser realizado em vias urbanas no Jardim Albuquerque no Município de Campo Mourão (PR).
VALOR TOTAL: R$ 1.150.440,50 (um milhão e cento e cinquenta mil e quatrocentos e quarenta reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.005.0015.0451.0064.2204.34490510202 – 877.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do 1° dia útil da assinatura da Ordem de Serviço.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, a mais do prazo de execução.
DATA DE ASSINATURA: 07 de dezembro de 2023.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 263/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 180/2023 - HOMOLOGADO EM 04/12/2023
PROCESSO DIGITAL Nº 52288/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 569/2023 - GELIC

PARTES: O Município de Campo Mourão e Companhia de Desenvolvimento, Urbanização e Saneamento de Campo Mourão – CODUSA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de recapeamento asfáltico utilizando concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) sobre pavimento existente, com recuperação de base numa área total de 11.447,21 m², a ser realizado no trecho da área central, Av. Irmãos Pereira entre a rua Roberto Brzeziski e Pioneiro Alfeu T. de Oliveira.
VALOR TOTAL: R$ 631.939,87 (seiscentos e trinta e um mil e novecentos e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.005.0015.0451.0064.2204.34490510202 – 877.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias, contados a partir do 1° dia útil da assinatura da Ordem de Serviço.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, a mais do prazo de execução.
DATA DE ASSINATURA: 07 de dezembro de 2023.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 – REFERENTE AO CONTRATO Nº 107/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 061/2023 – PROCESSO DIGITAL Nº 18660/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 170/2023 - GELIC

PARTES: O Município de Campo Mourão e Companhia de Desenvolvimento, Urbanização e Saneamento de Campo Mourão – CODUSA.
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do instrumento contratual por mais 120 (cento e vinte) dias, tendo em vista que há saldo orçamentário e que há o interesse em se concluir a execução dos serviços contratados e prorrogação de prazo de vigência do instrumento contratual por mais 150 (cento e cinquenta) dias
DATA DE ASSINATURA: 07 de dezembro de 2023.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 – REFERENTE AO CONTRATO Nº 204/2023
TOMADA DE PREÇOS N° 017/2023 – PROCESSO DIGITAL Nº 15006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 187/2023 - GELIC

PARTES: O Município de Campo Mourão e Construtora Zavarezzi LTDA.
OBJETO: Designação de gestores e fiscais Considerando a publicação do Decreto nº 10.625 de 17/11/2023, e pela Comunicação Interna nº 501/2023 da SEIMOB fica designado como fiscal suplente para atuar ao Contrato nº 204/2023 a seguinte servidora profissional, Natani Cristina de Souza.
DATA DE ASSINATURA: 27 de novembro de 2023.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 002 – REFERENTE AO CONTRATO Nº 044/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2023 – PROCESSO DIGITAL Nº 3522/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 036/2023 - GELIC

PARTES: O Município de Campo Mourão e Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP.
OBJETO: Acréscimo de valor conforme justificativa proveniente de manifestação da SESAU por meio da Comunicação Interna nº 631/2023 em que solicita o aditamento do montante contratado em 0,74%, correspondente ao valor de R$ 21.042,00, tendo em vista o incremento de valor referente ao aumento do valor do repasse federal e será incrementada na parcela 12/2023 e efetivamente paga em Jan/2024 conforme Portaria GM/MS nº 958 de 17 de julho de 2023, que dispõe sobre os valores do incentivo financeiro de custeio para manutenção das unidades móveis e Centrais de Regulação das Urgências efetivamente implantadas do SAMU 192. Com fundamento nos termos do art. 65, inc. I "a", "b", §1º da Lei nº 8.666/93, o valor a ser acrescido está dentro do limite legal estabelecido, conforme as justificativas apresentadas e aceitas pela SESAU; o valor contratual constante na Cláusula quarta do presente contrato passará a ser de R$ 3.827.754,00 (três milhões, oitocentos e vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e quatro reais).
DATA DE ASSINATURA: 06 de dezembro de 2023.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

EXTRATO DO ADITIVO Nº 002 – REFERENTE AO CONTRATO Nº 049/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2023 – PROCESSO DIGITAL Nº 4686/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 048/2023 - GELIC

PARTES: O Município de Campo Mourão e Centro de Educação Santa Rita – CEDUS.
OBJETO: Prorrogação de prazo por mais 05 (cinco) meses [22/01/2024 a 22/06/2024] do contrato 049/2023 conforme justificativa apresentada pela SECED por meio da CI n° 321/2023 (06/12/2023) e parecer jurídico exarado no processo administrativo n° 048/2023.
VALOR TOTAL: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.002.0012.0361.0002.2048.333903910 – 362 – 104.
DATA DE ASSINATURA: 06 de dezembro de 2023.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 002 – REFERENTE AO CONTRATO Nº 080/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 044/2023 – PROCESSO DIGITAL Nº 12245/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 170/2023 - GELIC

PARTES: O Município de Campo Mourão e Companhia de Desenvolvimento, Urbanização e Saneamento de Campo Mourão.
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do instrumento contratual por mais 120 (cento e vinte) dias, tendo em vista que há saldo orçamentário e que há o interesse em se concluir a execução dos serviços contratados e prorrogação do prazo vigência do instrumento contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias
DATA DE ASSINATURA: 07 de dezembro de 2023.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 002 – REFERENTE AO CONTRATO Nº 149/2023
TOMADA DE PREÇOS N° 013/2023 – PROCESSO DIGITAL Nº 8036/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 085/2023 - GELIC

PARTES: O Município de Campo Mourão e Telas de Alambrado Maringá LTDA EPP.
OBJETO: Acréscimo de de serviços no valor de R$ 78.798,44 (setenta e oito mil, setecentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos), equivalente a 5,121576% ao valor inicialmente contratado, portanto está dentro do limite estabelecido no §1º (1ª parte) do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme as justificativas apresentadas no Parecer Técnico de Readequação de valores para ajustes de Projeto; representam quantitativos de cerca provisória para segurança a ser instalada para atender as necessidades justificadas dos autos do processo administrativo nº 085/2023; o valor contratual constante na Cláusula segunda do presente contrato passará a ser de R$ 1.617.356,98 (um milhão seiscentos e dezessete mil, trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos).
DATA DE ASSINATURA: 06 de dezembro de 2023.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 002 – REFERENTE AO CONTRATO Nº 155/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 087/2023 – PROCESSO DIGITAL Nº 25836/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 310/2023 - GELIC

PARTES: O Município de Campo Mourão e M. F. Staniszewski Vidros Eireli.
OBJETO: Acréscimo de valor em R$ 2.198,26 (dois mil, cento e noventa e seis reais e vinte e seis centavos) o que equivale a 3,05313% para 02 (duas) esquadrias não terem sido levantadas pela fiscalização, na UBS Vila Guarujá; as janelas serão de vidro fixo temperado incolor 8mm, nas dimensões de 3,78m x 0,80m atender as necessidades da GAFO justificadas aos autos do processo administrativo nº 310/2023 e prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias, a contar de seu vencimento o fornecimento e instalação de janela em vidro incolor constantes no objeto contratual.
DATA DE ASSINATURA: 07 de dezembro de 2023.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 003 – REFERENTE AO CONTRATO Nº 034/2022
INEXIGIBILIDADE N° 001/2022 – PROCESSO DIGITAL Nº 701/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 002/2022 - GELIC

PARTES: O Município de Campo Mourão e Pronto Análise Laboratório de Análises Clinicas LTDA EPP.
OBJETO: Acréscimo de valor Conforme justificativa proveniente de Parecer Técnico ao Aditivo de Valores, apresentada pela SESAU com fundamento nos termos do art. 65, inc. I "a", "b", §1º da Lei nº 8.666/93 conforme CI nº 594/2023 da SESAU/GEADM, neste caso o limite financeiro é de R$299.998,60 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos) equivalente à 13,6363%

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

ao valor inicialmente previsto e a ser pago conforme a necessidade da SESAU entre os contratos: nº 034/2022, nº 035/2022, nº 036/2022, nº 038/2022, nº 070/2022, nº 071/2022 e nº 091/2022, portanto está dentro do limite estabelecido do §1º (1ª parte) do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme as justificativas apresentadas no Parecer Técnico da SESAU; representam incremento contratual na produção dos serviços assistenciais à saúde para atender as necessidades justificadas dos autos do processo administrativo nº 002/2022; o valor estimado à programação orçamentária estimada ao limite financeiro anual de 2023/2024 constante na Requisição de compras nº 004/2022 passará a ser de R$ 2.686.323,31 (dois milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, trezentos e vinte e três reais e trinta e um centavos) e readequação do prazo de execução com seu término em 30/11/2023 e readequar o prazo de vigência contratual com seu encerramento em 31/12/2023 para fins administrativos de emissão de empenhos e pagamentos finais do credenciamento dos serviços laboratoriais constantes no objeto contratual, conforme solicitação por meio da CI nº 594/2023 da SESAU de 13/11/2023 dos autos do processo administrativo nº 002/2022.
DATA DE ASSINATURA: 06 de dezembro de 2023.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 003 – REFERENTE AO CONTRATO Nº 035/2022
INEXIGIBILIDADE N° 001/2022 – PROCESSO DIGITAL Nº 701/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 002/2022 - GELIC

PARTES: O Município de Campo Mourão e Gameiro Cheres e França Análises Clínicas LTDA.
OBJETO: Acréscimo de valor Conforme justificativa proveniente de Parecer Técnico ao Aditivo de Valores, apresentada pela SESAU com fundamento nos termos do art. 65, inc. I "a", "b", §1º da Lei nº 8.666/93 conforme CI nº 594/2023 da SESAU/GEADM, neste caso o limite financeiro é de R$299.998,60 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos) equivalente à 13,6363% ao valor inicialmente previsto e a ser pago conforme a necessidade da SESAU entre os contratos: nº 034/2022, nº 035/2022, nº 036/2022, nº 038/2022, nº 070/2022, nº 071/2022 e nº 091/2022, portanto está dentro do limite estabelecido do §1º (1ª parte) do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme as justificativas apresentadas no Parecer Técnico da SESAU; representam incremento contratual na produção dos serviços assistenciais à saúde para atender as necessidades justificadas dos autos do processo administrativo nº 002/2022; o valor estimado à programação orçamentária estimada ao limite financeiro anual de 2023/2024 constante na Requisição de compras nº 004/2022 passará a ser de R$ 2.686.323,31 (dois milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, trezentos e vinte e três reais e trinta e um centavos) e readequação do prazo de execução com seu término em 30/11/2023 e readequar o prazo de vigência contratual com seu encerramento em 31/12/2023 para fins administrativos de emissão de empenhos e pagamentos finais do credenciamento dos serviços laboratoriais constantes no objeto contratual, conforme solicitação por meio da CI nº 594/2023 da SESAU de 13/11/2023 dos autos do processo administrativo nº 002/2022.
DATA DE ASSINATURA: 06 de dezembro de 2023.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 003 – REFERENTE AO CONTRATO Nº 036/2022
INEXIGIBILIDADE N° 001/2022 – PROCESSO DIGITAL Nº 701/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 002/2022 - GELIC

PARTES: O Município de Campo Mourão e Laboratório de Análises Clinicas S/S LTDA.
OBJETO: Acréscimo de valor Conforme justificativa proveniente de Parecer Técnico ao Aditivo de Valores, apresentada pela SESAU com fundamento nos termos do art. 65, inc. I "a", "b", §1º da Lei nº 8.666/93 conforme CI nº 594/2023 da SESAU/GEADM, neste caso o limite financeiro é de R$299.998,60 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos) equivalente à 13,6363% ao valor inicialmente previsto e a ser pago conforme a necessidade da SESAU entre os contratos: nº 034/2022, nº 035/2022, nº 036/2022, nº 038/2022, nº 070/2022, nº 071/2022 e nº 091/2022, portanto está dentro do limite estabelecido do §1º (1ª parte) do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme as justificativas apresentadas no Parecer Técnico da SESAU; representam incremento contratual na produção dos serviços assistenciais à saúde para atender as necessidades justificadas dos autos do processo administrativo nº 002/2022; o valor estimado à programação orçamentária estimada ao limite financeiro anual de 2023/2024 constante na Requisição de compras nº 004/2022 passará a ser de R$ 2.686.323,31 (dois milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, trezentos e vinte e três reais e trinta e um centavos) e readequação do prazo de execução com seu término em 30/11/2023 e readequar o prazo de vigência contratual com seu encerramento em 31/12/2023 para fins administrativos de emissão de empenhos e pagamentos finais do credenciamento dos serviços laboratoriais constantes no objeto contratual, conforme solicitação por meio da CI nº 594/2023 da SESAU de 13/11/2023 dos autos do processo administrativo nº 002/2022.
DATA DE ASSINATURA: 06 de dezembro de 2023.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

EXTRATO DO ADITIVO Nº 003 – REFERENTE AO CONTRATO Nº 037/2022
INEXIGIBILIDADE N° 001/2022 – PROCESSO DIGITAL Nº 701/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 002/2022 - GELIC

PARTES: O Município de Campo Mourão e Laboratório Vida e Vacinas LTDA.
OBJETO: Acréscimo de valor Conforme justificativa proveniente de Parecer Técnico ao Aditivo de Valores, apresentada pela SESAU com fundamento nos termos do art. 65, inc. I "a", "b", §1º da Lei nº 8.666/93 conforme CI nº 594/2023 da SESAU/GEADM, neste caso o limite financeiro é de R$299.998,60 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos) equivalente à 13,6363% ao valor inicialmente previsto e a ser pago conforme a necessidade da SESAU entre os contratos: nº 034/2022, nº 035/2022, nº 036/2022, nº 038/2022, nº 070/2022, nº 071/2022 e nº 091/2022, portanto está dentro do limite estabelecido do §1º (1ª parte) do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme as justificativas apresentadas no Parecer Técnico da SESAU; representam incremento contratual na produção dos serviços assistenciais à saúde para atender as necessidades justificadas dos autos do processo administrativo nº 002/2022; o valor estimado à programação orçamentária estimada ao limite financeiro anual de 2023/2024 constante na Requisição de compras nº 004/2022 passará a ser de R$ 2.686.323,31 (dois milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, trezentos e vinte e três reais e trinta e um centavos) e readequação do prazo de execução com seu término em 30/11/2023 e readequar o prazo de vigência contratual com seu encerramento em 31/12/2023 para fins administrativos de emissão de empenhos e pagamentos finais do credenciamento dos serviços laboratoriais constantes no objeto contratual, conforme solicitação por meio da CI nº 594/2023 da SESAU de 13/11/2023 dos autos do processo administrativo nº 002/2022.
DATA DE ASSINATURA: 06 de dezembro de 2023.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 003 – REFERENTE AO CONTRATO Nº 038/2022
INEXIGIBILIDADE N° 001/2022 – PROCESSO DIGITAL Nº 701/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 002/2022 - GELIC

PARTES: O Município de Campo Mourão e Moraes & Trombini LTDA.
OBJETO: Acréscimo de valor Conforme justificativa proveniente de Parecer Técnico ao Aditivo de Valores, apresentada pela SESAU com fundamento nos termos do art. 65, inc. I "a", "b", §1º da Lei nº 8.666/93 conforme CI nº 594/2023 da SESAU/GEADM, neste caso o limite financeiro é de R$299.998,60 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos) equivalente à 13,6363% ao valor inicialmente previsto e a ser pago conforme a necessidade da SESAU entre os contratos: nº 034/2022, nº 035/2022, nº 036/2022, nº 038/2022, nº 070/2022, nº 071/2022 e nº 091/2022, portanto está dentro do limite estabelecido do §1º (1ª parte) do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme as justificativas apresentadas no Parecer Técnico da SESAU; representam incremento contratual na produção dos serviços assistenciais à saúde para atender as necessidades justificadas dos autos do processo administrativo nº 002/2022; o valor estimado à programação orçamentária estimada ao limite financeiro anual de 2023/2024 constante na Requisição de compras nº 004/2022 passará a ser de R$ 2.686.323,31 (dois milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, trezentos e vinte e três reais e trinta e um centavos) e readequação do prazo de execução com seu término em 30/11/2023 e readequar o prazo de vigência contratual com seu encerramento em 31/12/2023 para fins administrativos de emissão de empenhos e pagamentos finais do credenciamento dos serviços laboratoriais constantes no objeto contratual, conforme solicitação por meio da CI nº 594/2023 da SESAU de 13/11/2023 dos autos do processo administrativo nº 002/2022.
DATA DE ASSINATURA: 06 de dezembro de 2023.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 003 – REFERENTE AO CONTRATO Nº 070/2022
INEXIGIBILIDADE N° 001/2022 – PROCESSO DIGITAL Nº 701/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 002/2022 - GELIC

PARTES: O Município de Campo Mourão e M. Rosin & Cia LTDA.
OBJETO: Acréscimo de valor Conforme justificativa proveniente de Parecer Técnico ao Aditivo de Valores, apresentada pela SESAU com fundamento nos termos do art. 65, inc. I "a", "b", §1º da Lei nº 8.666/93 conforme CI nº 594/2023 da SESAU/GEADM, neste caso o limite financeiro é de R$299.998,60 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos) equivalente à 13,6363% ao valor inicialmente previsto e a ser pago conforme a necessidade da SESAU entre os contratos: nº 034/2022, nº 035/2022, nº 036/2022, nº 038/2022, nº 070/2022, nº 071/2022 e nº 091/2022, portanto está dentro do limite estabelecido do §1º (1ª parte) do art. 65 da Lei 8.666/93,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

conforme as justificativas apresentadas no Parecer Técnico da SESAU; representam incremento contratual na produção dos serviços assistenciais à saúde para atender as necessidades justificadas dos autos do processo administrativo nº 002/2022; o valor estimado à programação orçamentária estimada ao limite financeiro anual de 2023/2024 constante na Requisição de compras nº 004/2022 passará a ser de R$ 2.686.323,31 (dois milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, trezentos e vinte e três reais e trinta e um centavos) e readequação do prazo de execução com seu término em 30/11/2023 e readequar o prazo de vigência contratual com seu encerramento em 31/12/2023 para fins administrativos de emissão de empenhos e pagamentos finais do credenciamento dos serviços laboratoriais constantes no objeto contratual, conforme solicitação por meio da CI nº 594/2023 da SESAU de 13/11/2023 dos autos do processo administrativo nº 002/2022.

DATA DE ASSINATURA: 06 de dezembro de 2023.

FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 003 – REFERENTE AO CONTRATO Nº 071/2022
INEXIGIBILIDADE N° 001/2022 – PROCESSO DIGITAL Nº 701/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 002/2022 - GELIC

PARTES: O Município de Campo Mourão e Laboratório Exame LTDA.

OBJETO: Acréscimo de valor Conforme justificativa proveniente de Parecer Técnico ao Aditivo de Valores, apresentada pela SESAU com fundamento nos termos do art. 65, inc. I "a", "b", §1º da Lei nº 8.666/93 conforme CI nº 594/2023 da SESAU/GEADM, neste caso o limite financeiro é de R$299.998,60 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos) equivalente à 13,6363% ao valor inicialmente previsto e a ser pago conforme a necessidade da SESAU entre os contratos: nº 034/2022, nº 035/2022, nº 036/2022, nº 038/2022, nº 070/2022, nº 071/2022 e nº 091/2022, portanto está dentro do limite estabelecido do §1º (1ª parte) do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme as justificativas apresentadas no Parecer Técnico da SESAU; representam incremento contratual na produção dos serviços assistenciais à saúde para atender as necessidades justificadas dos autos do processo administrativo nº 002/2022; o valor estimado à programação orçamentária estimada ao limite financeiro anual de 2023/2024 constante na Requisição de compras nº 004/2022 passará a ser de R$ 2.686.323,31 (dois milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, trezentos e vinte e três reais e trinta e um centavos) e readequação do prazo de execução com seu término em 30/11/2023 e readequar o prazo de vigência contratual com seu encerramento em 31/12/2023 para fins administrativos de emissão de empenhos e pagamentos finais do credenciamento dos serviços laboratoriais constantes no objeto contratual, conforme solicitação por meio da CI nº 594/2023 da SESAU de 13/11/2023 dos autos do processo administrativo nº 002/2022.

DATA DE ASSINATURA: 06 de dezembro de 2023.

FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 003 – REFERENTE AO CONTRATO Nº 091/2022
INEXIGIBILIDADE N° 001/2022 – PROCESSO DIGITAL Nº 701/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 002/2022 - GELIC

PARTES: O Município de Campo Mourão e Laboratório de Análises Clinicas Santa Cecília LTDA.

OBJETO: Acréscimo de valor Conforme justificativa proveniente de Parecer Técnico ao Aditivo de Valores, apresentada pela SESAU com fundamento nos termos do art. 65, inc. I "a", "b", §1º da Lei nº 8.666/93 conforme CI nº 594/2023 da SESAU/GEADM, neste caso o limite financeiro é de R$299.998,60 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos) equivalente à 13,6363% ao valor inicialmente previsto e a ser pago conforme a necessidade da SESAU entre os contratos: nº 034/2022, nº 035/2022, nº 036/2022, nº 038/2022, nº 070/2022, nº 071/2022 e nº 091/2022, portanto está dentro do limite estabelecido do §1º (1ª parte) do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme as justificativas apresentadas no Parecer Técnico da SESAU; representam incremento contratual na produção dos serviços assistenciais à saúde para atender as necessidades justificadas dos autos do processo administrativo nº 002/2022; o valor estimado à programação orçamentária estimada ao limite financeiro anual de 2023/2024 constante na Requisição de compras nº 004/2022 passará a ser de R$ 2.686.323,31 (dois milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, trezentos e vinte e três reais e trinta e um centavos) e readequação do prazo de execução com seu término em 30/11/2023 e readequar o prazo de vigência contratual com seu encerramento em 31/12/2023 para fins administrativos de emissão de empenhos e pagamentos finais do credenciamento dos serviços laboratoriais constantes no objeto contratual, conforme solicitação por meio da CI nº 594/2023 da SESAU de 13/11/2023 dos autos do processo administrativo nº 002/2022.

DATA DE ASSINATURA: 06 de dezembro de 2023.

FORO: Comarca de Campo Mourão.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

EXTRATO DO ADITIVO Nº 004 – REFERENTE AO CONTRATO Nº 103/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2023 – PROCESSO DIGITAL Nº 10869/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 121/2023 - GELIC

PARTES: O Município de Campo Mourão e Viptech Desenvolvimento de Programas LTDA.
OBJETO: Acréscimo de valor em 5,4916% o que representa de R$21.302,28 (vinte e um mil, trezentos e dois reais e vinte e oito centavos) ao valor contratual de forma a incluir ao item 001 lote 001 referente locação de materiais e equipamentos e ao item 001 lote 002 referentes aos serviços de monitoramento ao prédio provisório da SEFIN; assim reprogramado seu objeto para atender as necessidades justificadas dos autos do processo administrativo nº 121/2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 339039120 – 269;
33390397799 – 269.
DATA DE ASSINATURA: 06 de dezembro de 2023.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 - REFERENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO 028/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 169/2022 - PROCESSO DIGITAL Nº 35399/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 468/2022

PARTES: O Município de Campo Mourão e Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução da presente parceria para até 31/12/2023 conforme solicitação da Executora por meio do Ofício nº 304/2023.
DATA DE ASSINATURA: 24 de outubro de 2023.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 003 – REFERENTE AO CONTRATO Nº 042/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2023 – PROCESSO DIGITAL Nº 788/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 035/2023 - GELIC

PARTES: O Município de Campo Mourão e Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – CIS-COMCAM.
OBJETO: Acréscimo de serviços no valor de R$ 2.055,47 (dois mil, cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos) equivalente a 0,27% do montante contratado portanto está dentro do limite estabelecido do §1º (1ª parte) do art. 65 da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.004.0010.0302.0071.2168.331717016 – Reduzido 1195 – subelemento 16.
DATA DE ASSINATURA: 08 de dezembro de 2023.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE RESULTADO FINAL DE CHAMADA PÚBLICA
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 067/2023
PROTOCOLO N.º 445/2023 – GELIC
PROCESSO DIGITAL Nº 43165/2023

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO, OBJETIVANDO FIRMAR PARCERIA POR MEIO DE TERMO DE FOMENTO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS), PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO PROPOSTAS PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.
A COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGADORA DE PROJETOS torna pública a decisão proferida na sessão de julgamento de **HABILITAÇÃO,** realizada no **dia 28/11/2023** e após análise referente ao chamamento em epígrafe, credenciando as seguintes entidades: **APAE - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO MOURAO** (CNPJ nº 78.191.293/0001-29), **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO AUTISTA DE CAMPO MOURÃO** (CNPJ nº 22.018.900/0001-09**), ASSOCIACAO DOJO.COM** (CNPJ nº 03.836.028/0001-51), **ASSOCIACAO SOU ARTE DE CAMPO MOURAO (CNPJ nº** 11.189.780/0001-86), **CASA - LAR INFANTIL MIRIA** (CNPJ nº 04.731.993/0001-22**), CENTRO DE EDUCACAO SANTA RITA - CEDUS** (CNPJ nº 77.923.498/0001-99), **LAR DOM BOSCO - COMUNIDADE TERAPEUTICA** (CNPJ nº 78.194.974/0001-40) e **OBRAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS DA IGREJA DE DEUS NO BRASIL** (CNPJ nº 77.372.183/0011-72).

Campo Mourão, 07 de dezembro de 2023.

Márcia Calderan de Moraes **- Secretaria Municipal de Assistência Social**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

E-mail: saladoempreendedorcm@gmail.com
Fone: 44 – 3815-8820
Rua São Paulo, 1787 - CEP 87303-140
Campo Mourão - PR

ANÁLISE DE RECURSOS E RESULTADO FINAL DOS APROVADOS
CMTI - CONTRATO PÚBLICO DE SOLUÇÃO INOVADORA (CPSI)
CAMPO MOURÃO INOVA STARTUPS

Veio-me agora, após manifestação da Comissão Especial para análise de recursos das propostas dos Projetos de Inovação para a celebração de Contrato Público de Soluções Inovadoras – CPSI. A comissão é estabelecida pelo Decreto Nº 10.642 de 21 de novembro de 2023, composto pelos seguintes membros: Rosinaldo Nunes Cardoso, representando o poder público municipal e Diretor de Inovação e Desenvolvimento Econômico, Francielle Baptista, representando as instituições de ensino superior, pelo Centro Universitário Integrado, Claudilaine Caldas de Oliveira e Aline de Queiroz Assis Andreotti Pancera pela Universidade Estadual do Paraná - Unespar, campus de Campo Mourão. O Procurador Adjunto do município de Campo Mourão, Ramonn Luiz Domingues, também participou como convidado para apreciar Recurso Administrativo interposto e, ao final exarar decisão à cerca de classificar a empresa recorrente e desclassificar as empresas aprovadas, conforme requeridas pelo recorrente.

Houve em 07 de dezembro de 2023, às 14:00 horas a abertura da sessão da **análise de recursos** para apreciação dos pedidos do empreendedor Mayson Cândido Inácio, que se inscreveu como pessoa física no Edital 001/2023 - CMTI. O mesmo é o representante legal da empresa MdControl Gerenciador de Procedimentos.

Considerando, que a empresa foi desclassificada, de acordo com registro em ata no dia 22/11/2023, com a determinação: "(...) a empresa foi desclassificada por não atender o item 7 do edital, que deve estar necessariamente alinhado ao objeto do edital, especificado no item 2.1, que trata de "apoiar o desenvolvimento de produtos (bens ou serviços) ou processos inovadores para a gestão pública, saúde, educação ou que impactam a vida do cidadão (...)" e o que seu primeiro pedido de recurso foi para esta reavaliação, declaro **DESCLASSIFICADAS** a proposta da empresa MdControl Gerenciador de Procedimentos, aceitando as decisões da comissão de avaliação, que foi acompanhada pelo Procurador Adjunto do município de Campo Mourão, Ramonn Luiz Domingues. A comissão, em sua análise,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 08/12/2023 11:40-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65732af63263e.
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (006.308.059-25).

considerou que a empresa se propõe realizar o controle eficiente no gerenciamento de fluxo financeiro dos profissionais da saúde, logo, não há um alinhamento dos objetivos e propostas da empresa, com o objetivo e proposta do item 2.1 do edital, que busca soluções para a gestão pública e que impactam a vida do cidadão. Neste sentido, acompanho a decisão da Comissão, mantendo a desclassificação da empresa.

Considerando, o segundo pedido do Empreendedor Mayson Cândido Inácio, que solicita uma reavaliação das duas empresas que foram aprovadas, New Happen e Viex, alegando que as empresas estão fora dos critérios do edital, especificamente no item 9.1 que trata dos requisitos para participação. Declaro **NEGADO** seu pedido. Ressalto a deliberação da Comissão que, no item 9.1 trata-se especificamente de inscrições realizadas por pessoas físicas, ou seja, a partir do CPF, estas podem estar ou não vinculadas a empresas existentes até 12 meses. Logo, as duas empresas aprovadas, New Happen e Viex, não se enquadram neste critério, vez que ambas realizaram suas inscrições a partir de seu CNPJ, o que estava previsto no respectivo Edital. Logo, **DECLARO**, que as empresas New Happen e Viex se mantém **CLASSIFICADAS** no Edital 001/2023 – CMTI, mantendo suas respectivas notas.

Considerando, segue o resultado final dos aprovados, por ordem de pontuação:

EMPRESA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Newhappen	31	1o Lugar - Classificada
Advoga IA	29	2o Lugar - Classificada
Viex	26	3o Lugar - Classificada
Agenote Agendamentos	20	4o Lugar - Classificada
Treinow	0	Desclassificada
Biozone Tecnologia	0	Desclassificada
MdControl	0	Desclassificada
Agro Ideas	0	Desclassificada
Air Iot	0	Desclassificada
Portal CM	0	Desclassificada
Apogeu	0	Desclassificada
Smart Tree	0	Desclassificada
Advir Digital	0	Desclassificada
Diet Infusion	0	Desclassificada
Conect Carr	0	Desclassificada

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/12/2023 11:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65732afa3263e.
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

VamoJunto	0	Desclassificada
Projeto Restaurante Social	0	Desclassificada
FP Tecnologia	0	Desclassificada

DESSA FORMA DETERMINO:

I) Publique-se o extrato dessa decisão.

Campo Mourão, 08 de dezembro de 2023.

Assinado eletronicamente por:
EDUARDO AKIRA AZUMA
026.198.799-22
08/12/2023 11:40:48
assinado eletrônicamente
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

EDUARDO AKIRA AZUMA
Secretário de Inovação e Desenvolvimento Econômico

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/12/2023 11:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65732afa3263e.
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

Atos da Administração Indireta:

CODUSA

EXTRATO DE CONTRATO - FORNECIMENTO DE PRODUTOS

PARTES: CODUSA - CIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE CAMPO MOURÃO e K. Z. SILVA CORSI – INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - C.N.P.J. 38.453.857/0001-30.
OBJETO: Fornecimento de 392,00/M2 de piso podo tátil de concreto (0,40 X 0,40 X 2,5/cm) – direcional e alerta, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência - serviços de urbanização – Rua Alfonso Germano Hruschka no Município de Campo Mourão - nos termos da Licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 018/2023.
VALOR DO CONTRATO: R$ 23.520,00 (Vinte e três mil, quinhentos e vinte reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Faturado c/ 30 DD. mediante fornecimento.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/Dezembro/2023 a 06/Abril/2024.
DATA DA ASSINATURA: 07 de Dezembro de 2.023.
FORO: Comarca de Campo Mourão – Estado do Paraná.

Atos da Administração Indireta:

FUNDAÇÃO CULTURAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 77/2023

Com base no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e considerando os pareceres exarados no processo digital n.º 53944/2023, fica ratificada a inexigibilidade de Licitação para criação de um desenho para confecção de troféu que será entregue ao ganhador do prêmio Bernardo Matos, para Bernardo Luis Semedo de Matos, no valor total de R$ 2000,00 (dois mil reais).

Campo Mourão, 07 de dezembro de 2023.

Roberto Cardoso – **Diretor Presidente da FUNDACAM**

REVOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Fundação Cultural de Campo Mourão, com sede na Avenida Comendador Norberto Marcondes, nº 684, centro, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 80.291.784/0001-93, neste ato representado pelo Diretor-Presidente Sr. Roberto Cardoso, vem por meio desta, REVOGAR a partir desta data a Inexigibilidade de Licitação nº 67/2023, referente a contratação do escritor Raphael Montes para ministrar palestra durante o evento Festa Literária, devido ao atraso do voo que impossibilitou a chegado do escritor para o evento.

Campo Mourão, 07de dezembro de 2023.

Roberto Cardoso - **Diretor-Presidente da FUNDACAM**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2023
PROCESSO DIGITAL 49243/2023

Objeto: "FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES ELÉTRICAS NOS PRÉDIOS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPO MOURÃO".

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Fundação Cultural de Campo Mourão, por intermédio do seu Pregoeiro designado através da Portaria n.º 026/2023, de 07 de junho de 2023, torna público o resultado final do processo supracitado, declara como: "**LICITAÇÃO DESERTA**".

Campo Mourão, 05 de dezembro de 2023.

Rodrigo dos Santos Ferreira **– Pregoeiro - Portaria n.º 026/2023 - Fundacam**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2023
PROCESSO DIGITAL 49659/2023

Objeto: "PERMISSÃO DE USO PARA PESSOAS FÍSICAS PARA MINISTRAR AULAS DE VIOLINO, VIOLONCELO, PIANO, BATERIA, CANTO INDIVIDUAL E ACORDEON NOS ESPAÇOS FÍSICOS NO PRÉDIO DA CASA DA MÚSICA ROSE MARY ALBUQUERQUE".

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Fundação Cultural de Campo Mourão, por seu Pregoeiro informa, que foi adjudicado o item 003 para a proponente **ADRIANE BRENNER DESSOTTI** no valor por aluno de R$ 120,00 (cento e vinte reais); classificado o item 001 e 002 para o proponente **RUAN PATRICK SILVA** no valor por aluno de R$ 120,00 (cento e vinte reais); classificado o item 006 para o proponente **SERGIO PAULO PALOCO** no valor por aluno de R$ 120,00 (cento e vinte reais); classificado o item 005 para a proponente **LUCIANE VOIGT** no valor por aluno de R$ 120,00 (cento e vinte reais). O item 004 foi declarado deserto. Segundo o julgamento proferido.

Campo Mourão, 07 de dezembro de 2023.

Rodrigo dos Santos Ferreira **– Pregoeiro - Portaria n.º 026/2023 - Fundacam**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2023
PROCESSO DIGITAL 51059/2023

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VOO CATIVO DE BALÃO DE AR QUENTE PARA O FESTIVAL DE VERÃO 2024".

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Fundação Cultural de Campo Mourão, por intermédio do seu Pregoeiro designado através da Portaria n.º 026/2023, de 07 de junho de 2023, torna público o resultado final do processo supracitado, declara como: "**LICITAÇÃO DESERTA**".

Campo Mourão, 07 de dezembro de 2023.

Rodrigo dos Santos Ferreira **– Pregoeiro - Portaria n.º 026/2023 - Fundacam**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2023
PROCESSO DIGITAL 49659/2023

Objeto: "PERMISSÃO DE USO PARA PESSOAS FÍSICAS PARA MINISTRAR AULAS DE VIOLINO, VIOLONCELO, PIANO, BATERIA, CANTO INDIVIDUAL E ACORDEON NOS ESPAÇOS FÍSICOS NO PRÉDIO DA CASA DA MÚSICA ROSE MARY ALBUQUERQUE".

Examinando os autos do processo licitatório em epígrafe, observo que a licitação seguiu o procedimento legal aplicável. Assim, com fundamento no art. 4o, XXII, da Lei n. 10.520, de 17/07/2002, **HOMOLOGO** o Pregão nº 027/2023, do tipo menor preço, com adjudicação feita pelo Pregoeiro aos proponentes **ADRIANE BRENNER DESSOTTI** no valor por aluno de R$ 120,00 (cento e vinte reais); proponente **RUAN PATRICK SILVA** no valor por aluno de R$ 120,00 (cento e vinte reais); proponente **SERGIO PAULO PALOCO** no valor por aluno de R$ 120,00 (cento e vinte reais); proponente **LUCIANE VOIGT** no valor por aluno de R$ 120,00 (cento e vinte reais). Nos termos da ata da sessão de julgamento o seu objeto.

Publique-se.

Campo Mourão, 07 de dezembro de 2023.

Roberto Cardoso - **Diretor Presidente da Fundação Cultural de Campo Mourão**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023 – ID: 87

PARTES: A Fundação Cultural de Campo Mourão e a empresa abaixo relacionada.
OBJETO: FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ELÉTRICO E ELETRÔNICOS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS UTILIZADOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPO MOURÃO, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023-SRP** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2023-FUNDACAM**, que integram este instrumento:

I.R. COMERCIO E MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.149.502/0001-38, com sede na Rua Tadorna, 472, Novo Horizonte, Serra - ES, doravante denominada CONTRATADA, **que se encontra regular perante o INSS e FGTS**, neste ato representada pela Sra. **ROSEMEIRE BICALHO DE LIMA GRAVINO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 045.160.616-78, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Itens da Licitação					
Item	**Quant.**	**Unidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Descrição**
5	60	UND	6,84	410,40	LAMPADA BULBO LED 9W 4000K E27 BRANCO NEUTRO

Valor Total Registrado para o Fornecedor: Valor Total de **R$ 410,40** (quatrocentos e dez reais e quarenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 01 de dezembro de 2023.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023 – ID: 88

PARTES: A Fundação Cultural de Campo Mourão e a empresa abaixo relacionada.
OBJETO: FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ELÉTRICO E ELETRÔNICOS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS UTILIZADOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPO MOURÃO, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023-SRP** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2023-FUNDACAM**, que integram este instrumento:

F-COMMERCE COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.991.401/0001-07, com sede na Rua Ivan Antonio Cercato, Esplanada, Caxias do Sul - RS, doravante denominada CONTRATADA, **que se encontra regular perante o INSS e FGTS**, neste ato representada pelo Sra. **FABIANE DA SILVA PINTO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 804.208.690-34, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Itens da Licitação					
Item	**Quant.**	**Unidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Descrição**
1	40	UND	5,69	227,60	LAMPADA BULBO LED 15W 6500K E27 BRANCO FRIO
2	30	UND	8,69	260,70	LAMPADA BULBO LED 20W 6500K E27 BRANCO FRIO
3	10	UND	12,59	125,90	LAMPADA BULBO LED 30W 6500K E27 BRANCO FRIO
7	10	UND	35,00	350,00	REFLETOR LED 100W/6000K

Valor Total Registrado para o Fornecedor: Valor Total de **R$ 964,20** (novecentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 01 de dezembro de 2023.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023 – ID: 89

PARTES: A Fundação Cultural de Campo Mourão e a empresa abaixo relacionada.
OBJETO: FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ELÉTRICO E ELETRÔNICOS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS UTILIZADOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPO MOURÃO, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023-SRP** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2023-FUNDACAM**, que integram este instrumento:

TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.091.197/0001-33, com sede na Rua Teodoro Metchko, 1047, Jardim Copacabana, Campo Mourão - PR, doravante denominada CONTRATADA, **que se encontra regular perante o INSS e FGTS**, neste ato representada pelo Sr. **LUIS CUNHA DE ALMEIDA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 696.007.599-87, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Itens da Licitação					
Item	**Quant.**	**Unidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Descrição**
8	10	UND	65,00	650,00	REFLETOR LED 200W/6000K
10	6	UND	99,00	594,00	BATERIA 12V PARA ALARME: TENSÃO NOMINAL: 12V, CAPACIDADE NOMINAL: 7,0AH, TERMINAL: TIPO: FASTON F187, POSIÇÃO DE TERMINAIS: D, COMPRIMENTO: 151 MM, LARGURA: 65 MM, ALTURA COM TERMINAL: 100 MM, PESO: 2,00KG.
11	2	PCT	37,63	75,26	PILHAS RECARREGÁVEL COM 04 UNIDADES AAA

Valor Total Registrado para o Fornecedor: Valor Total de **R$ 1.319,26** (mil trezentos e dezenove reais e vinte e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 01 de dezembro de 2023.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023 – ID: 90

PARTES: A Fundação Cultural de Campo Mourão e a empresa abaixo relacionada.
OBJETO: FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ELÉTRICO E ELETRÔNICOS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS UTILIZADOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPO MOURÃO, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023-SRP** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2023-FUNDACAM**, que integram este instrumento:

SIMONI INDUSTRIA GRÁFICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.652.289/0001-33, com sede na Rua Manoel Teixeira, 50, Centro, Tapejara - RS, doravante denominada CONTRATADA, **que se encontra regular perante o INSS e FGTS**, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO SIMONI**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 977.786.130-34, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Itens da Licitação					
Item	**Quant.**	**Unidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Descrição**
15	10	UND	95,00	950,00	FITA LED 5050 RGB COLORIDA, ROLO COM 05 METROS, INCLUSO DRIVER/FONTE E CONTROLE
16	2	UND	176,00	352,00	FITA DE LED NEON 10W 12V ROLO COM 05 METROS INCLUSO FONTE/DRIVER - CORES A ESCOLHER

Valor Total Registrado para o Fornecedor: Valor Total de **R$ 1.302,00** (mil trezentos e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 01 de dezembro de 2023.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023 – ID: 91

PARTES: A Fundação Cultural de Campo Mourão e a empresa abaixo relacionada.
OBJETO: FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ELÉTRICO E ELETRÔNICOS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS UTILIZADOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPO MOURÃO, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023-SRP** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2023-FUNDACAM**, que integram este instrumento:

CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.044.357/0001-96, com sede na Avenida Primeiro de Maio, 2221, Várzea Grande, Gramado - RS, doravante denominada CONTRATADA, **que se encontra regular perante o INSS e FGTS**, neste ato representada pelo Sr. **CINDY MAIRA TISSOT**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 018.324.320-09, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Itens da Licitação					
Item	**Quant.**	**Unidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Descrição**
4	128	UN	11,96	1.530,88	LÂMPADA LED TUBULAR 120 CM 18W T8, BIVOLT 6.500K
9	6	UND	41,27	247,62	CHUVEIRO ELÉTRICO COM 03 TEMPERATURAS, 220V, NA COR BRANCA
12	8	UND	117,49	939,92	BLOCO DE LUZ AUTONOMO DE EMERGENCIA FAROL 127/220V LED 1200 LUMES
13	22	UND	15,69	345,18	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 127/220V LED (30 LED)

Valor Total Registrado para o Fornecedor: Valor Total de **R$ 3.063,60** (três mil e sessenta e três reais e sessenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 01 de dezembro de 2023.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

RESULTADO FINAL DA BANCA DE AVALIAÇÃO DA BOLSA AUXÍLIO DA ACADEMIA MUNICIPAL DE BALLET – EXERCÍCIO 2024

Conforme Banca Avaliadora, realizada no dia 06/12/2023 (14h00 as 15h30), nas dependências da Academia Municipal de Ballet, para a seleção de Bolsa Auxilio da Academia Municipal de Ballet, de acordo com a Resolução 001 de 18 de abril de 2013, artigo 4º do Órgão Oficial nº 1.624, publicado em 19/04/2013. As 08 (oito) participantes inscritas foram aprovadas e a classificação feita a partir Nota Final, conforme item 4.3 do edital. Ficando 03 (três) vagas nível avançado, 04 (quatro) vagas para nível iniciante e 01 (um) suplente de nível iniciante, visto disponibilidade de vagas, conforme publicado em 22/11/2023 (Órgão Oficial Eletrônico 2969).
A comissão analisou e definiu o seguinte resultado:

ALUNO	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	MEDIA	SITUAÇÃO
1. Eloísa de Almeida Behrendsen	95	95	98	**96**	**APROVADA – NIVEL AVANÇADO**
2. Emily Neris Mansano	87	90	93	**90**	**APROVADA – NIVEL INICIANTE**
3. Julia da Silva Moreira	90	90	95	**91,6**	**APROVADA – NIVEL AVANÇADO**
4. Maria Beatriz Ferreira de Castro	85	80	88	**84,3**	**APROVADA – NIVEL INICIANTE**
5. Natália de Souza Bibiano Lima	85	80	88	**84,3**	**APROVADA – NIVEL INICIANTE**
6. Nathália Beatriz Silva Manfri	90	90	95	**91,6**	**APROVADA – NIVEL AVANÇADO**
7. Nathalia Mendes Pereira	85	80	85	**83.3**	**APROVADA – NIVEL INICIANTE**
8. Rebeca Ferreira Bernardi de Oliveira	83	75	80	**79,3**	**SUPLENTE – NIVEL INICIANTE**

Campo Mourão, 06/12/2023.

Comissão Avaliadora:
Bruna Gabriela Senger Bravo, Maryangela Dala Rosa e Samantha de Andrade Rodrigues.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

RESSARCIMENTO

Com base nos pareceres exarados no processo digital protocolado sob o n.º 46657/2023 – Fundacam, fica ratificado o ressarcimento referente aos boletos do período de aulas suspensas do Centro de Criatividade para Aline de França Ribas Barbosa, Ana Célia Gonçalves, Caroline Massaretto Gouveia, Cassiane Andreia Fagundes Lasta, Cristiana Gonçalves Sacoman, Cristiane Schroder, Elisangela Maria Paulino de Araujo, Erenice Zambrana de Macedo, Gelson Martins Dorneles, Jucieli Campo Moreira Kungel, Juliana Pereira de Lima, Kellen Cristina do Lago Surani, Maria Isabel Alves Rodrigues, Maura Bortolini, Neide Maria Nunes Maia, Neuza Maria da Silva Santos, Renata Moysa Gimael, Roberto Bello, Sergio Kaidzik, Siomara Lopes Bozz, Terezinha do Rocio Santos, no valor de R$ 21,70 (vinte e um reais e setenta centavos), para Camila Frazão Nogueira de Mattos Shimizu no valor de R$103,97 (cento e três reais e noventa e sete centavos), para Cassiana de Oliveira Coelho no valor de R$ 42,04 (quarenta e dois reais e quatro centavos), para Cidário Manuel Alves no valor de R$ 43,06 (quarenta e três reais e seis centavos), para Cleide de Fátima Lessa no valor de R$ 105,80 (cento e cinco reais e oitenta centavos, para Danilo Szpak no valor de R$ 105,33 (cento e cinco reais e trinta e três centavos), para Fernanda Afonso Homiak Nery no valor de R$ 146,45 (cento e quarenta e seis e quarenta e cinco centavos), para Ivete Teixeira Tanahaki no valor de R$ 42,82 (quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos), para Juliane Cristina Ramos Goldoni e Terezinha Pessuski Iancz no valor de R$ 43,40 (quarenta e três reais e quarenta centavos), para Mauricio Mendes Frison, Ana Maria da Fonseca Denega e Sandra Caçavara da Rocha no valor de R$ 41,40 (quarenta e um reais e quarenta centavos), para Alba Amaral Castanheira Lopes, Carlos Eduardo Patta, Semeire Vecchi e Solange Such Barbosa no valor de R$ 41,62 (quarenta e um reais e sessenta e dois centavos), para Carla Gisieli Guerra, Samira Regina Favaro Gris e Vanessa Valeria Gonçalves Sottocorno no valor de R$ 20,70 (vinte reais e setenta centavos), para Dalva Helena de Medeiros no valor de R$ 40,65 (quarenta reais e sessenta e cinco centavos), para Elaine da Silva no valor de R$ 20,92 (vinte reais e noventa e dois centavos), para Gabriel Andrade da Conceição no valor de R$ 83,24 (oitenta e três reais e vinte e quatro centavos).

Campo Mourão, 05 de dezembro de 2023

Roberto Cardoso– **Diretor Presidente da FUNDACAM**

Atos do Poder Legislativo:

CÂMARA DE VEREADORES

PORTARIA Nº 269 – 04 de dezembro de 2023.

A **MESA EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2,7 (duas vírgula sete) diárias ao **Vereador Edilson Vedovatti Martins** para viagem à Maringá- PR, no período de 06/12/2023 a 08/12/2023, visando participação curso de treinamento com o tema "Prefeito e o Vereador não são fiadores de todos os Atos Administrativos: Impossibilidade de responsabilizá-los objetivamente e A Imperfeição do Ato Administrativo e a Investigação de sua origem pelo Controle Interno e Sindicâncias", a ser promovido pela RAS Consultoria e Treinamento em Gestão Pública.

Art. 2º - Esta Portaria, com ressalva do disposto no artigo anterior, entra em vigor na data de sua publicação.

Amilton Gomes de Souza - **1º Vice-Presidente**
Claudemir Macedo de Souza - **2º Vice-Presidente**
Ibnéias Teixeira - **1º Secretário**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

PORTARIA Nº 270 – 04 de dezembro de 2023.

A **MESA EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 3,7 (três vírgula sete) diárias ao **Vereador Marcio Berbet** para viagem à Foz do Iguaçu-PR, no período de 12/12/2023 a 15/12/2023, visando participação no "Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais", a ser promovido pela Empresa Plenária Assessoria e Gestão de Eventos LTDA.

Art. 2º - Esta Portaria, com ressalva do disposto no artigo anterior, entra em vigor na data de sua publicação.

Edilson Vedovatti Martins - **Presidente**
Amilton Gomes de Souza - **1º Vice-Presidente**
Claudemir Macedo de Souza - **2º Vice-Presidente**
Ibnéias Teixeira - **1º Secretário**

PORTARIA Nº 271 – 04 de dezembro de 2023.

A **MESA EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 3,6 (três vírgula seis) diárias ao Vereador **Devanildo Parma Bassi** para viagem à Brasília-DF, no período de 05/12/2023 a 08/12/2023, visando participação no evento 16°Congresso Brasileiro de Câmaras Municipais - com o tema "O desenvolvimento das Atividades Legislativas nos Municípios", a ser promovido pela Associação Brasileira das Câmaras Municipais – ABRACAM.

Art. 2º - Esta Portaria, com ressalva do disposto no artigo anterior, entra em vigor na data de sua publicação.

Edilson Vedovatti Martins - **Presidente**
Amilton Gomes de Souza - **1º Vice-Presidente**
Claudemir Macedo de Souza - **2º Vice-Presidente**
Ibnéias Teixeira - **1º Secretário**

PORTARIA Nº 272 – 04 de dezembro de 2023.

A **MESA EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1,4 (uma vírgula quatro) diárias ao **Vereador Amilton Gomes de Souza** para viagem à Maringá- PR, no período de 06/12/2023 a 08/12/2023, visando participação curso de treinamento com o tema "Prefeito e o Vereador não são fiadores de todos os Atos Administrativos, Impossibilidade de responsabilizá-los objetivamente e A Imperfeição do Ato Administrativo e a Investigação de sua origem pelo Controle Interno e Sindicâncias", a ser promovido pela RAS Consultoria e Treinamento em Gestão Pública.

Art. 2º - Esta Portaria, com ressalva do disposto no artigo anterior, entra em vigor na data de sua publicação.

Edilson Vedovatti Martins - **Presidente**
Claudemir Macedo de Souza - **2º Vice-Presidente**
Ibnéias Teixeira - **1º Secretário**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

PORTARIA Nº 273 – 04 de dezembro de 2023.

A **MESA EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 3,7 (três vírgula sete) diárias ao Vereador **Ibnéias Teixeira** para viagem à Curitiba-PR, no período de 05/12/2023 a 08/12/2023, visando participação no evento "14º Congresso de União e Fortalecimento da Vereança", com os temas Iniciativas de Projetos de Lei e sobre Direitos e Deveres dos Vereadores; Exemplos práticos de Projetos de Lei de iniciativa da vereança, de ações que visem a eficiência e a transparência e consultoria sobre direitos e deveres dos vereadores; Procedimentos para a nova PCA - Prestação de Contas Anual, do TCE/PR; Da Vereança à Prefeitura; Projetos de Lei de iniciativa da vereança sobre autismo e demais projetos apresentados ao Poder Legislativo de Curitiba; Preparativos para o último ano de mandato; Plano Diretor de Tecnologia da Informação nos órgãos públicos; A importância do servidor para a implementação das políticas públicas; Mídias Sociais e O Instituto da Improbidade Administrativa com as mudanças decorrentes da Lei 14230/21 a ser promovido pela Empresa UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria, com ressalva do disposto no artigo anterior, entra em vigor na data de sua publicação.

Edilson Vedovatti Martins - **Presidente**
Amilton Gomes de Souza - **1º Vice-Presidente**
Claudemir Macedo de Souza - **2º Vice-Presidente**

PORTARIA Nº 274 – 04 de dezembro de 2023.

A **MESA EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2,7 (duas vírgula sete) diárias aos Vereadores **Alex Sandro Alves Nunes e Olivino Custodio** para viagem à Maringá- PR, no período de 06/12/2023 a 08/12/2023, visando participação curso de treinamento com o tema "Prefeito e o Vereador não são fiadores de todos os Atos Administrativos, Impossibilidade de responsabilizá-los objetivamente e A Imperfeição do Ato Administrativo e a Investigação de sua origem pelo Controle Interno e Sindicâncias", a ser promovido pela RAS Consultoria e Treinamento em Gestão Pública.

Art. 2º - Esta Portaria, com ressalva do disposto no artigo anterior, entra em vigor na data de sua publicação.

Edilson Vedovatti Martins - **Presidente**
Amilton Gomes de Souza - **1º Vice-Presidente**
Claudemir Macedo de Souza - **2º Vice-Presidente**
Ibnéias Teixeira - **1º Secretário**

EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

A comissão designada pela Portaria nº 248/2023, publicada no Órgão Oficial nº 2960, no dia 24 de outubro de 2023, com objetivo de apurar as responsabilidades da Empresa Agrosomos Agronegócios e Serviços Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 29.345.622/0001-33, referente à Ata de registro de preço 02/2023, concernentes ao descumprimento de obrigações contratuais fatos narrados nos processos digitais n° 18827/2023 e nº 47905/23, em relatório contundente a comissão posiciona se pela aplicação da penalidade advertência conforme inciso I do art.87 da Lei 8.666/93.

Campo Mourão, 06 de dezembro de 2023.

Bruna Vaz dos Santos - **Presidente**
Elias da Silva - **Secretário**
Luciana dos Santos de Almeida - **Membro**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Número/Data	Valor	Empresa	Objeto
38- 05.12.2023	R$ 6.760,00	RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.	Pagamento de inscrição para participação no curso: "O Prefeito e o Vereador não são fiadores de todos os Atos Administrativos: Impossibilidade de Responsabilizá-los Objetivamente e a Imperfeição do Ato Administrativo e a Investigação de sua Origem pelo Controle Interno e Sindicâncias", a ser promovido pela RAS Consultoria e Treinamento em Gestão Pública, no período de 06 a 08 de dezembro de 2023, na cidade de Maringá - PR, para participação dos vereadores: Amilton Gomes de Souza, Olivino Custódio, Edilson Vedovatti Martins e Alex Sandro Alves Nunes.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

PODER EXECUTIVO: GOVERNO MUNICIPAL

Tauillo Tezelli
Prefeito Municipal

Maria de Fátima Claro Nunes
Vice-Prefeita

Alessandra Aparecida Lavorente Chiroli
Procuradora-Geral

Sérgio Henrique dos Santos
Coordenador Geral de Governo

Ricardo Borges Botaro
Chefe de Gabinete

Alex Barbosa
Coordenador do Controle Interno

Marley Lisabete Formentini
Secretária Municipal de Assuntos da Comunidade

Maria José Pereira da Silva
Secretária Municipal de Administração

Aldecir Roberto da Silva
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Eduardo Akira Azuma
Secretário Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico

Camila Kravicz Corchak
Secretária Municipal da Saúde

Tânia Aparecida Caetano Pinto Silveira
Secretária Municipal da Educação

Márcia Calderan de Moraes
Secretária Municipal de Assistência Social

Franco Freire Sanches
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal

Márcio Francisco Carraro Rocha
Secretário Municipal de Planejamento

Ireno dos Reis Pereira
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Karla Maria Tureck
Diretora Presidente da Fundação de Esportes

Roberto Cardoso
Diretor Presidente da Fundação Cultural

Carlos Alberto Facco
Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento

Silvane Bottega
Superintendente da PREVISCAM

PODER LEGISLATIVO: MESA EXECUTIVA

Edilson Vedovatti Martins
Presidente

Amilton Gomes de Souza
1ª Vice-Presidente

Claudemir Macedo de Souza
2º Vice-Presidente

Ibnéias Teixeira
1º Secretário

2º Secretário

Comissão Permanente de Legislação e Redação
Ibnéias Teixeira - **Presidente**
Devanildo Parma Bassi
Marcio Berbet

Comissão Permanente de Finanças e Orçamento
Jadir Soares - **Presidente**
Amilton Gomes de Souza
Olivino Custódio

Comissão Permanente de Méritos Temáticos
Antônio Machado da Silva - **Presidente**
Alex Sandro Alves Nunes
Elvira Maria de Lima Schen

Comissão Permanente de Saúde, Educação e Segurança Pública
Naiany Bolognesi Hruschka Salvadori - **Presidente**
Claudemir Macedo de Souza
Paulo Cesar Pilatte

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488
CEP 87.300-400
Telefone (44) 3518-5050

e-mail: contato@campomourao.pr.leg.br
home-page: www.campomourao.pr.leg.br

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

GABINETE DO PREFEITO
EDITADO PELA GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE EDITORAÇÃO OFICIAL
Responsável: Marcelo Kath Barbosa
Coordenação: Maria de Fátima Conceição Alves
© 2023 Prefeitura Municipal de Campo Mourão
Todos os direitos reservados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Brasil, 1487
CEP 87.302-230
Campo Mourão - Paraná
Telefone PABX (44) 3518-1144
e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br

www.campomourao.atende.net